



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmiteix* aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

DATA DE ABERTURA: 18/09/19

DATA DE EMISSÃO: 05/09/19



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º: 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º: 32/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

INTERESSADO: Departamento de Recursos Humanos.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de n.º 43.

Em 19 de agosto de 2019.

Departamento de Licitações



Requisição Preliminar Nº 064/2019

- 1. Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos departamentos: de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, obras e serviços da SURG.
- 2. Motivação:** Conforme cláusula 24^a, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2018/2020, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada a partir da primeira hora extraordinária. Entende-se como serviço extraordinário aquele que motive-se por necessidade de realização no dia que foi iniciado, ou seja que não possa ser adiado para o dia seguinte. Também, a SURG por força de contrato com o executivo municipal realiza a coleta de resíduos no município de Guarapuava onde há a movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade o que dificultaria o deslocamento de toda a equipe para suas residências nos horários de refeições, sendo assim a equipe receberá no ponto de coleta em que estiverem suas marmitas, onde poderão parar e fazer a refeição na hora reservada para tal. Ainda conforme termo de cooperação numero 076/2016 – SESP/DEPEN, a SURG utiliza diversas equipes do semi aberto (sistema prisional), são detentos que podem realizar trabalhos em atendimento ao termo de cooperação, e neste caso, a SURG é responsável por garantir alimentação pronta para os detentos durante seu horário de trabalho (clausula 2^a, parágrafo segundo, item 21 do TC), sendo assim A SURG fornece marmitex. Ainda há atividades que a SURG necessita fazer nos distritos e outros locais de obras em bairros que para agilizar os trabalhos é fornecido marmitex aos funcionários. Justificando o registro de preço para este objeto pois não é possível precisar a quantidade exata que será utilizado.

3. Detalhamento do objeto

ITM	QTD	UNID	PRODUTO
1	50.000	Unidade	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

3.1. Composição mínima de cada marmitex:

Básico diário	ARROZ: cozido, parabolizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1. Peso: 300 g. Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJAO: cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados. Peso: 200 g.)
Prato principal	CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela sem osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como

[Handwritten signature]



	<p>componente do prato principal somente 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes pro semana, em dias alternados. Exceto salsicha e salsichão suíno. Peso mínimo: 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana. Peito de frango assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne, excluindo-se pele e osso. Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo: 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (steak, empanados, nuggets): no máximo 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. LINGUICA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada, frita. Peso mínimo: 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias. 250 g de feijão acrescentado de no mínimo 120 g de carne (costelinha, lingüiça, pele, charque).</p>
Complementos	<p>Macarrão (espaguete, talharim, parafuso) – 250 g Nhoque – 250 g Polenta ou quirera – 250 g Batata ou purê de batata – 250 g Batata doce – 250 g Mandioca – 250 g Seleta de legumes – 250 g Tortas (madalenas, de legumes, de frios) – 250 g Farofa ou virado de legumes – 200 g. neste caso, aumentar 50 g no peso do arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmitta. Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmitta, como repolho, acelga, couve-flor, brócolis e outros. Observação: os complementos dever ser servidos em dias alternados.</p>
Sobremesa	<p>No mínimo 3 vezes por semana, devera ser servida uma fruta da época e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc) como sobremesa, tais como banana, maçã, laranja, entre outras.</p>

4. Conferência e acompanhamento: A entrega dos produtos serão supervisionadas por: Antonio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista, encarregados das frentes de trabalho. Os produtos devem atender os quesitos previstos no item 3.

5. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico: Darci@surg.com.br ou compras2506@hotmail.com.

6. Prazo de pagamento: Até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao mês da emissão da nota fiscal.

7. Obrigações da contratante: Avaliar o atendimento dos itens de especificação técnica conforme item 4, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.

Guarapuava, 22 de Julho de 2019.

Paulo Cesar Tracz
Encarregado de recursos humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos: de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, obras e serviços da SURG.

4. **Motivação:** Conforme cláusula 24ª, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2018/2020, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada a partir da primeira hora extraordinária. Entende-se como serviço extraordinário aquele que motive-se por necessidade de realização no dia que foi iniciado, ou seja que não possa ser adiado para o dia seguinte. Também, a SURG por força de contrato com o executivo municipal realiza a coleta de resíduos no município de Guarapuava onde há a movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade o que dificultaria o deslocamento de toda a equipe para suas residências nos horários de refeições, sendo assim a equipe receberá no ponto de coleta em que estiverem suas marmitas, onde poderão parar e fazer a refeição na hora reservada para tal. Ainda conforme termo de cooperação numero 076/2016 – SESP/DEPEN, a SURG utiliza diversas equipes do semi aberto (sistema prisional), são detentos que podem realizar trabalhos em atendimento ao termo de cooperação, e neste caso, a SURG é responsável por garantir alimentação pronta para os detentos durante seu horário de trabalho (cláusula 2ª, parágrafo segundo, item 21 do TC), sendo assim A SURG fornece marmitex. Ainda há atividades que a SURG necessita fazer nos distritos e outros locais de obras em bairros que para agilizar os trabalhos é fornecido marmitex aos funcionários. Justificando o registro de preço para este objeto pois não é possível precisar a quantidade exata que será utilizado.

2. Detalhamento do objeto

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO
1	50.000	Unidade	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir:

2.1. Composição mínima de cada marmitex:

Básico diário	ARROZ: cozido, parabolizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1. Peso: 300 g. Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJAO: cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados. Peso: 200 g.)
Prato principal	CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela sem osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes pro semana, em dias alternados. Exceto salsicha e salsichão suíno. Peso mínimo: 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana. Peito de frango assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne, excluindo-se pele e osso. Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo: 150 g.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



HR

	<p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (steak, empanados, nuggets): no máximo 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. LINGUICA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada, frita. Peso mínimo: 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias. 250 g de feijão acrescentado de no mínimo 120 g de carne (costelinha, lingüiça, pele, charque).</p>
Complementos	<p>Macarrão (espaguete, talharim, parafuso) – 250 g Nhoque – 250 g Polenta ou quirera – 250 g Batata ou purê de batata – 250 g Batata doce – 250 g Mandioca – 250 g Seleta de legumes – 250 g Tortas (madalenas, de legumes, de frios) – 250 g Farofa ou virado de legumes – 200 g. neste caso, aumentar 50 g no peso do arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve-flor, brócolis e outros. Observação: os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p>
Sobremesa	<p>No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc) como sobremesa, tais como banana, maçã, laranja, entre outras.</p>

5. Especificação técnica

- 5.1. As refeições devem ser preparadas conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- 5.2. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária.

5. Responsabilidade técnica

- a) O cardápio mensal será conduzido sob a responsabilidade de nutricionista com comprovação de curso superior, sob a tutela da empresa CONTRATADA, conforme as variações de alimentos previstas no item 3.1.
- b) As refeições deverão ser de primeira qualidade, confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços de preparo das refeições, treinadas conforme o item 4.

Nota 1: A SURG reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar as comprovações de formação e treinamento indicadas acima.

Nota 2: A contratante compromete-se a informar com antecedência mínima de 03 horas, o número de marmitas suplementar.

6. Qualificação técnica

Comprovação de desempenho técnico da empresa, através de certidões, atestado ou declarações expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido marmitex de forma satisfatória.

7. Critérios de entrega

- 7.1. A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes, nas quantidades conforme requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no item 10. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo marmitex de alumínio número 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições

Edo do



- até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.
- 7.2. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 7.3. A licitante vencedora somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação as requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados (fiscais de contrato), para conferência e encaminhamento da ordem de compra para emissão da nota fiscal.
- 7.4. Produtos entregues sem a requisição interna pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento da medição e emissão da ordem de compra.

Nota: A SURG reserva-se no direito de a seu critério, caso as marmitas não atendam o disposto quanto a qualidade e quantidades de alimentos, em suspender o pagamento do lote que apresentar não conformidades.

- 7.5. A licitante vencedora deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Esta amostra poderá ser solicitada pela SURG. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

8. Local de Entrega: Indicados conforme ordem de compra ou a retirar nas instalações da contratada.

9. Prazo: 03 horas após a solicitação dos fiscais de contrato, sendo a entrega para o almoço (horário das 11 as 13 hs) e Janta (horário das 19 as 20hs).

10. Conferência e acompanhamento: A entrega dos produtos serão supervisionadas por: Antonio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista, encarregados das frentes de trabalho da SURG.

11. Nota fiscal: A NF eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico: Darci@surg.com.br ou compras2506@hotmail.com

12. Prazo de pagamento: Até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da emissão da nota fiscal.

13. Obrigações da contratante: Avaliar o atendimento dos itens de especificação técnica conforme item 4, informar ao contratado possíveis inconformidades, pagar o valor acordado no prazo e gerenciar o contrato.

14. Outras informações:

14.1. A SURG mantém contrato do objeto deste certame com a empresa Murilo Kilian através do contrato 09/2019 conforme pregão 030/2018 com vigência até o dia 06/09/2019.

14.1. A gestão deste processo de compra será através de contrato.

Guarapuava, 22 de Julho de 2019

Darci Carraro
Departamento de compras

Eduardo Moreira da Rosa
Encarregado praças e parques

Wilson Soares
Encarregado serviço Coleta

Antonio Claudemir Machado
Encarregado de obras

ORÇAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: PANIFICADORA BATAL LTDA - ME	
CNPJ: 03.114.885/0001-48	Inscrição Estadual: 901.82312-01
Representante: Moisés Ribeiro	Cargo: Sócio/Administrador
E-mail: panificadorabatel@hotmail.com	
RG: 9.912.685-0	CPF: 058.711.089-97
Endereço: Rua: Coronel Lustosa - Nº. 2208	Telefone: (42) 36274339 ou (41) 96048470
Agência Bancária: 0389 op.003 Caixa Econômica	C/C: 6314-3 Pessoa Jurídica

1	50.000	UND	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir:	panificadora batel	R\$ 16,90	R\$ 845.000,00
---	--------	-----	--	--------------------	-----------	----------------

PANIFICADORA BATAL LTDA
 CNPJ: 03.114.885/0001-48
 R: CORONEL LUSTOSA, 2208 - BATEL
 GUARAPUAVA - PR 3627 - 4339

Composição mínima de cada marmitex:

Básico diário	<p>ARROZ: cozido, parabolizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1. Peso: 300 g.</p> <p>Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz.</p> <p>FEIJAO: cozido, tipo 1 (cariquinha ou preto, servido em dias alternados. Peso: 200 g.)</p>
Prato principal	<p>CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela sem osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g.</p> <p>CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes pro semana, em dias alternados. Exceto salsicha e salsichão suíno. Peso mínimo: 120 g.</p> <p>FRANGO: no máximo 2 vezes por semana. Peito de frango assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne, excluindo-se pele e osso. Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo: 150 g.</p> <p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne.</p> <p>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (steak, empanados, nuggets): no máximo 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g.</p> <p>LINGUICA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada, frita. Peso mínimo: 120 g.</p> <p>FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias. 250 g de feijão acrescentado de no mínimo 120 g de carne (costelinha, lingüiça, pele, charque).</p>
Complementos	<p>Macarrão (espaguete, talharim, parafuso) – 250 g</p> <p>Nhoque – 250 g</p> <p>Polenta ou quirera – 250 g</p> <p>Batata ou purê de batata – 250 g</p> <p>Batata doce – 250 g</p> <p>Mandioca – 250 g</p> <p>Seleto de legumes – 250 g</p> <p>Tortas (madalenas, de legumes, de frios) – 250 g</p> <p>Farofa ou virado de legumes – 200 g. neste caso, aumentar 50 g no peso do arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita.</p> <p>Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve-flor, brócolis e outros.</p> <p>Observação: os complementos dever ser servidos em dias alternados.</p>
Sobremesa	<p>No mínimo 3 vezes por semana, deveser servida uma fruta da época e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc) como sobremesa, tais como banana, maçã, laranja, entre outras.</p>

PANIFICADORA BATEL LTDA

 CNPJ: 03.114.885/0001-41

 R: CORONEL LUSTOSA, 1208 - BATEL

 GUARAPUAVA - PR 3627 - 4339

SURG Companhia de Serviços

 Urbanização de Guarapuava

 DARCÍ CARRARO

 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

EXCELÊNCIA EM ALIMENTAR



Orçamento para Fornecimento de refeições

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	Valor Unitário
1	50.000	Unidade	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir:	R\$ 17,90

Composição mínima de cada marmítx:

Básico diário	ARROZ: cozido, parabolizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1. Peso: 300 g. Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJAO: cozido, tipo 1 (cariquinha ou preto, servido em dias alternados. Peso: 200 g.)
Prato principal	CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela sem osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes pro semana, em dias alternados. Exceto salsicha e salsichão suíno. Peso mínimo: 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana. Peito de frango assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne, excluindo-se pele e osso. Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo: 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g de carne. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS (steak, empanados, nuggets): no máximo 1 vez por semana. Peso mínimo: 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada, frita. Peso mínimo: 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias. 250 g de feijão acrescentado de no mínimo 120 g de carne (costelinha, lingüiça, pele, charque).
Complementos	Macarrão (espaguete, talharim, parafuso) – 250 g Nhoque – 250 g Polenta ou quirera – 250 g Batata ou purê de batata – 250 g Batata doce – 250 g Mandioca – 250 g Seleita de legumes – 250 g Tortas (madalenas, de legumes, de frios) – 250 g Farofa ou virado de legumes – 200 g. neste caso, aumentar 50 g no peso do arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmítx. Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmítx, como repolho, acelga, couve-flor, brócolis e outros. Observação: os complementos dever ser servidos em dias alternados.
Sobremesa	No mínimo 3 vezes por semana, de vera ser servida uma fruta da época e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc) como sobremesa, tais como banana, maça, laranja, entre outras.

Wald Nemele
05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

WWW.FINOTRACTO.COM.BR
Rua: Saldanha, Marinho, 2909 Bairro dos Estados
FONE: (42)3623-8638
CNPJ : 05550909/0001-37

SURG - Companhia de Serviços e Organização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

de

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: "Pedidos Fino Tracto" <pedido@finotracto.com.br>
Data: Qui, Julho 25, 2019 12:19 pm
Para: darci@surg.com.br
Prioridade: Normal
Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um
arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Ola boa tarde , segue o orçamento solicitado, Agradecemos su contato. ATT
Joscineia

Em qui, 25 de jul de 2019 às 10:56, <darci@surg.com.br> escreveu:
> Conforme contato veja quantidades no anexo.> no aguardo>> Darci

—
GRATOS POR SUA PREFERÊNCIA

* RUA: Saldanha Marinho 2909, Guarapuava PR. CEP 85035-160 FONE: 42-
36238638*

untitled-[1.2].html 1 k . v

proposta SURG.jpeg 1021 k . v

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MURILO KIRIAN - ME	
CNPJ: 29.243.009/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9048071098
REPRESENTANTE: RODRIGO CAMARGO	CARGO: PROCURADOR
RG.: 8.180.462-1	CPF: 008.568.669-70
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ARAGÃO DE MATTOS LEÃO FILHO, 810	TELEFONE: (42) 3627-6420

PROPOSTA:

Item	QTD	Und	Descrição	Valor Unitário
1	-	UN	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação. Composição mínima de cada marmitex .Básico diário: ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g. Prato principal: CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggets, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque). Complementos: MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÊ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados. Sobremesa: No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).	R\$ 19,00

A proposta de preços terá validade de 60 dias corridos, contados da data de sua apresentação.

A empresa declara que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do (s) produto (s) ou serviço (s), bem como seus prazos e condições de entrega.

Guarapuava, 02 de agosto de 2019.

SURG Companhia de Serviços
Urbanização de Guarapuava
MURILO KIRIAN - ME
RODRIGO CAMARGO
D. 29

29 243 009/0001-05

MURILO KIRIAN

AV. DR. ARAGÃO DE MATTOS LEÃO FILHO, 810
MURILO KIRIAN ME

CEP 05100-000 GUARAPUAVA - PR

Assunto: ==ORÇAMENTO KI-FESTAS - MARIMITAS==

De: rodrigo@tahech.com.br

Data: Sex, Agosto 2, 2019 2:21 pm

Para: darci@surg.com.br

Prioridade: Normal

Opções: Ver cabeçalho completo | Ver Versão para Impressão | Baixar como um
arquivo | View Message Details | Ver como HTML

Boa tarde Darci

Segue, anexo, orçamento para as marmitas.

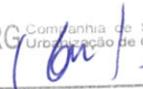
Conforme falamos, me baseei no edital do ano passado.

Atenciosamente

untitled-[1.1.2].html 3.5 k . v

image001.jpg 16 k . v

orcamento.pdf 897 k

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

de

GUARAPUAVA, 08 DE AGOSTO DE 2019.

A

SURG – Cia de Serviços de Urbanismo de Guarapuava

Nesta

ORCAMENTO REFERENTE REQUISIÇÃO PRELIMINAR N. 064/2019

Refeições porções unitárias de 850 gramas..... R\$ 11,50

[Signature]
BOGUCHEWSKI & DÚRGIEWICZ LTDA ME

CNPJ- 17.173.740/0001-22

SURG Companhia de Serviços
Urbanismo de Guarapuava
[Signature]
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: marmitex

Pesquisa realizada entre 06/08/2019 10:53:30 e 06/08/2019 10:50:51

Relatório gerado no dia 08/08/2019 08:24:59 (IP: 186.215.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante	8	1 Unidade	13,10	R\$13,10
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS	NºPregão:152019 UASG:989073	10/07/2019	R\$13,10
Valor Unitário				R\$13,10
				Valor Global: R\$13,10

Média dos Preços Obtidos: R\$13,10

Detalhamento dos Itens

Item 1: cantina / bar / lanchonete / refeição rápida / restaurante

R\$13,10

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cota principal contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de marmitex: marmitex com embalagens de alumínio formato redondo, descartáveis, lacradas. cada marmita deverá conter no mínimo 800 gramas, sendo: arroz branco (mínimo 250 gramas), feijão (mínimo 120 gramas), carne branca ou vermelha (mínimo 180 gramas), verduras e legumes (mínimo 150 gramas) e guarnição (mínimo 100 gramas).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$13,10

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

Data: 10/07/2019 09:01

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

 BARCI CARRARO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, tipo marmitex, objetivando atender diversos programas e órgãos administrado pela Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: **Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante** - COTA PRINCIPAL Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de MARMITEX: Marmitex com embalagens de alumínio formato redondo, descartáveis, lacradas. Cada marmita deverá conter no mínimo 800 gramas, sendo: arroz branco (mínimo 250 gramas), feijão (mínimo 120 gramas), carne branca ou vermelha (mínimo 180 gramas), verduras e legumes (mínimo 150 gramas) e guarnição (mínimo 100 gramas).

CatSer: 15210 - Cessão de uso de bem público, com destinação definida, para instalação de lanchonete, parte de imóvel da FUNASA/DF, localizado no Setor de Autarquia Sul Quadra 04 Bloco N, consoante layout, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:152019 / UASG:989073

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 18/07/2019 12:56

Homologação: 29/07/2019 09:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 34.575

Unidade: UNID

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.205.306/0001-47 * VENCEDOR *	PANIFICADORA PAO BOM LTDA - ME	R\$7,90
17.953.939/0001-73	KISLLEY LOUREIRO DE ARAUJO	R\$12,89
32.451.730/0001-03	HEITOR A. DOS SANTOS ALMEIDA	R\$12,90
04.694.478/0001-10	LTBA - COMERCIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME	R\$13,00
07.406.955/0001-92	ALL BUSSINNESS SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESID	R\$13,19
21.632.366/0001-53	CAMPOS EVENTOS E COMERCIO LTDA - ME	R\$13,33
24.696.106/0001-30	JURANDIR BERGHETTI - ME	R\$14,00
10.907.486/0001-08	FACIL TENDTUDO LTDA - ME	R\$15,00

SURG Companhia de Serviços -
Urbanização de Guarapuava
DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



le *le*

CONTRATO Nº 08/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA MURILO KIRIAN - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa Murilo Kirian - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.243.009/0001-05 com sede na Av. Dr. Aragão de Mattos Leão Filho, nº 810, bairro Cascavel em Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.568.669-70, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 1168/2006, bem como, na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins, Departamento de Serviços Urbanos e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 249.750,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

[Handwritten signatures]



Fornecedor: Murilo Kirian - ME; CNPJ: 29.243.009/0001-05

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT.	V. TOTAL
01	01	25.000	unid	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação. <u>Composição mínima de cada marmitex</u> <u>Básico diário:</u> ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g. <u>Prato principal:</u> CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôdegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque). <u>Complementos:</u> MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÊ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmitta. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmitta, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados. <u>Sobremesa:</u> No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>	R\$9,99	R\$249.750,00
TOTAL DO LOTE 1:						R\$249.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, bem como, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do fornecimento contratado, tais como despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, seguro de transporte, transporte até o destino e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega final nos locais fixados pela SURG.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal relativa ao mês de fornecimento. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar os produtos em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§1º - Fica o departamento de compras encarregado de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura ao setor competente, para as devidas providências de pagamento.

§2º - O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§3º - A Nota Fiscal eletrônica deve ser encaminhada no endereço eletrônico darci@surg.com.br ou compras3035@hotmail.com.br. Após a aprovação expressa da Nota Fiscal pelos funcionários do Departamento de Compra e Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da SURG.

§4º - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas das FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§5º - A contratada fica proibida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que a SURG realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, sendo que a contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.

§1º – As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

§2º – O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

§3º – As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.

§4º - A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

§5º - Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas



médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

§6º - A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

§7º - A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.

§8º - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

§9º - A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

§10º - Será sempre conferido pela contratante, por meio dos encarregados de cada Departamento (Srs. Antônio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Josmar Pereira, Wilson Soares Batista), e sob a fiscalização do gestor do contrato, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

A validade e a vigência do presente Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo durante o período de 7 (sete) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo, a critério da Administração, mediante aditivo, ser prorrogado, alterado ou rescindido, pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento do ajuste, nos moldes da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- comunicar à contratada a quantidade de marmitas diárias, com antecedência mínima de 03 (três) horas;
- gerenciar a execução do contrato;



II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- b) Preparar as refeições conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- c) Manter nutricionista responsável pelo cardápio mensal;
- d) Entregar refeições de primeira qualidade, confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- e) Manter atualizado o **Certidão de Registro (CRQ)** comprobatória do seu registro e da regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutricionistas, devendo apresentá-lo à SURG a cada nova expedição/alteração;
- f) Manter amostras dos alimentos em geladeira pelo período mínimo de 48 horas, para fins de elaboração de laudo, caso se mostre necessário;
- g) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- h) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de responsabilidades civil e criminal, às seguintes multas:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo/máquina consertada, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial ou total do mesmo, devidamente atualizado, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

[Handwritten signatures and initials]



JA

JA

§1º - As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" do *caput*, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

I - Caso a **CONTRATADA** não possua crédito junto à SURG, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

II - O não atendimento do inciso anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

III - As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do *caput* poderão ser cumuladas com as demais.

§2º - À **CONTRATADA** que, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Guarapuava pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DO FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 fica nomeado como **GESTOR** deste Contrato o Sr. Darci Carraro, portador do RG nº 2.109.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.261.039-15, a quem caberá a acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e como **FISCAIS** deste Contrato ficam nomeados os Srs. Antônio Claudemir Machado, portador do R.G. nº 7920826-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.833.939-48, Josmar Pereira, portador do RG nº 6.416.567-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.428.179-22 e Wilson Soares Batista portador do RG nº 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

23

252

1A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

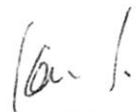
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 06 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG


DARCI CARRARO
Gestor do Contrato


ANTÔNIO CLAUDEMIR MACHADO
Fiscais do Contrato


JOSMAR PEREIRA
Fiscais do Contrato


WILSON SOARES BATISTA
Fiscais do Contrato


MURILO KIRIAN - ME
Contratada
RODRIGO CAMARGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

24
LR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.114.885/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA BATEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL LUSTOSA	NÚMERO 2208	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.015-340	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **09/08/2019** às **14:29:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços
Urbanização de Guarapuava

[Assinatura]

DARCI CARRARO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.550.909/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2003	
NOME EMPRESARIAL FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE FINO TRACTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 2909	COMPLEMENTO	
CEP 85.035-160	BAIRRO/DISTRITO DOS ESTADOS	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3623-8638		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **14:29:31** (data e hora de Brasília).

SURG
DARCI CARRARO
DEPT. DE REGISTRO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.243.009/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL MURILO KIRIAN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO	NÚMERO 810	COMPLEMENTO
CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO CASCADEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	TELEFONE (42) 3036-0905	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNACECCHIN@HOTMAIL.COM
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **14:28:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de
Urbanização de Guarapuava

 DAFELI CARRARO
 DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO

27
A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.173.740/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2012	
NOME EMPRESARIAL BOGUCHEWSKI & DURGIEWICZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA DOCE MEL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA	NÚMERO 999	COMPLEMENTO	
CEP 85.012-260	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO valdomirokava@hotmail.com	TELEFONE (42) 3627-1928 / (42) 3623-3315		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **14:29:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava

DARCI CARRARO
Presidente



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - MAPA COMPARATIVO

ITEM	Quant	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	FINO		PANIFICADO RA BATEL LTDA		PANIFICADO RA DOCE MEL		Aditivo Murilo K pregao 30/2018		Banco preço		MÉDIA		
				Preço	Unit.	Contato: MAI CKEL fone: (042) 3623-8639	Contato: Moisés fone: (420) 3627-4339	Contato: fone:	Contato: ILCITAÇÃO fone: (42) 3627-6420	Contato: Internet fone:	Preço	Unit.	Preço	Unit.	Unitário soma	Unitário Média
1	50.000	Unid.	Marmitas Para alimentação contendo: Arroz, feijão, uma guarnição(farofa, macarrão, batata, polenta, aipim, legumes refogados ou torta salgada), pedaços de carne (bovina, frango ou peixe), com salada (verdura ou legumes), em marmitas separadas, com peso de 900 gramas, incluindo talheres descartáveis e entrenas.	17,90		16,90		11,50		9,99		13,10		51,49	12,87	643.500,00

09/08/2019

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 DARI CI CARRARO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS



JUSTIFICATIVA REFERENTE MODALIDADE DE ORÇAMENTOS

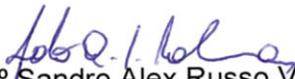
- 1. Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos departamentos: de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, obras e serviços da SURG.

Motivação: Conforme cláusula 24^a, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2018/2020, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seus empregados quando houver extrapolação da jornada a partir da primeira hora extraordinária. Entende-se como serviço extraordinário aquele que motive-se por necessidade de realização no dia que foi iniciado, ou seja que não possa ser adiado para o dia seguinte. Também, a SURG por força de contrato com o executivo municipal realiza a coleta de resíduos no município de Guarapuava onde há a movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade o que dificultaria o deslocamento de toda a equipe para suas residências nos horários de refeições, sendo assim a equipe receberá no ponto de coleta em que estiverem suas marmitas, onde poderão parar e fazer a refeição na hora reservada para tal. Ainda conforme termo de cooperação numero 076/2016 – SESP/DEPEN, a SURG utiliza diversas equipes do semi aberto (sistema prisional), são detentos que podem realizar trabalhos em atendimento ao termo de cooperação, e neste caso, a SURG é responsável por garantir alimentação pronta para os detentos durante seu horário de trabalho (clausula 2^a, parágrafo segundo, item 21 do TC), sendo assim A SURG fornece marmitex. Ainda há atividades que a SURG necessita fazer nos distritos e outros locais de obras em bairros que para agilizar os trabalhos é fornecido marmitex aos funcionários. Justificando o registro de preço para este objeto pois não é possível precisar a quantidade exata que será utilizado

3. Justificativa: Conforme regulamento Interno de Licitações contratos e convênios da SURG, (RILC), o departamento de compras na fase de orçamentos deve observar os critérios previstos no artigo 17 incisos I a VII.

a) Para este processo foi realizado buscas nos sites do Banco de preços empresa especializada em pesquisa de preços. Nesta pesquisa foram encontrados preços para aquisição de marmitex conforme objeto deste certame. Também foram efetuadas pesquisas junto aos fornecedores locais onde foram recebidos três orçamentos. Também foi incluído no mapa comparativo, o valor do aditivo de contrato referente pregão 30/2018, valor este que se encontra abaixo dos orçamentos recebidos e do banco de preço. O departamento de compras para efetuar a média de preços para este certame considerou a soma dos dois menores valores entre os orçamentos fornecidos pelos fornecedores locais, o valor da pesquisa do banco de preços e o valor do aditivo referente pregão 030/2018, com o objetivo de obter maior economia para a SURG.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2019
Darcy Carraro
Departamento de compras


Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/16 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex (refeição pronta), para atender as necessidades da SURG que será custeado com recursos próprios.

Guarapuava, 09 de Agosto de 2019

Handwritten signature: Sandro Alex Russo Valera
Engº Sandro Alex Russo Valera
Diretor Administrativo



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil dezenove, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte:

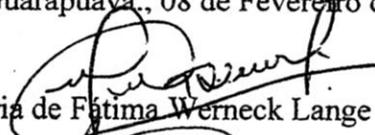
a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava, 08 de Fevereiro de 2019.


Sandro Alex Russo Valera


Antonio Carlos Santos Alves


Edenilson Antonio Pires


Maria de Fátima Werneck Lange


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro



ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 08 de Fevereiro de 2019, às 18h00min (dezoito horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. Nada mais havendo a constar a Assembléia foi suspensa até que a presente ata fosse elaborada. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES:** Denise Abreu Turco, pelo Município de Guarapuava, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Sandro Alex Russo Valera e Shaylane Stavinski Ribeiro. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 147 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. **Denise Abreu Turco - Presidente, Sandro Alex Russo Valera, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Acir Ribeiro de Queiroz, Shaylane Stavinski Ribeiro**

28450/2019

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
CNPJ Nº 03.774.231/0001-40
NIRE nº 41.3.0008035.6 de 07/07/2010
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, na sede da companhia, situada na cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, CEP 83.708-135 no dia **23 de abril de 2019 (terça-feira)**, em primeira convocação às 15:45 horas, e em segunda convocação às 16:00 horas nos termos do art.124 da Lei 6404/76, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre as Demonstrações Contábeis e Financeiras do Exercício de 2018;
- 2) Deliberar sobre a Prestação de Contas do Orçamento de 2018;
- 3) Deliberar sobre a Destinação de Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos;
- 4) Eleição de Diretoria;
- 5) Eleição do Conselho Fiscal; e
- 6) Outros assuntos de interesse da Companhia.

As informações e documentos pertinentes estão disponíveis na sede da companhia.
Araucária/PR, 04 de abril de 2019.

UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA - DIRETOR PRESIDENTE

27534/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná.

28480/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28540/2019

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2019

Aos oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires e Shaylane Stavinski Ribeiro, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Fernando Damiani o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerarem a partir desta data o Sr. Fernando Damiani do cargo de Diretor Administrativo. c) De imediato, na forma estatutária procedeu-se a eleição para presidência deste Conselho, por unanimidade de votos foi escolhido o Sr. Antonio Carlos Santos Alves, reeleito e na forma legal empossado. d) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera e para Diretora Técnica a Sra. Maria de Fátima Werneck Lange. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr: Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Amálio Pinheiro, 1480, Santa Cruz, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72; **DIRETORA TÉCNICA Sra. Maria de Fátima Werneck Lange**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Das Orquídeas, 9, Bairro Trianon, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.100.106-4 (PR), CPF nº 590.902.009-91 e Registro no CREA nº PR-25728/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 08 de Fevereiro de 2019. Sandro Alex Russo Valera, Maria de Fátima Werneck Lange, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

28458/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A WHB Automotive S/A torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença de Operação para para fundição, forjaria, fabricação e usinagem de peças para veículos automotores instalada na Wicgando Olsen nº 1600, Curitiba-Paraná. .

27593/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Rosineide Ernega Nascimento torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Avicultura de Corte a ser implantada nos L-123 em Rod PR-082 km 01 sentido Cianorte e Lote 297 em Rod PR 558 km 04 sentido Malu.Glb. Patr. T.B. Em Terra Boa-PR.

28009/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26749/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BERNARDO SCHMITT NETO, JESSICA ALINE SCHMITT E MARINA SCHMITT torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA instalada NO LOTE RURAL Nº 95/A DO 22º PERIMETRO - VILA DE CURVADO - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

26759/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

DIOMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO CATARATAS II a ser implantada NA CHÁCARA Nº 23/23/A, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR..

28539/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VANESSA REGINA TOZETTO ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Extração Mineral de Areia a ser implantada na localidade de Fazenda São João, distrito e município de Carambei, Estado do Paraná. .

28488/2019



PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

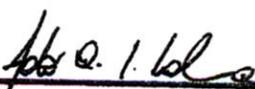
Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº005/2019

Súmula: Torna nula a Resolução 026/2018, aprova a designa a composição da comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar Pólo I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007 e, considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 20/02/2019 (Ata nº 04/2019).

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Resolução nº 026/2018, devido a renúncia de membros da comissão, impossibilitando a continuidade dos trabalhos.

Art. 2º - Aprovar e designar as servidoras, abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para compor comissão responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiro(a) Tutelar do Pólo I, instruído através do ofício 302/2018 e 470/2018 emitido pela 6ª Promotoria da Comarca de Guarapuava, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa:

I – Ana Paula Werzel da Rocha

II – Elis Marina Carraro

III – João Hélio Baltazar da Luz

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para apresentação do relatório final.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 20 de fevereiro de 2019.

Carina Silva
Presidente do COMDICA

SURG

PORTARIA N. 02/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Designar o Pregoeiro Oficial da Empresa, bem como os membros para comporem a Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão:

PREGOEIRO

Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO

Felipe Veroni Caldas

Fernanda de Oliveira Lopes

Guarapuava, 21 de fevereiro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA.
Diretor Administrativo.



Handwritten signature or mark.

PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos Fonseca

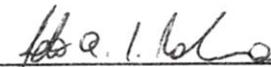
Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

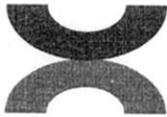
Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.



SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia / /2019 das h m às h min. Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.

Nome e CNPJ da empresa licitante;

Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, dentre elas: restaurantes e similares; produção industrial de alimentos; fornecimento de alimentos preparados, preponderantemente para empresas, ou similares**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**, conforme Modelo constante do Anexo



VI e dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

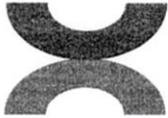
4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido



enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS, ENTREGA ATÉ OS LOCAIS DEFINIDOS PELA SURG, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado



que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter ("") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

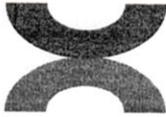
b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.



f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

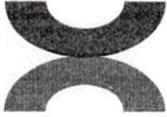
VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

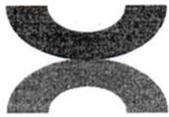
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);
- g) **Alvará Sanitário ou alvará de licença sanitária**, em vigor, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão responsável, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

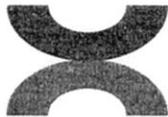
- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.



- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao



patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida.

- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- r) **Certidão de Registro (CRQ)**, comprobatória do registro da empresa e da regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- s) **Assunção de Responsabilidade Técnica (RT)** do profissional responsável, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, dentro do prazo de validade;
- t) **Comprovação do vínculo do profissional de nutrição com a licitante.** O vínculo deve ser comprovado através de Carteira profissional, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida ou comprovação de que é sócio da licitante, por meio do contrato social;
- u) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

DAS DECLARAÇÕES

- v) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- w) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- x) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII**.

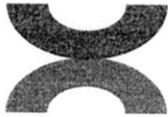
VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VII.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;



8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, III da Lei 123/2006, reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;



- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:



- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



- 12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.
- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1.** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 13.2.** A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.
- 13.3.** As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.
- 13.4.** O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 13.5.** As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- 13.6.** A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.



13.7. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

13.8. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

13.9. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.

13.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

13.11. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

13.12. Será sempre conferido pela contratante, por meio dos encarregados de cada Departamento (Srs. Antônio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista), e sob fiscalização do gestor do contrato, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:



I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

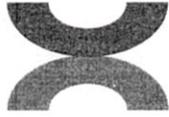
16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou



redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

16.8. Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

16.9. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.10. A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

16.11. A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

16.12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

16.13. É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

16.14. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

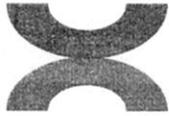
16.15. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

16.16. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno



de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

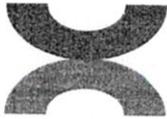
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	37.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir:</p> <p>Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmitex</u></p> <p><u>Básico diário:</u></p> <p>ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreiro, ao forno e outros em substituição ao arroz.</p> <p>FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p><u>Prato principal:</u></p> <p>CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g.</p> <p>FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g.</p> <p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g.</p> <p>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g.</p> <p>FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p><u>Complementos:</u></p> <p>MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÉ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita.</p> <p>Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros.</p> <p>Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p><u>Sobremesa:</u></p> <p>No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>

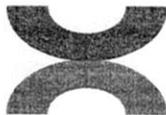
LOTE DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
------	------	-----	-----	-----------



02	01	12.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmitex</u></p> <p><u>Básico diário:</u> ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p><u>Prato principal:</u> CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p><u>Complementos:</u> MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÊ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p><u>Sobremesa:</u> No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>
----	----	--------	-----	--

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 32/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 32/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 32/2019.
12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 32/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ____ de _____ de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

JORGETE LACERDA
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$_____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL



§1º. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, insumos, entrega até os locais definidos pela surg, e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 32/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.



§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.

§1º. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

§2º. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

§3º. As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.

§4º. A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

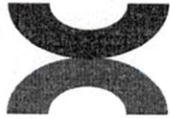
§5º. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

§6º. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

§7º. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.

§8º. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

§9º. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor



apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

§10º. Será sempre conferido pela contratante, por meio dos encarregados de cada Departamento (Srs. Antônio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista), e sob a fiscalização do gestor do contrato, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de __ (_____) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

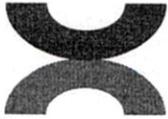
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- b) Preparar as refeições conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- c) Manter nutricionista responsável pelo cardápio mensal;
- d) Entregar refeições de primeira qualidade, confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- e) Manter atualizado o Certificado de Registro (CRQ) comprobatória do seu registro e da regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutricionistas, devendo apresentá-lo à SURG a cada nova expedição/alteração;
- f) Manter amostras dos alimentos em geladeira pelo período mínimo de 48 horas, para fins de elaboração de laudo, caso se mostre necessário;
- g) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;
- h) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;



- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

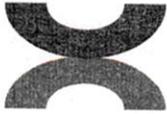
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



llc

§3º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§4º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§5º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

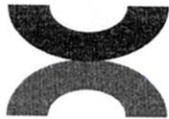
A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.
- III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.



JE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e como FISCAIS deste Contrato ficam nomeados os Srs. Antônio Claudemir Machado, portador do R.G. n. 7920826-4 e inscrito no CPF/MF sob o n. 008.833.939-48, Eduardo Moreira da Rosa, portador do R.G. nº 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69 e Wilson Soares Batista portador do RG n. 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestor do Contrato



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

WILSON SOARES
Fiscal do Contrato

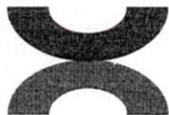
ANTONIO CLAUDEMIR MACHADO
Fiscal do Contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF:

Nome: _____
RG/CPF:



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

65

LE

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

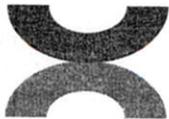
Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) _____,
_____ (qualificação na empresa)_____, portador do CPF n.º e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ)___ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ____/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

67

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

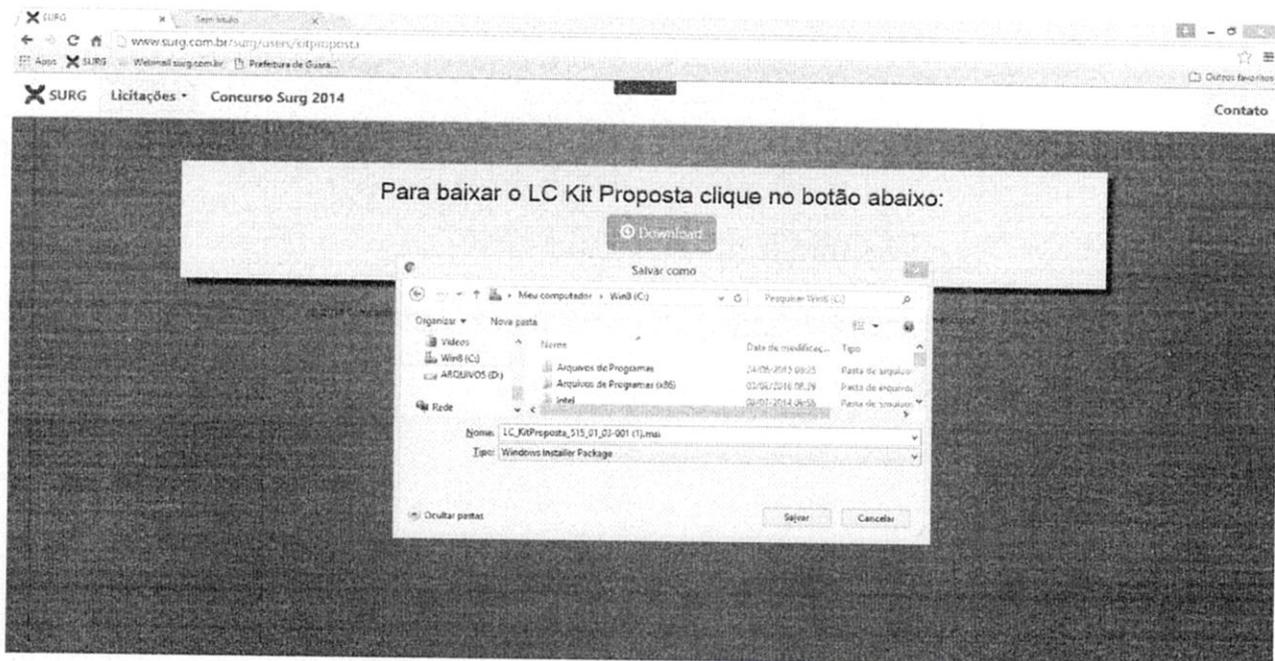
OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



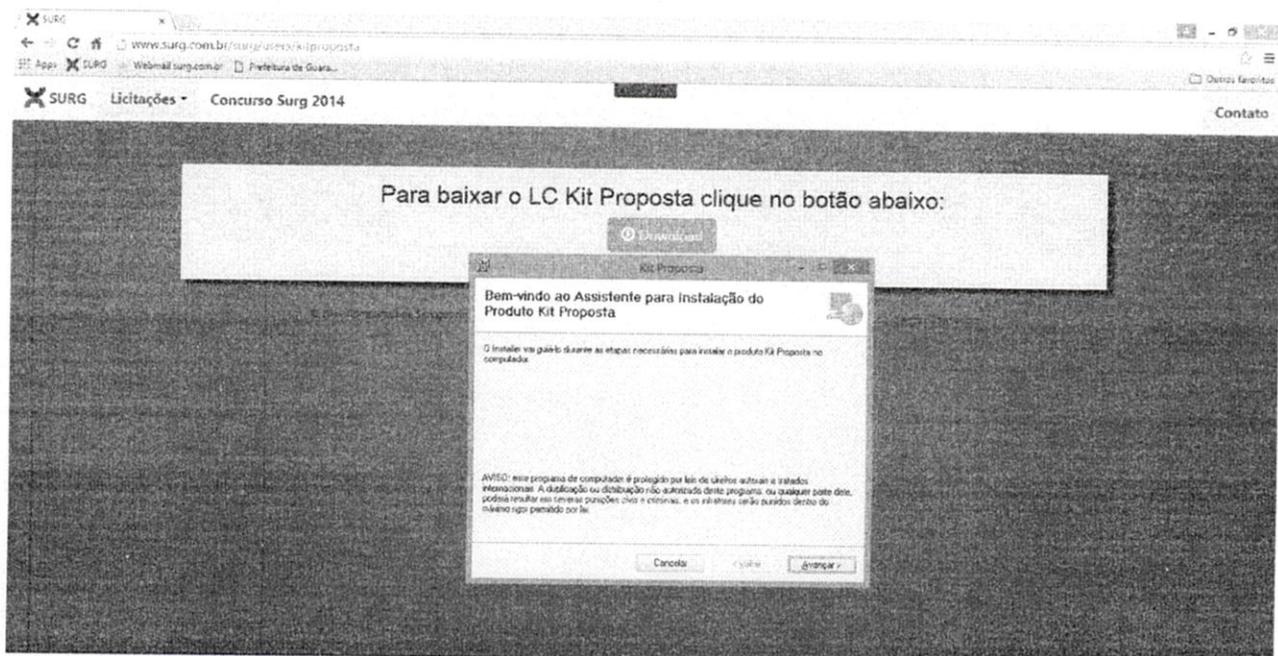
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

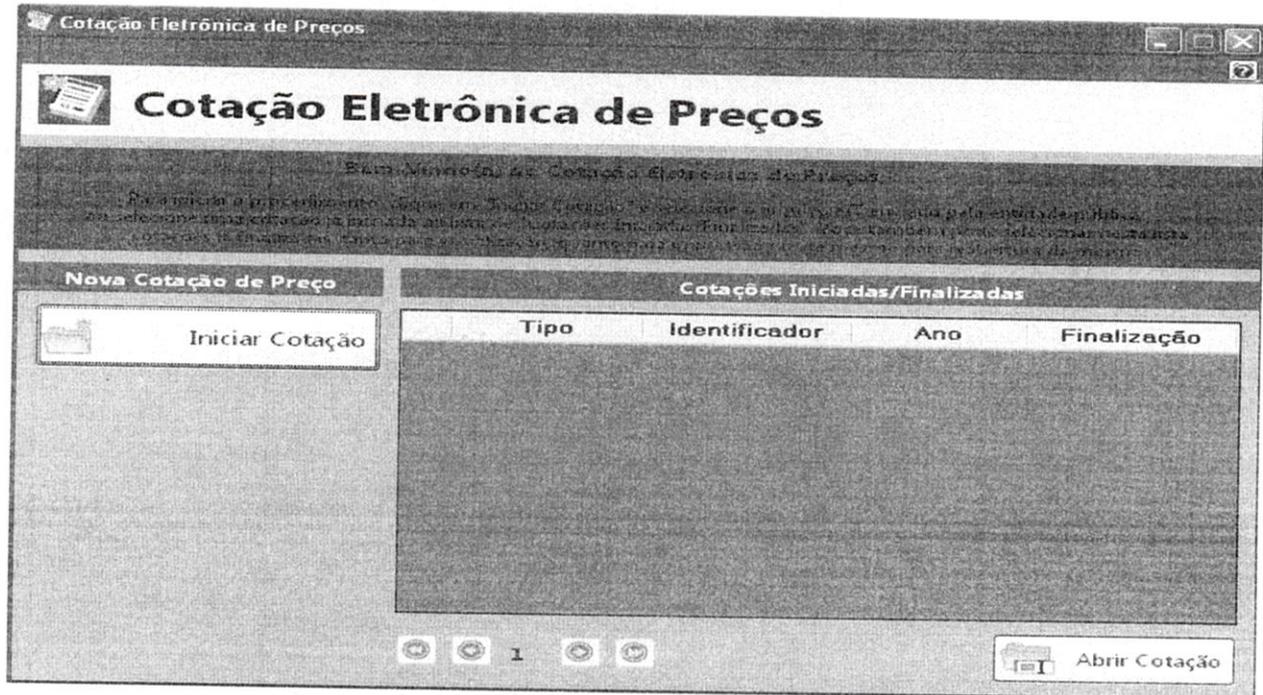
Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



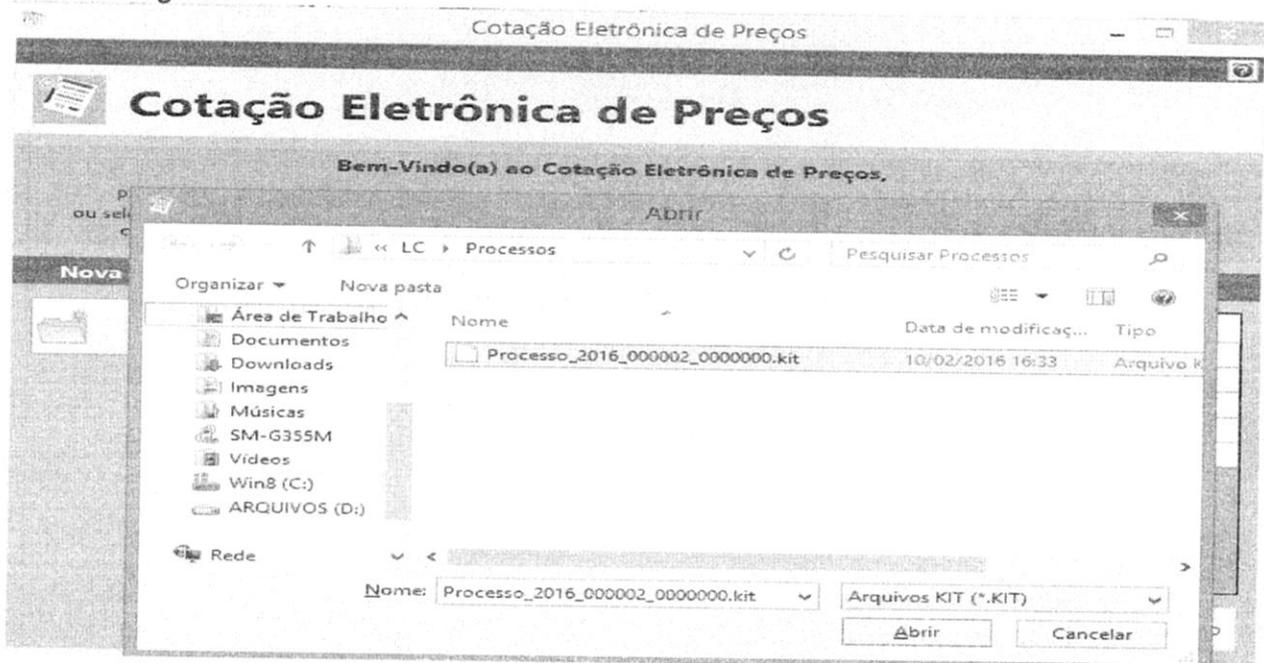
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

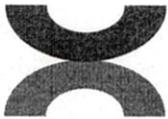
Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000048_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:





Handwritten signature

3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 5 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	5,00	UNDT	5,00	1,00				
1	2. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 5 CV, trifásico 110/220V alta rotação com tração	19,00	UNDT	19,00	19,00				
1	3. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 5 CV, trifásico 220/380V alta rotação com tração	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	4. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 3 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	8,00	UNDT	8,00	8,00				
1	5. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 3 CV, trifásico 110/220V alta rotação com tração	13,00	UNDT	13,00	13,00				
1	6. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 3 CV, trifásico 220/380V alta rotação com tração	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	7. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 100 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	2,00	UNDT	2,00	2,00				
1	8. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 40 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	2,00	UNDT	2,00	2,00				
1	9. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 75 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	4,00	UNDT	4,00	4,00				
1	10. Reabastecimento completo incluindo verificação de motor de 15 CV, trifásico 220/380V baixa rotação com tração	3,00	UNDT	3,00	3,00				
1	11. Conserto de fuselagem motor compactor de marca boch com gabaritos fornecimentos de materiais	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	12. Conserto de fuselagem 750L 220V, com revisão de partes diversas com parafusos fornecimentos de materiais	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	13. Conserto de serra elétrica de 750W 220V, incluindo a substituição do induzido ou o emissor fornecimento de materiais	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	14. Conserto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 3CV, trifásico 220/380V e verificação	5,00	UNDT	5,00	5,00				
1	15. Conserto de bomba d'água incluindo o reabastecimento de motor de 10CV, trifásico 220/380V e verificação	8,00	UNDT	8,00	8,00				
1	16. Reabastecimento de transformador 220-110V de 0200W com parafusos fornecimentos de materiais	5,00	UNDT	5,00	5,00				

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias
Valor Total: R\$ 0,00

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Nome: _____

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado: PR Cidade: Guarapuava CEP: 81000-000



3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' interface with the 'Cadastrar Representante Legal' form. The form includes fields for 'Nome', 'Tipo do Documento' (set to CNPJ), 'Número do Documento', 'Cargo', and 'Data de Imposição' (set to 05.02.2016). There are 'Salvar' and 'Cancelar' buttons. The top navigation bar includes 'Preencher Proposta', 'Editar Fornecedor', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The bottom bar shows 'Anulamento da Proposta Comercial' and a 'Legenda'.

3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

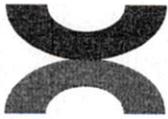
Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:

The screenshot shows the 'Proposta Comercial' interface with the 'Preencher Proposta' form. A table of items is visible, and a 'Salvar Proposta' dialog box is open. The dialog box shows a file explorer view of the 'Processos' folder, with a file named 'Processo_2018_00009_000090018' selected. The dialog box also includes fields for 'Prazo de Execução' (12 meses), 'Validade da Proposta' (90 dias), and 'Valor Total' (R\$ 3.567,85). The top navigation bar includes 'Preencher Proposta', 'Editar Fornecedor', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. The bottom bar shows 'Anulamento da Proposta Comercial' and a 'Legenda'.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Total por Item
1	1. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 5 CV trifásico 220/380V para operação com 1+	1,00	MOT	1,00	R\$ 711,700		12 Meses	90 Dias	R\$ 1.147,500
2	2. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 5 CV trifásico								
3	3. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 10 CV trifásico								
4	4. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 3 CV trifásico								
5	5. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 22 CV trifásico								
6	6. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 3 CV trifásico								
7	7. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 5 CV trifásico								
8	8. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 10 CV trifásico								
9	9. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 20 CV trifásico								
10	10. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 18 CV trifásico								
11	11. Conjunto de fusíveis mini tipo para mesa com acessórios for								
12	12. Conjunto de fusíveis 750v, 220v com espirala de molas diversas cor								
13	13. Conjunto de serra elétrica de 750v, 220v inclusive a substituição do								
14	14. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 18 CV trifásico								
15	15. Conjunto de bomba de água incluindo o reabastecimento de motor de 1								
16	16. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 5 CV trifásico								
17	17. Reabastecimento completo incluindo venho de motor de 2 CV trifásico								
18	18. Conjunto de estaca incluindo o reabastecimento de motor 2 CV trifásico								



4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

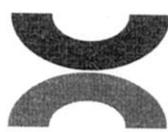
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2019.



74
P

PARECER JURÍDICO nº 039/2019

Interessado: Encarregado de Recursos Humanos.

Processo de pregão presencial nº 32/2019 – Processo Administrativo nº 48/2019

Assunto: Trata-se de parecer sobre pregão presencial, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, serviços urbanos, obras e serviços da SURG.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade Pregão presencial. Critério julgamento menor preço por item. Para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, serviços urbanos, obras e serviços da SURG. Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC).

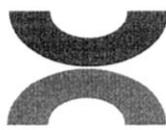
I – Do Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 15, § único, letra “g”, do nosso Regimento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, Pregão Presencial nº32/2019 – critério de julgamento, menor preço por item, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar** 064/2019 (folhas 03 e 04), em seu item 1. indica o **objeto como “Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, serviços urbanos, obras e serviços da SURG.”** Na sequência no item 2 da motivação, item 3 detalha o objeto, item 4 dá a composição mínima de cada marmitex, item 4 indica os supervisores para conferência e acompanhamento do produto, pontuando ainda os itens: 5 nota fiscal, 6 prazo de pagamento e 7 obrigações da contratante.

1.2. No documento **Termo de referência** (às folhas 5, 6 e 7), contem item 1. “objeto com a mesma descrição da requisição preliminar, no item 2. Motivação, diz que: **“Conforme cláusula 24ª, parágrafo terceiro do Acordo Coletivo de Trabalho firmado para o período 2018/2020, a SURG deve fornecer alimentação pronta para todos os seu empregados quando houver extrapolação da jornada a partir da primeira hora extraordinária. Entende-se como serviço extraordinário aquele que motive-se por necessidade de realização no dia que foi iniciado, ou seja que não possa ser adiado para o dia seguinte. Também, a SURG por força de contrato com o executivo municipal relier a coleta de resíduos no município de Guarapuava onde há a movimentação das equipes de trabalho por diversos pontos da cidade o que dificultaria o deslocamento de toda a equipe para suas residências nos horários de refeições, sendo assim a equipe receberá no ponto**

P



75
S

de coleta em que estiverem suas marmitas, onde poderão parar e fazer a refeição na hora reservada para tal. Ainda conforme termo de cooperação numero 076/2016 - SESP/DEPEN a SURG utiliza diversas equipes do semi aberto (sistema prisional), são detentos que podem sair para trabalhar, como não podem sair do trabalho para fazer as refeições, a SURG é responsável por garantir alimentação pronta para os detentos durante seu horário de trabalho (cláusula 2ª, parágrafo segundo, item 21 do TC), sendo assim A SURG fornece marmitex. Ainda há atividades que a SURG necessita fazer nos distritos e outros locais de obras em bairros que para agilizar os trabalhos é fornecido marmitex aos funcionários. Justificando o registro de preço para este objeto pois não é possível precisar a quantidade exata que será utilizado.” Na sequência detalha o objeto, dá a composição de cada marmitex, dá a especificação técnica, a responsabilidade técnica, a qualificação técnica, os critérios de entrega, o local de entrega, prazo, pontua a questão da conferência e acompanhamento, modo de encaminhamento da nota fiscal, dá o prazo de pagamento, norteia as obrigações da contratante e dá outras especificações.

1.3. Das folhas 08 a 14 foi juntado três orçamento, alguns com e-mails, às folhas 15 e 16 juntada pesquisa junto ao banco de preços, das folhas 17 sob nº 08/2018 sob o mesmo objeto na eminência de findar, às folhas 24, 25, 26 e 27 foi juntado cadastro de pessoas jurídicas das empresas fornecedoras dos orçamentos, às folhas 28 foi juntado mapa comparativo de preços, às folhas 29 foi juntada **Justificativa referente modalidade de orçamentos**; às folhas 30 foi efetuada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei 13.303/2016, **para eventual contratação de empresa para aquisição de marmitex (refeição pronta) para atender as necessidades da SURG dizendo que será custeado com recursos próprios**;

1.4. O processo foi numerado e autuado, constando termo de autuação;

1.5. Às folhas 31 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia e às folhas 32 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 33 foi juntada publicação da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 34 foi juntada a publicação de tal ata;

1.7. Às folhas 35 foi juntada a portaria de nomeação dos gestores dos Contratos e Fiscais dos Contratos, **faltando à juntada de sua publicação**;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 32/2019 (folhas 36“usque”52); E anexos:

- **Anexo I – Descrição do Objeto (das folhas 53 até 54);**
- **Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços (folhas 55 e 56);**
- **Anexo III – Minuta do Termo de Contrato (folhas 57 e 64);**
- **Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (folhas 65);**
- **Anexo V – Modelo de Declaração Unificada (folhas 66);**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 67);**
- **Anexo VII – Declaração de Faturamento (folhas 68);**
- **Anexo VIII – Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico da SURG (folhas 69 até 73) e**

2
S



É o relatório.

II – Das Preliminares Ponderações:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não será objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, administrativa e ainda com relação aos orçamentos e planilhas que por ventura componham os autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

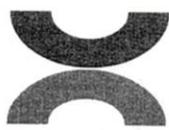
Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III – Da Fundamentação legal:

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

3.1. Do processo de licitação:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:“(....)XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências**



77

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo



78
P

patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993 e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

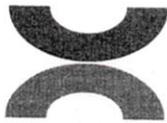
E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;



79

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada **pregão**, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **Registro de preços para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, serviços urbanos, obras e serviços da SURG.**

E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:



Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei n° 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir.

3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

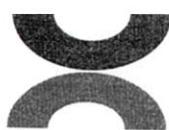
Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

3.4. Da modalidade de orçamentos:

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizou-se de **dois** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;



81
P

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

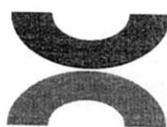
§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, **pois envolvendo orçamentos de fornecedores e consulta a banco de preços.**

8
P



82
✍

3.5. Do critério de julgamento – Do menor preço por item:

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor **preço por item**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
I – menor preço;
....”**

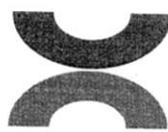
Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos. Assim, diante do constante dos autos opino que a escolha do critério **menor preço** foi acertada.

3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

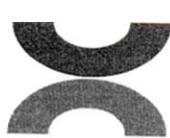
✍

83

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza o **objeto** desta licitação, qual seja, **“Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, Departamento de praças, parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.”** Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, a **modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate foram observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno, **porém recomendo que se faça destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções**



84

cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações.
- Quanto à vigência contratual, fixada em edital (item 13.1) atendendo o disposto no art. 134 do nosso regulamento interno de licitações. Observei que existe a indicação de que os Senhores **Antonio Claudemir Machado, Eduardo Moreira Rosa e Wilson Soares Batista** são os encarregados de cada setor para conferência do objeto licitado. Porém não há a indicação de Gestor e Fiscal do contrato, sendo que o no Contrato foi indicado na cláusula Décima Terceira como Gestora do contrato a Senhora Jorgete Lacerda e como Fiscais do contrato os Senhores, **Antonio Claudemir Machado, Eduardo Moreira Rosa e Wilson Soares Batista. No entanto, reputo necessário que no instrumento convocatório conste o nome da Gestora e dos Fiscais do Contrato.**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- **Observei que não há garantia e seguro como faculta o inciso XIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

E ainda, em vista que adotado como critério de julgamento, menor preço, há que se observar que o desconto ocorra de forma linear, como exposto no artigo 72 e seu parágrafo único do nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (LILCC), vejamos:

Art. 72. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a SURG atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição,

84



depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório

3.7. Da Minuta do Contrato:

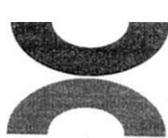
Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura **como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).**

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Relevante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos os requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado. Para tanto convém citar in literis o artigo 54 da Lei 8.666/93:



86

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado intuitu personae (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

A) No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 126 e 127 do RILCC;

B) Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

C) Na minuta contratual consta condição de pagamento e seus critérios e no contrato definitivo deve constar o preço. No entanto, **entendo que deve constar na minuta em comento o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;**

D) **No Contrato definitivo cabe preenchimentos de lacunas, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;**

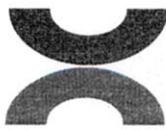
E) A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

F) Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto à publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

86



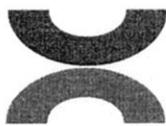
IV – Das Recomendações:

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

1. Sobre o mesmo objeto ainda vigente, é preciso lembrar que a atual redação do caput do art. 37, da Constituição Federal, submete a Administração Pública ao princípio da eficiência (e ao seu corolário implícito, o princípio da economicidade). Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho, "... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro" (BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. *Direito administrativo*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54). Assim entendo que deve ser levado em consideração o atendimento a tais princípios;
2. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;
3. Que oposição de assinaturas e a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;
4. Que seja destacado, a observação de que quando solicitado o licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis, como estampado no item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
5. Que conste na minuta contratual o critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, nos termos do inciso IV do artigo 131;
6. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
7. Bom destacar que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC, bem como, a indicação de preço com o valor contratual, enfim todas as lacunas em branco devem ser preenchidas;
8. *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar a devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF)

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.





88

V – Da Conclusão:

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes aos Departamentos de coleta de lixo, praças, parques e Jardins, serviços urbanos, obras e serviços da SURG.** Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 23 de agosto de 2019.

Maria de Fátima M. C. L. de Souza.
Advogada SURG



DESPACHO

Ref. Pregão Presencial n. 32/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 74/88, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, ressalta-se que o princípio da eficiência está atendido na medida em que a SURG providenciou a realização da licitação antes do vencimento do contrato anterior, de forma a não deixar o objeto em questão sem cobertura contratual;

b) Foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços;

c) Os orçamentos estão assinados pelo responsável do setor que os obteve; os orçamentos estão dentro do prazo de validade, conforme art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG; bem como que é de praxe e obrigatória a análise dos documentos de habilitação que serão avaliados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o que somente pode ser feito quando da abertura da sessão;

d) Foi destacado no edital o item 10.9;

e) Quanto ao item 5, verifica-se que existe na minuta do contrato a cláusula quinta, §7º (fl. 59), disposição relativa ao critério de atualização entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; (caso haja alguma inconsistência o parecer jurídico deveria indicar precisamente);

f) Foi inserida na primeira folha do edital informações relativas à data de abertura da licitação;

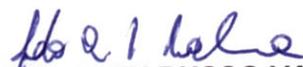
g) Quanto ao item 7 das recomendações, é de praxe e imprescindível que sejam preenchidos os dados, o que somente será possível após definido o vencedor e preço final;

h) O processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada; está devidamente motivado; e a licitação está sendo realizada sob o sistema de registro de preços, portanto, a verificação da existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações somente deve ser feita quando das futuras contratações;

Ressalta-se que foi alterado o item 13.12 da minuta do edital e a cláusula décima terceira da minuta do contrato, adequando os gestores e fiscais designados para esta contratação;

Por fim, junta-se neste momento a publicação da portaria n. 17/2019 que designou os gestores e fiscais de contrato, a qual foi veiculada no boletim do Município em data de 21/08/2019.

Guarapuava, 05 de setembro de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



Valdir Rodrigo da Rosa
Chefe Divisão de Gestão do SUAS.

SURG
PORTARIA N. 17/2019

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os gestores e fiscais dos contratos celebrados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

Gestora de Contrato:

- Jorgete Lacerda

Gestora de Contrato Substituta :

- Fernanda de Oliveira Lopes

Fiscais de Contrato:

Almoxarifado

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Marcelo Luan da Silva Marcondes

- Vera Aparecida Lack Santos

Departamento de Coleta de Lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

Departamento de Manutenção Elétrica

- Gilberto Santin

Departamento de Obras

- Antônio Claudemir Machado

- Adilson Carlos Galvão

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança Do Trabalho

- Amarildo Carraro

Departamento de Sinalização Viária

-- Loacir Carlos Fonseca

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n. 07/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Requisição Preliminar emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nºs. 1.168/2006 e 1.447/2007.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 32/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **18/09/2019 das 13h00m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná; Telefone: (042) 3630-0500; e-mail: juridico@surg.com.br. site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

PREGOEIRO: Paulo Cezar Tracz

EQUIPE DE APOIO: Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.



32
JD

I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.
Nome e CNPJ da empresa licitante;
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, dentre elas: restaurantes e similares; produção industrial de alimentos; fornecimento de alimentos preparados, preponderantemente para empresas, ou similares**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Somente poderão participar do lote de cota reservada as empresas que forem classificadas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, 18-A e 48, I e III da Lei Complementar n. 123/2006 (ressalvado o disposto no item 8.3).

3.1.2. Para comprovação de enquadramento nas hipóteses de que trata o item 3.1.1, o licitante deverá apresentar **junto ao credenciamento a declaração de enquadramento**, conforme Modelo constante do Anexo

2
f



VI e dentro do envelope de habilitação a Declaração de Faturamento assinada pelo contador da empresa, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação do certame.

3.2. É vedada a participação de pessoas física e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com **firma reconhecida** e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.

4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (**original ou cópia autenticada**).

4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.

4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.

4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**

4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.

4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido



enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1. Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

Parágrafo Único: A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

Nota 1: O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

Nota 2: Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, INSUMOS, ENTREGA ATÉ OS LOCAIS DEFINIDOS PELA SURG, E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.

5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

Nota 1: O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter ("") ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado



que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (") ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

5.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.8 - A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.



- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário¹.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, funcionário da SURG (por funcionário da SURG preferencialmente com 24 horas de antecedência) ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, na fase de abertura dos envelopes de habilitação, por meio da "Consulta de Impedidos de Licitar" do TCE/PR, por força da Instrução Normativa nº 37/09 do TCE/PR, consulta ao "Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP" e ao "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", por força dos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846/2013, a fim de constatar se o (s) proponente (s) previamente

¹ Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



vencedor (es) está (ão) impedido (s) de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública. Caso os referidos sistemas apresentem problema de acesso, não haverá impedimento ao prosseguimento da licitação, devendo o Pregoeiro e a equipe de apoio fazer tais consultas posteriormente, tão logo os sistemas estejam disponíveis.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);
- g) **Alvará Sanitário ou alvará de licença sanitária**, em vigor, expedido pelo setor da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, ou órgão responsável, com descrição da atividade compatível e específico com o objeto licitado (conforme item 3.1);

OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - j.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - j.2) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- k) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- l) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**



DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- m) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- n) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- c) Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- n.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- o) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC
Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total
- p) A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.



- q) **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- r) **Certidão de Registro (CRQ)**, comprobatória do registro da empresa e da regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- s) **Assunção de Responsabilidade Técnica (RT)** do profissional responsável, emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, dentro do prazo de validade;
- t) **Comprovação do vínculo do profissional de nutrição com a licitante.** O vínculo deve ser comprovado através de Carteira profissional, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida ou comprovação de que é sócio da licitante, por meio do contrato social;
- u) **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);

Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

DAS DECLARAÇÕES

- v) **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- w) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- x) **Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VII**.

VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo VI** e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VII.

8.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora dos lotes reservados for vencedora também da cota principal (ampla concorrência), a contratação deverá ocorrer pelo menor preço, situação na qual o pregoeiro verificará e solicitará ao detentor da melhor proposta que ajuste o lance do lote com o maior preço para o valor do lote com menor preço;

8.2.1. Ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item 8.2 deste edital, o licitante será desclassificado de ambas as cotas;

8.3. Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

8.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Para o lote da cota principal (ampla concorrência) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.1. Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.5. O disposto no item 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. A presente licitação adotou a regra contida no art. 48, III da Lei 123/2006, reservando-se cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado para microempresas e empresas de pequeno porte.

IX – DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida amostra para o produto licitado.

X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;



- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.2. Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

10.3. Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.

10.4. O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.

10.5. Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

10.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

10.7. O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.

10.8. O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.

10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.

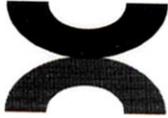
10.10. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.11. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;



III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.



- 12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.
- 12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO

- 13.1.** A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento.
- 13.2.** A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.
- 13.3.** As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.
- 13.4.** O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- 13.5.** As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- 13.6.** A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.
- 13.7.** Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas



médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

13.8. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

13.9. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.

13.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

13.11. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

13.12. Caberá acompanhar a execução do objeto como Gestora a Sra. Jorgete Lacerda e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados ceberá aos encarregados de cada Departamento Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

13.13. Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

XIV – PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

14.2. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

14.4. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.



14.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

14.7. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

14.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

15.2. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 a 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no tópico subsequente.

XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

16.3. A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.

16.4. Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.

16.6. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.
- 16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.
- 16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- I - Unilateralmente pela SURG, quando:
- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;
- II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;
- 16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n.



13.303/2016.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

17.10. A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 05 de setembro de 2019.

[Handwritten signature]
SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo



Handwritten signature

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	37.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmite</u> <u>Básico diário:</u> ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p><u>Prato principal:</u> CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôdegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p><u>Complementos:</u> MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÉ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p><u>Sobremesa:</u> No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>

LOTE DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP

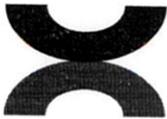
LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
02	01	12.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade ,</p>

Handwritten mark



			<p>sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmite</u></p> <p><u>Básico diário:</u></p> <p>ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz.</p> <p>FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p><u>Prato principal:</u></p> <p>CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g.</p> <p>FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g.</p> <p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g.</p> <p>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g.</p> <p>FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p><u>Complementos:</u></p> <p>MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g;</p> <p>NHOQUE 250 g;</p> <p>POLENTA ou QUIRERA 250 g;</p> <p>BATATA ou PURÊ DE BATATA 250 g;</p> <p>BATATA DOCE 250 g;</p> <p>MANDIOCA 250 g;</p> <p>SELETA DE LEGUMES 250 g;</p> <p>TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g;</p> <p>FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmite.</p> <p>Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmite, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros.</p> <p>Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p><u>Sobremesa:</u></p> <p>No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>
--	--	--	--

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.070-165, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, e Diretora Técnica **Srª. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 32/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em ___ de _____ de 2019, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 32/2019.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.



7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 32/2019.
12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 32/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.
13. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, ___ de _____ de 2019.


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

JORGETE LACERDA
Gestor da Ata de Registro de Preços

LICITANTE
Representante Legal



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
 URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
 EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** e Diretora Técnica Sra. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**.

E de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, residente em....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:



ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

§1º. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, insumos, entrega até os locais definidos pela surg, e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

§2º. Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

§3º. Nas hipóteses previstas nos arts. 144 à 151 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante procedimento licitatório pregão nº 32/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público atendendo cada vez melhor a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo ao fornecimento.

§1º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§2º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

§3º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§4º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§5º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.



§6º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

§7º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 dias de atraso do pagamento, onde será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá entregar as marmitas nos horários e locais designados pelos encarregados solicitantes e nas quantidades indicadas em requisição interna assinada pelos fiscais de contratos nominados no anexo II (sendo horário de almoço das 11h às 13h e jantar das 19h às 20h de segunda-feira a sábado). A contratante compromete-se a informar diariamente, com antecedência mínima de 03 horas, a quantidade e os locais para entrega.

§1º. As marmitas deverão estar dispostas em embalagens próprias, sendo *marmitex* de alumínio nº 9, acondicionadas em recipientes isotérmicos devidamente higienizados, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo a qualidade das refeições até o momento do consumo. A temperatura de entrega das marmitas não pode ser inferior a 65 graus C.

§2º. O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizados e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

§3º. As Refeições deverão ser preparadas conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA. O cardápio deverá ser conduzido sob a responsabilidade de profissional nutricionista e confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.

§4º. A contratada responderá perante a contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento ou por erros relativos à execução do objeto, incluindo-se quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

§5º. Eventuais danos causados à saúde e ao bem estar físico dos empregados da SURG, por conta do consumo das marmitas, terão todas as despesas decorrentes custeadas pela contratada, tais como: despesas médicas, hospitalares, medicamentos, exames, internamentos, e eventuais danos permanentes, morais, estéticos, etc. Além disso, ocorrendo eventual afastamento do funcionário por questões de saúde, mediante atestado médico, deverá ser restituído à contratante o valor equivalente ao dia de trabalho do funcionário, conforme valor apurado pelo Departamento de Pessoal.

§6º. A contratada deverá manter sob suas expensas uma amostra de cada item de alimentos que foram preparados para compor a marmita, por um período mínimo de 48 horas, devendo ser armazenado em geladeira conforme os padrões da ANVISA. Se algum alimento apresentar irregularidade, a SURG solicitará as amostras da contratada e enviará a um laboratório de sua escolha para elaboração de laudos bromatológicos, físico-químico, bacteriológico e microscópico conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os alimentos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada.

§7º. A contratada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, fica responsável também pelos produtos utilizados na fabricação das marmitas, mesmo que obtidos de outro produtor, fornecedor, fabricante, industrial, etc., cabendo àquela o direito de regresso contra estes, se for o caso.



Handwritten signature

§8º. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

§9º. A contratada somente fará a entrega dos produtos mediante solicitação por meio das requisições assinadas pelos encarregados dos setores (fiscais de contrato). No dia 25 de cada mês o fornecedor apresentará ao departamento de compras todas as requisições emitidas pelos encarregados, para conferência e encaminhamento da ordem de compras para emissão de nota fiscal. Notas fiscais de produtos entregues sem a requisição interna emitida pelos fiscais de contrato não serão aceitas pelo departamento de compras para fechamento do mês e emissão da ordem de compras.

§10º. Será sempre conferido pela contratante, por meio dos encarregados de cada Departamento (Srs. Antônio Claudemir Machado, Eduardo Moreira da Rosa, Wilson Soares Batista), e sob a fiscalização do gestor do contrato, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional para a SURG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de __ (_____) meses, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada, observando integralmente o contido no edital e especialmente no Anexo I;
- b) Preparar as refeições conforme as Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos na resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA.
- c) Manter nutricionista responsável pelo cardápio mensal;
- d) Entregar refeições de primeira qualidade, confeccionada no dia da entrega por profissionais qualificados para executar os serviços, reservando-se a SURG no direito de exigir a comprovação de formação do nutricionista e treinamentos dos funcionários.
- e) Manter atualizado o Certificado de Registro (CRQ) comprobatória do seu registro e da regularidade do responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutricionistas, devendo apresentá-lo à SURG a cada nova expedição/alteração;
- f) Manter amostras dos alimentos em geladeira pelo período mínimo de 48 horas, para fins de elaboração de laudo, caso se mostre necessário;
- g) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SURG quanto à entrega dos produtos contratados;

Handwritten signature



- h) Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues;
- j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- n) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;



JL

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§3º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§4º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§5º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES

De acordo com o artigo 179 do Regulamento interno de licitações e contratos e convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

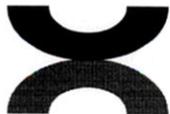
XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

f



§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 fica nomeado como GESTOR deste Contrato a Sra. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato, conforme o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e como FISCAIS deste Contrato ficam nomeados os Srs. Adilson Carlos Galvão de Lima, portador do R.G. n. 5.535.791-9 e inscrito no CPF/MF sob o n. 653.613.779-53, Eduardo Moreira da Rosa, portador do R.G. nº 10.635.185-0, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.719.879-69 e Wilson Soares Batista portador do RG n. 4.549.427-6 e inscrito no CPF/MF sob o n. 649.504.259-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados nos setores de suas responsabilidades.

Parágrafo único: A gestora e o fiscal ora designados poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento interno de licitações e contrato e convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

119

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, de de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE
Diretora Técnica

CONTRATADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Gestor do Contrato

WILSON SOARES
Fiscal do Contrato

ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA
Fiscal do Contrato

EDUARDO MOREIRA DA ROSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____
RG/CPF: _____

Nome: _____
RG/CPF: _____



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

120

Handwritten signature

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____,
_____ (qualificação na empresa) _____, portador do CPF n.º e da cédula de identidade n.º
_____, expedida em ___/___/___ pelo _____, para representar esta Empresa ____ (razão
social, endereço e CNPJ) ____ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. ___/2019, a ser realizada pela
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

OBSERVAÇÃO: Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

Handwritten mark



Handwritten signature/initials

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, de de 2019.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

Handwritten mark



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 2 () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Representante legal)

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.

+

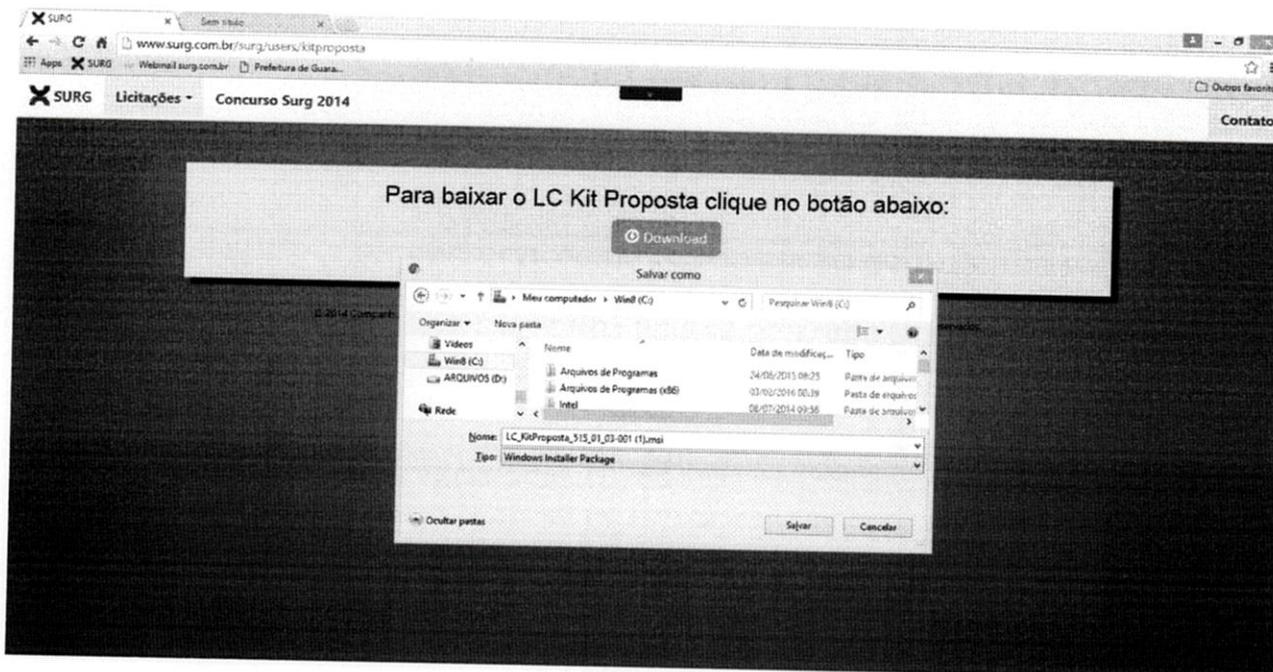


AB

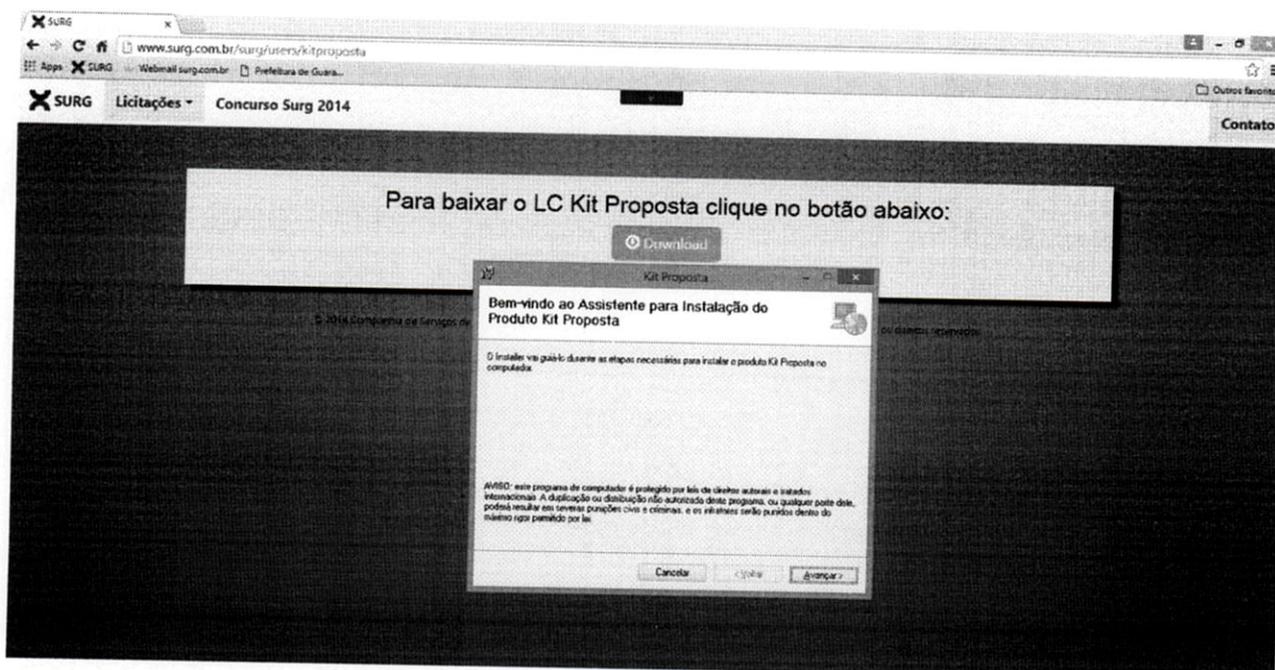
ANEXO VIII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

Passo 1 – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

Passo 2 - Faça o download do aplicativo LC_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:

f



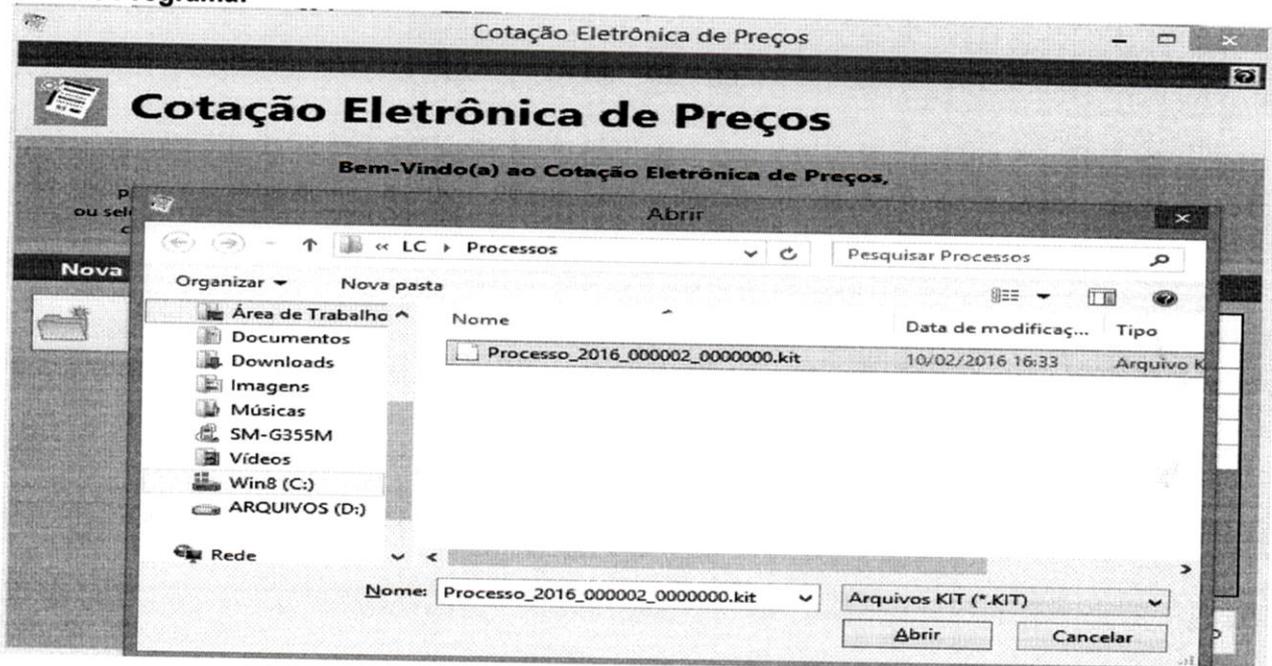
Caso você já possua o aplicativo LC_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo_2019_000048_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos eletrônicos.

2/2016

Preencher Proposta

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	5,00	MOT	5,00	9,00				
2	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 5 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	16,00	MOT	16,00	19,00				
3	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00	5,00				
4	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	6,00	MOT	6,00	6,00				
5	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 3 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	10,00	MOT	10,00	10,00				
6	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00	5,00				
7	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00	2,00				
8	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00	2,00				
9	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 7,5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	4,00	MOT	4,00	4,00				
10	Rebobinamento completo incluindo veneta de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	3,00	MOT	3,00	3,00				
11	Conjunto de fusíveis mini compressor da marca loch com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT	5,00	5,00				
12	Conjunto de fusíveis 700w, 220v, com veneta de marcas diversas com possíveis fornecimentos de r	5,00	MOT	5,00	5,00				
13	Conjunto de serra mímora de 750w, 220v, incluindo a substituição do motor ou o estator fornecido	5,00	MOT	5,00	5,00				
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380v o veneta	5,00	MOT	5,00	5,00				
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 15CV, trifásica 220/380v o veneta	8,00	MOT	8,00	8,00				
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT	5,00	5,00				

Fornecedor: Não cadastrado

Prazo de Execução: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias

Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

Pendente

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão *Cadastrar Fornecedor*. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

Proposta Comercial

Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos médicos.

2/2016

Cadastrar Fornecedor

Nome *:

Tipo do Documento *:

CPF

Número do Documento *:

000.000.000-00

Endereço:

Estado *:

Cidade *:

CEP:

Andamento da Proposta Comercial:

1. Preencher Proposta

2. Cadastrar Fornecedor Legal

3. Finalizar Proposta

Legenda:

Completado

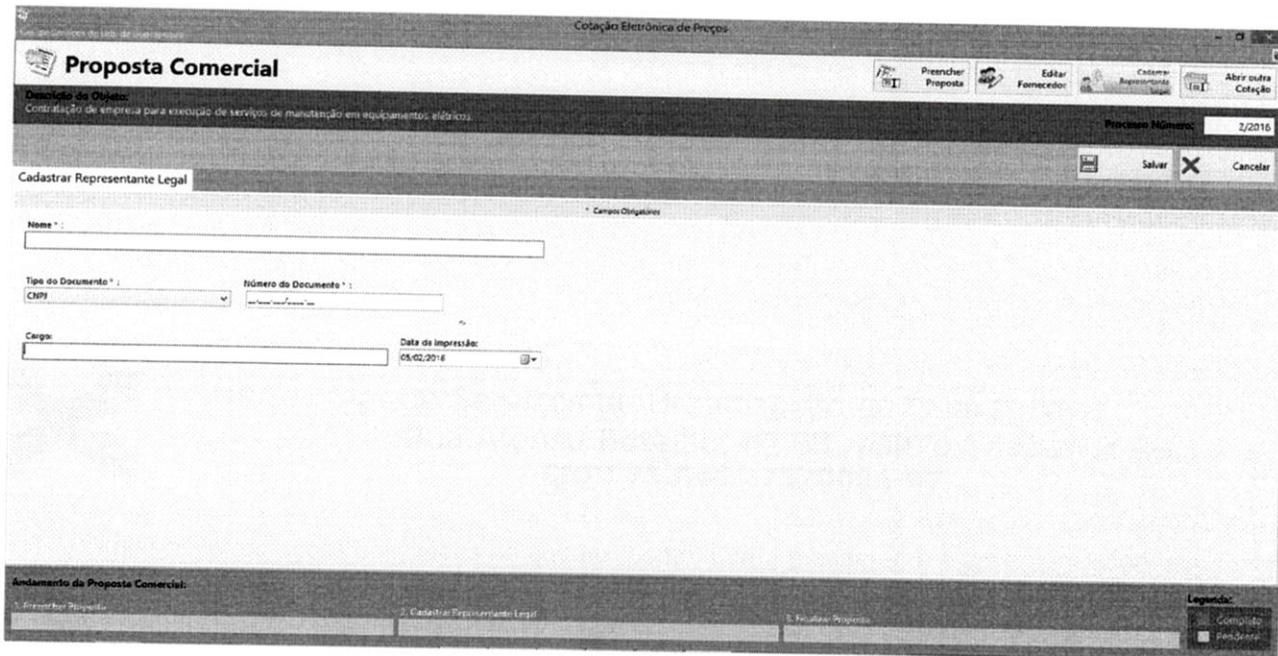
Pendente



Handwritten signature/initials

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

3.4. Na sequência, clique no botão **Cadastrar Representante Legal** (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela:

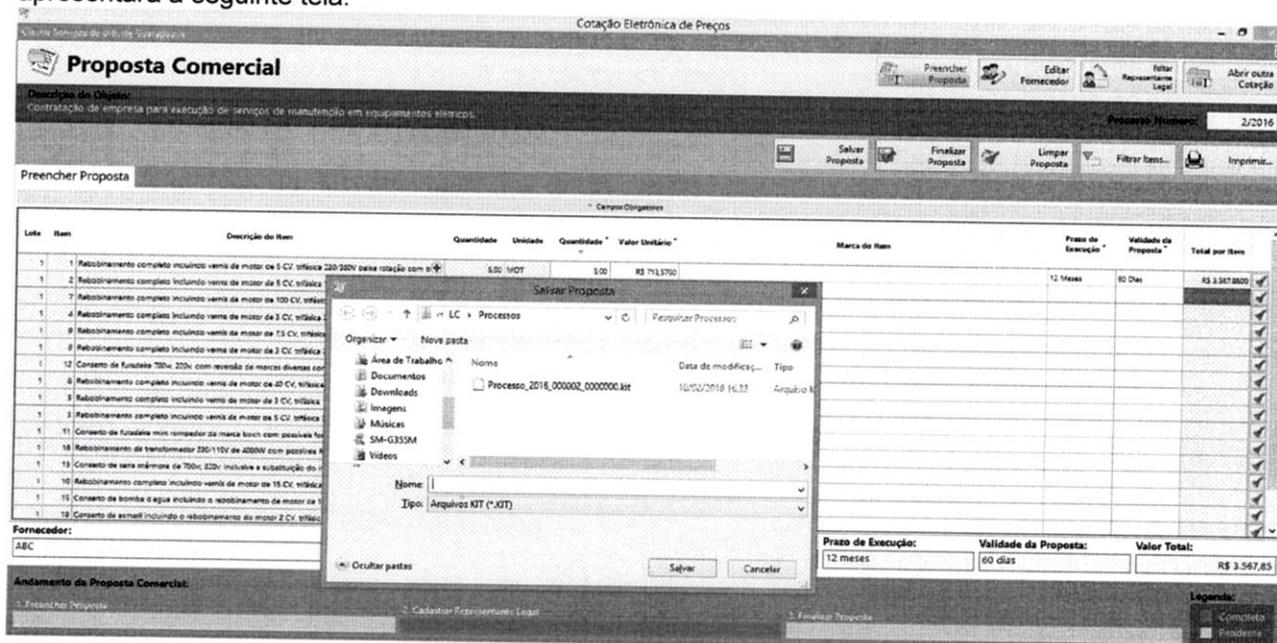


3.4.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

Passo 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

4.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens, do Fornecedor e do Representante Legal clique em **Finalizar Proposta**.

4.1.1. Aparecerá a seguinte mensagem "Confirma a Finalização da Proposta?" clique em SIM. O programa apresentará a seguinte tela:



Handwritten mark



Handwritten signature

4.2. Salvar o aplicativo LC_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

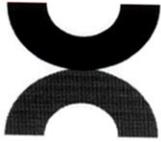
2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2019.

Handwritten mark



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 18/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 05 de setembro de 2019.


(a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo da SURG

PORTARIA Nº 631/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Portaria nº 142/2018/MEC/FNDE que implementa o Programa Mais Alfabetização em âmbito nacional e disciplina a forma de seleção dos Assistentes de Alfabetização,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, sobre a presidência do primeiro:

I – Carlos Marcelo Kaliberda, matrículas nº 10192-3 e nº 16940-4;

II – Annelise Aparecida C. Oliveira, matrículas nº 15022-3 e nº 16313-9;

III – Doraci Senger Luy, matrícula nº 11783-8;

IV – Elaine Cristina França Oliveira, matrículas nº 12615-2 e nº 14514-9;

V – Marilene Schreiner Ortiz, matrículas nº 12165-7 e nº 13927-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 05 de setembro de 2019.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 18/09/2019

HORÁRIO: 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná - Telefone: (042) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava - PR, 05 de setembro de 2019.

(a) **SANDRO ALEX RUSSO VALERA** -
Diretor Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 34/2019 (Republicação)**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

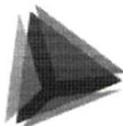
Art. 1º Conceder, aos servidores no quadro abaixo relacionados, férias regulares nos períodos discriminados, conforme estabelece a legislação pertinente.

NOME	Período de férias
Dirce Mexko do Nascimento	1º Período 09/09/2019 a 18/09/2019 2º Período 06/01/2020 a 15/01/2020
Nilséia Ivatiuk Mis	1º Período 04/09/2019 a 13/09/2019 2º Período 06/01/2020 a 15/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de agosto de 2019.

João Carlos Gonçalves
Presidente


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	32		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	48/2019		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*			
A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação			
Data de Lançamento do Edital	05/09/2019	Data Registro	05/09/2019
Data Abertura	18/09/2019	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento		Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
		Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
		Percentual de participação:	25,00
		Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
		Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

DATA: 18/09/2019 **HORÁRIO:** 14h00m

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo *marmitex*, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná – Telefone: (042) 3630-0500 – e-mail: juridico@surg.com.br, site: www.surg.com.br. Horários de funcionamento: das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 18h00m.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos [CLICANDO AQUI](#).

AQUISIÇÃO DO ARQUIVO DA PROPOSTA: O arquivo da proposta pode ser obtido [CLICANDO AQUI](#).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Guarapuava – PR, 05 de setembro de 2019. (a) SANDRO ALEX RUSSO VALERA – Diretor Administrativo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de concreto betuminosos usinado a quente (CBUQ - faixa F), para uso de recapeamento e manutenção de ruas e avenidas do município de Guarapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de molas e acessórios do sistema de molejo com mão de obra especializada para montagem em máquinas e caminhões.

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA/PR.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019

RODRIGO CAMARGO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 008.568.669-70, portador do documento de identidade R.G. n° 8.180.462-1, residente e domiciliado a Rua Frei Caneca, 3215, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/Pr., endereço eletrônico rodcamargo@yahoo.com.br e telefone (42) 98852-0792, vem, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e demais que se fizerem pertinentes, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face ao item 7.4 (documentos de habilitação) do edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

PRELIMINARMENTE

Da tempestividade e interesse

1. De início, se faz imprescindível destacar a tempestividade da presente impugnação conforme preconiza o art. 41, § 2º da Lei de Licitações, *in verbis*:

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (destaque nosso)

2. Idêntico raciocínio se extrai do edital, item 12.1:

XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.



3. Resta, portanto, comprovado que a presente impugnação é plenamente tempestiva.

4. Noutra esteira, o mesmo item 12.1 do edital, permite que "qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório".

5. Isto posto, totalmente legítimo interesse do peticionante quanto ao manejo da presente impugnação, não sendo necessário que o mesmo esteja vinculado ou que represente interesse de qualquer pessoa jurídica.

I - DOS FATOS

6. O peticionante obteve acesso ao edital epigrafado através do portal da Companhia.

7. Da análise do referido edital, constatou o peticionante que objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, DO TIPO MARMITEX, AOS EMPREGADOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO, DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DA SURG.**

8. O certame possui previsão de realização para o dia 18 de setembro de 2019, as 14h00min.

9. Entretanto, ao aprofundar-se no estudo do presente edital, o peticionante constatou situação que diverge da legislação vigente, portanto apta a ferir direito líquido e certo de empresa que eventualmente pretenda participar do certame.

10. Tal fato, não merece prosperar, senão vejamos.

II - DO DIREITO

Violação aos princípios da legalidade, igualdade e interesse da administração pública - Exigência de documento comprobatório com teor diferente daquele fornecido pela Municipalidade

11. Inicialmente é imperioso destacar que o peticionante possui conhecimento a respeito das disposições contidas na Lei 8.666/93, especialmente no que se refere a isonomia e o interesse público, sendo necessário destacar o que prevê o artigo 3º, inciso I, da Lei 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada



JAL

e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (destacamos)

12. Conforme se observa, este dispositivo veda que a administração pública adote qualquer medida que, direta ou indiretamente, prejudique a seleção da melhor proposta e traga benefício a particular.

13. É exatamente o que ocorre com o presente edital.

14. O item 7.4 do edital, que trata das condições para habilitação, traz consigo a exigência de apresentação de inúmeros documentos, que são aptos a demonstrar a regularidade e idoneidade da empresa.

15. Tais exigências, além de atenderem a preceitos contidos na legislação, servem também para resguardar o interesse da administração pública, e, porque não dizer, de todos os administrados.

16. Ocorre que, neste item, o presente edital, apresenta exigência que, inegavelmente, frustra o caráter competitivo do certame e pode inibir a participação de concorrentes no processo licitatório.

17. Esta situação, além de ferir direito líquido e certo de concorrentes, ataca também a princípios norteadores do direito público e, ainda, prejudica a administração pública que não terá acesso a todas as propostas, e, com isso, traz enormes prejuízos ao erário, em razão da ausência de concorrência no processo licitatório.

18. No presente edital, a administração exige no item 7.4, letra "g" a apresentação de alvará sanitário ou alvará de licença sanitária, em vigor, expedido pelo setor da vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde, ou órgão responsável, com descrição da atividade compatível com objeto da licitação.

JAL

19. A exigência quanto a apresentação do referido documento encontra-se plenamente respaldada e é legal, contudo, ao exigir que o mesmo apresente a descrição de atividades, fere a isonomia do processo, vez que, tal documento é emitido pela própria administração pública e, nem sempre contempla tal exigência.

20. Não obstante, a mesma exigência também fere o princípio da legalidade, vez que, nenhuma legislação (Federal, Estadual ou Municipal) a respalda, vez que não há obrigatoriedade da menção de atividades econômicas em documento expedido pela vigilância sanitária.

21. O princípio da legalidade, insculpido no artigos 5º, II, 37 e 84, IV, todos da Constituição Federal, representa de forma direta a subordinação da Administração Pública à vontade popular, isto é, o exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, a Administração Pública só pode praticar as condutas autorizadas em lei.

22. Portanto, é o mais importante princípio específico do Direito Administrativo. Dele derivam vários outros, como finalidade, razoabilidade, isonomia e proporcionalidade.

23. Não obstante, a referida exigência apresenta-se como redundante, vez que, o mesmo item do edital, na letra "f" requer a apresentação de alvará de localização, nos moldes, com a descrição de atividades.

24. Se faz mister destacar que, para a emissão do alvará de localização é imprescindível a apresentação do alvará sanitário, conforme se extrai do documento anexo, retirado do sítio da Prefeitura Municipal de Guarapuava¹.

25. E, neste documento (alvará de localização), totalmente plausível e legal a menção as atividades desenvolvidas pela empresa.

26. A interpretação lógica que se faz é que se a empresa possui alvará de localização onde constam todas as atividades desenvolvidas pela mesma, por óbvio que obteve também a autorização advinda do ente sanitário, caso contrário, não haveria o referido alvará de localização.

27. Anexo, modelo de alvará de localização, fornecido em data posterior ao alvará sanitário, plenamente vigentes, e

¹ Anexo 1 – Relação de documentos para solicitação de Alvará, **Obtido em:** <http://www.guarapuava.pr.gov.br/wp-content/uploads/RELACAO-DE-DOCUMENTOS-PARA-SOLICITACOES-SETOR-DE-ALVARA.docx>, consulta em 13/09/2019.

fornecidos pela administração pública.

28. Portanto, resta absolutamente comprovado que, para a verificação da liberação para exercício de atividades empresariais, basta somente a apresentação do alvará de localização.

29. Outrossim, a exigência do alvará ou licença sanitária nos moldes esculpidos no edital somente teria relevância e, principalmente validade, caso o documento emitido tivesse um padrão e fosse entregue de forma igual a todas as empresas, o que não é caso.

30. Novamente, neste caso, há clara violação ao princípio da igualdade, que garante a todos tratamento isonômico, permitindo a participação em processos licitatórios em igualdade de condições, o que não é caso do presente edital.

31. Por fim, a manutenção da exigência na forma como encontra-se atualmente tem o condão de macular por completo o processo licitatório, vez que, como cediço, fere direito líquido e certo de diversos concorrentes, permitindo aos mesmos ingresso com ações judiciais que poderão inviabilizar por completo a realização do certame e, conseqüentemente, implicar em prejuízos para a administração pública e aos administrados.

32. Diante do exposto, pela violação dos princípios da legalidade (exigir documento com características não previstas em Lei), da igualdade (exigir documento não padronizado com características específicas) e do interesse público (deixar aberta a possibilidade de frustrar o caráter competitivo do certame) que a retificação no edital é medida correta e necessária, pelo que se pugna.

III - PEDIDOS

33. Por todo o exposto, o impugnante requer e aguarda o total acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, com a finalidade de haver a supressão no item 7.4 que trata dos documentos de habilitação da exigência de descrição da atividade no alvará ou licença sanitária por ser medida necessária ao cumprimento da legislação, bem como para sanar as flagrantes ofensas aos princípios que devem nortear a atuação estatal em todo e qualquer certame.

34. Outrossim, em observância ao prazo de apreciação contidos no item 12.1 do edital, bem como ao princípio da publicidade, requer a redesignação de nova data para o certame, pois, totalmente inviável sua realização na data inicialmente agendada.

Nestes termos, pede deferimento.



Guarapuava/PR, 13 de setembro de 2019.



Rodrigo Canargo

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Requerimento devidamente preenchido
- Contrato social/requerimento do empresário/estatuto/Ata (atualizado)
- Cartão do CNPJ atualizado
- Certidão do CRC do responsável contábil
- Comprovante de endereço em nome do empresário
- Comprovante de responsabilidade técnica (se a atividade exigir)
- Laudo do corpo de bombeiros vigente (se tiver)
- Laudo da vigilância sanitáriavigente (se tiver)

Observação:

- Se o estabelecimento for construção nova será necessário certidão de conclusão da obra;
- Verificar o número de vagas exigido para o exercício da atividade conforme Lei de Zoneamento vigente
- LEMBRANDO QUE APÓS A ANÁLISE DOCUMENTAL PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SOLICITADAS

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Requerimento devidamente preenchido
- Contrato social/requerimento do empresário/estatuto/Ata (atualizado)
- Cartão do CNPJ atualizado
- Certidão do CRC do responsável contábil
- Comprovante de endereço em nome do empresário
- Comprovante de responsabilidade técnica (se a atividade exigir)
- Laudo do corpo de bombeiros vigente (se tiver)
- Laudo da vigilância sanitáriavigente (se tiver)
- Alvará original ou declaração de extravio reconhecida assinatura do empresário .

Observação:

- Se o estabelecimento for construção nova será necessário certidão de conclusão da obra;
- Verificar o número de vagas exigido para o exercício da atividade conforme Lei de Zoneamento vigente
- LEMBRANDO QUE APÓS A ANÁLISE DOCUMENTAL PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SOLICITADAS

JR

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Requerimento devidamente preenchido
- Contrato social/requerimento do empresário/estatuto/Ata (atualizado)
- Cartão do CNPJ atualizado
- Certidão do CRC do responsável contábil
- Comprovante de endereço em nome do empresário
- Comprovante de responsabilidade técnica (se a atividade exigir)
- Laudo do corpo de bombeiros vigente (se tiver)
- Laudo da vigilância sanitária vigente (se tiver)
- Alvará original ou declaração de extravio reconhecida assinatura do empresário

Observação:

- LEMBRANDO QUE APÓS A ANÁLISE DOCUMENTAL PODERÃO SER EXIGIDOS OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SOLICITADAS

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO/RENOVAÇÃO/ALTERAÇÃO PARA AUTÔNOMOS SEM ÁREA

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo autônomo
- CPF
- RG
- Certidão de bons antecedentes
- Comprovante de endereço em nome do empresário
- Comprovante de responsabilidade técnica (se a atividade exigir)
- Tratando-se de RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO apresentar alvará original ou declaração de extravio reconhecido assinatura

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO/RENOVAÇÃO/ALTERAÇÃO PARA AUTÔNOMOS COM ÁREA

- Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo autônomo
- CPF
- RG
- Certidão de bons antecedentes
- Comprovante de endereço em nome do empresário
- Comprovante de responsabilidade técnica (se a atividade exigir)
- Laudo do corpo de bombeiros vigente (se tiver)
- Laudo da vigilância sanitária vigente (se tiver)
- Tratando-se de RENOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO apresentar alvará original ou declaração de extravio reconhecido assinatura



DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE ALVARÁ

- Alvará original ou declaração de extravio reconhecida assinatura do empresário
- Cartão do CNPJ para empresas eCPF/ RG para autônomos
- Tratando-se de empresas prestadoras de serviço deverá fazer levantamento fiscal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

- Pessoa Física
 - ✓ **Requerimento padrão**
 - ✓ CPF e RG
 - ✓ Comprovante de pagamento (débitos em aberto)
 - ✓ Procuração (se estiver em nome de terceiro)
- Pessoa Jurídica
 - ✓ **Requerimento padrão**
 - ✓ Cartão do CNPJ
 - ✓ Comprovante de pagamento
 - ✓ Se for protocolado pelo contador deverá anexar certidão do CRC

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIDÕES DE LOCAÇÃO POR DECADÊNCIA

- ✓ **Requerimento padrão**
- ✓ CPF e RG
- ✓ Cópia do carnê de IPTU em nome do contribuinte ou espelho do cadastro
- ✓ Cópia da matrícula atualizada em nome do contribuinte
- ✓ Procuração (se estiver em nome de terceiro)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA

RODRIGO CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8180462-1 SESP PR

CPF 008.568.669-70 DATA NASCIMENTO 13/10/1983

FILIAÇÃO
ALAOR FERREIRA CAMARGO
CLAUDETE TERESINHA
NEBESNIAK CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 03359086136 VALIDADE 08/09/2020 1ª HABILITACAO 16/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSAO 18/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR *Arcos (RAM)* 64195256520
PR913323188

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1521999784

PROIBIDO PLASTIFICAR 1521999784



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

O senhor Rodrigo Camargo, pessoa física de direito privado, inscrito no CPF 008.568.669-70, residente e domiciliado a Rua Frei Caneca, 3215, Bairro Santa Cruz, Guarapuava/ Pr..., apresentou impugnação contra os termos do Edital do Pregão Presencial nº32/2019, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencente ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do item XII do Edital do Pregão Presencial n.º 32/2019,
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO:

Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

Foi o presente pedido de impugnação enviado pelo senhor Rodrigo Camargo, no dia 13/09/2019.

Conforme o ensinamento do mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, *“A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do artigo 110 da leiº 8666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta”*.

No caso em apreço, a realização da sessão dar-se-á no dia 18 de setembro de 2019, portanto, tempestiva.

2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Assim argumenta, resumidamente, a impugnante:

No edital, a administração exige no item 7.4, letra “g” a apresentação de alvará sanitário ou alvará de licença sanitária, em vigor, expedido pelo setor da vigilância sanitária da secretaria municipal de saúde, ou órgão responsável com descrição da atividade compatível com objeto da licitação.

A exigência quanto a apresentação do referido documento encontra-se plenamente respaldada e é legal, contudo, ao exigir que o mesmo apresente a descrição de atividades, fere a isonomia do processo, vez que, tal documento é emitido pela própria administração pública e, nem sempre contempla tal exigência.

Não obstante, a mesma exigência também fere o princípio da legalidade, vez que, nenhuma legislação (Federal, Estadual ou Municipal) a respalda, vez que não há obrigatoriedade de menção de atividades econômicas em documento expedido pela vigilância sanitária.

Argumenta ainda que: para a verificação da liberação para exercício de atividades empresariais, basta somente a apresentação do alvará de localização.

Outrossim, a exigência do alvará ou licença sanitária nos moldes esculpidos no edital somente teria relevância e, principalmente validade, caso documento emitido tivesse um padrão e fosse entregue de forma igual a todas as empresas, o que não é o caso.

Com tudo pugna pela retificação no edital nesse ponto, para a supressão dessa exigência, requer também a redesignação de nova data para o certame.



3. DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

Em atenção a impugnação do Sr. Rodrigo Camargo, essa administração expediu ofício ao departamento de vigilância desse município com a cópia integral da impugnação e requereu esclarecimento a cerca da legalidade de tal exigência no edital em análise.

Nesse sentido a secretaria municipal de saúde - departamento de Vigilância em saúde, que é o órgão competente nesse município para expedir *alvará sanitário ou alvará de licença sanitária* respondeu da seguinte forma:

O Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, informa para os devidos fins que **a produção de alimentos preparados tipo marmitex, processo este que consiste na manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição a venda de produtos preparados ao consumo**, cujo ramos de atividades devem ser compatíveis, os quais seriam Restaurantes e similares, Cozinhas industriais, Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e para empresas e Fornecimento de marmitas para empresas, elencadas em Serviços de Alimentação previstas nas tabelas do CNAE, onde todas empresas com estas atividade passam pela fiscalização de nossa Divisão, aplicando as legislações vigentes da Anvisa (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2014) para verificação tanto da Capacidade estrutural e técnica como também a aplicação das Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais padronizados e responsabilidade técnica conforme a legislação citada, para posterior liberação do Alvará de localização para as atividades descritas e Licenciamento Sanitário.

Desta forma, evitamos assim empresas sem capacidade para exercer essa atividade, que trazem sérios riscos a saúde dos consumidores, transmitindo

possíveis doenças veiculadas por alimentos, intoxicações alimentares e outros agravos a saúde pública, além da concorrência desleal com empresas devidamente legalizadas e estruturadas.

Todas empresas que apresentam esses ramos de atividades com a compatibilidade sanitária descrita acima, conforme a legislação vigente, receberá o licenciamento sanitário para exercer a atividade e poderá participar de processos licitatórios regularmente.



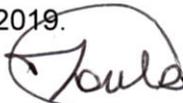
Assim sendo, com respaldo no parecer 010/2019 do departamento da vigilância sanitária em Saúde do Município de Guarapuava, órgão competente para expedir o documento solicitado na *item 7.4, letra "g" do edital, a Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, mantém-se a referida exigência no edital, permanecendo inalterado total e qualquer disposição contida no edital inclusive a data de abertura das propostas, para tanto anexo a essa decisão, o ref. Parecer nº 010/2019.*

4. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que não houve por parte do edital qualquer ilegalidade ou vício, pois atendeu a todas as determinações da Lei vigente.

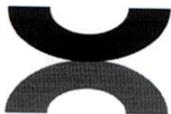
Pelas razões expostas, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, NEGOLHE PROVIMENTO para manutenção dos termos do edital e anexos.

Guarapuava/PR. 17 de setembro de 2019.



PAULO CEZAR TRACZ

Pregoeiro Oficial



Handwritten signature or mark in blue ink.

Ofício N.º 86

Guarapuava, 16 de setembro 2019.

Diretor de departamento de vigilância e saúde

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, vem encaminhar, pelo presente, a impugnação do edital de licitação 032/2019, dessa Cia., para um possível auxílio desse órgão quanto a exigência da descrição da atividade no alvará Sanitário ou alvará de licença sanitária, conforme contato telefonico.

Atenciosamente,

Leiliane Ap. Santos Gaspar
Analista de licitações

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Cordova
Diretor de departamento de vigilância e saúde.
Avenida Manoel Ribas, 4017, Conradinho
Guarapuava - Pr..

Assunto **A/C Departamento de Licitações e Contratos - Dayane**
De Rafael H. Munhoz <rafael.munhoz@guarapuava.pr.gov.br>
Para <juridico@surg.com.br>
Data 16/09/2019 14:55

118

Handwritten signature

-
- PARECER 102019.pdf (~754 KB)

Boa tarde,

em resposta ao Ofício 86/2019 segue anexo.

att,

--

Rafael H. Munhoz

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
Avenida Manoel Ribas; 4017 - Conradinho
Telefone: 042-3624.4441 - Guarapuava/PR
www.guarapuava.pr.gov.br

Parecer nº 010/2019.

O Departamento de Vigilância em Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, informa para os devidos fins que a **produção de alimentos preparados tipo marmitex, processo este que consiste na manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição a venda de produtos preparados ao consumo**, cujo ramos de atividades devem ser compatíveis, os quais seriam Restaurantes e similares, Cozinhas industriais, Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar e para empresas e Fornecimento de marmitas para empresas, elencadas em Serviços de Alimentação previstas nas tabelas do CNAE, onde todas empresas com estas atividade passam pela fiscalização de nossa Divisão, aplicando as legislações vigentes da Anvisa (RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2014) para verificação tanto da Capacidade estrutural e técnica como também a aplicação das Boas Práticas de Fabricação e Procedimentos Operacionais padronizados e responsabilidade técnica conforme a legislação citada, para posterior liberação do Alvará de localização para as atividades descritas e Licenciamento Sanitário.

Desta forma, evitamos assim empresas sem capacidade para exercer essa atividade, que trazem sérios riscos a saúde dos consumidores, transmitindo



Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

possíveis doenças veiculadas por alimentos, intoxicações alimentares e outros agravos a saúde pública, além da concorrência desleal com empresas devidamente legalizadas e estruturadas.

Todas empresas que apresentam esses ramos de atividades com a compatibilidade sanitária descrita acima, conforme a legislação vigente, receberá o licenciamento sanitário para exercer a atividade e poderá participar de processos licitatórios regularmente.

Guarapuava, 16 de Setembro de 2019.


Rodrigo Cordova Silva

Departamento de Vigilância em Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITAÇÕES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITAÇÕES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA/))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))

Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 17/09/2019*

(http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2019/09/resplmpug32_19.pdf)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de concreto betuminosos usinado a quente (CBUQ - faixa F), para uso de recapeamento e manutenção de ruas e avenidas do município de Guarapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavê.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para eventual aquisição de molas e acessórios do sistema de molejo com mão de obra especializada para montagem em máquinas e caminhões.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▾

Registro de preços para aquisição de mangueiras e terminais para veículos e máquinas.

Licitações / Licitações

Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo mamitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 179/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Registro de preços para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ - faixa F), para uso de recapeamento e manutenção de ruas e avenidas do município de Guairapuava.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Registro de preços para eventual aquisição de pedra portuguesa também conhecida como petit pavé.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Registro de preços para eventual aquisição de molas e acessórios do sistema de moliço com mão de obra especializada para montagem em máquinas e caminhões.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ▶

Assunto **Edital do 32/2019 - resposta a impugnação do edital.**
De Jurídico Surg <juridico@surg.com.br>
Para <rodcamargo@yahoo.com.br>
Data 17/09/2019 15:22



153

-
- Edtal do pregão 32.2019- resposta a impugnação.pdf (~9,3 MB)
-

Boa tarde!

Segue em anexo o edital do pregão presencial 32/2019 e a resposta a impugnação do edital.

 **SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Departamento de Licitações e Contratos

Brendha/Dayane/Felipe/Leiliane

Rua: Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon - CEP: 85.012 - 030 - Telefone: 42 3630 - 0500

Assunto **Mensagem entregue com sucesso**
De <MAILER-DAEMON@storagemail03-farm64.kinghost.net>
Para <juridico@surg.com.br>
Data 19/09/2019 09:33



154

- Delivery report (~649 B)

Este é o sistema de e-mail no servidor smtp-sp201-74.kinghost.net

Sua mensagem foi entregue com sucesso para o(s) destino(s) listados abaixo. Se a mensagem foi entregue na Caixa de Entrada, você não deve mais receber notificações, caso contrário, ainda receberá mensagens de outros sistemas.

Para obter mais detalhes acesse o link:

<https://kinghost.com.br/wiki/artigo/mensagem-entregue-com-sucesso/>

Equipe KingHost

<rodcamargo@yahoo.com.br>: delivery via mta7.am0.yahoodns.net[98.136.96.74]:25: 250 ok dirdel

<pedido@finotracto.com.br>: delivery via aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1568896390 a18si5845268qkk.207 - gsmt

Reporting-MTA: dns; smtp-sp201-74.kinghost.net
X-Postfix-Queue-ID: 8F25C2001038
X-Postfix-Sender: rfc822; juridico@surg.com.br
Arrival-Date: Thu, 19 Sep 2019 09:33:01 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; rodcamargo@yahoo.com.br
Original-Recipient: rfc822;rodcamargo@yahoo.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; mta7.am0.yahoodns.net
Diagnostic-Code: smtp; 250 ok dirdel

Final-Recipient: rfc822; pedido@finotracto.com.br
Original-Recipient: rfc822;pedido@finotracto.com.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; aspmx.l.google.com
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 OK 1568896390 a18si5845268qkk.207 - gsmt

Return-Path: <juridico@surg.com.br>
Received: from webmail.surg.com.br (webmail-node-02-farm64.kinghost.net [IPv6:2804:10:4064::200:71])
(Authenticated sender: juridico@surg.com.br)
by smtp-sp201-74.kinghost.net (Postfix) with ESMTPA id 8F25C2001038;
Thu, 19 Sep 2019 09:33:01 -0300 (-03)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=dkim.kinghost.net; i=@dkim.kinghost.net; q=dns/txt;
s=king1; t=1568896383; h=mime-version : content-type :
date : from : to : subject : message-id : date : from :
subject; bh=RHbYP85H9acRrOI95lnokNW/ATD2L3N3rOM91tTsC9s=;
b=H2//LRtUfsApYkrv9pVeFi6e2jKtXj4hwbvdxAGDWWFX8Xd4df1uo47x
IBSLog9Zailh9QfYcdunM5t6g/1YhVEYqpFu9Hq0lL4c2t0yCEB2n9vSvL
91FyNAQ2JQFoeCXXLb6I10Zdj194uh2k1mNpGOEh2j+JI6BMrfygE/0i8=
MIME-Version: 1.0
Content-Type: multipart/mixed;
boundary="=_acbade415fb6f84a3d9d588e3f17015c"
Date: Thu, 19 Sep 2019 09:33:01 -0300
From: =?UTF-8?Q?Jur=C3=ADdico_Surg?= <juridico@surg.com.br>
To: panificadorabatel@hotmail.com, pedido@finotracto.com.br,
rodcamargo@yahoo.com.br
Subject: =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o_32-2019_-_Marmitas/_Ata_de_Sess=C3=A3o_e_?=
=?UTF-8?Q?Hist=C3=B3rico_do_Preg=C3=A3o?=
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Jur=C3=ADdico_Surg?= <juridico@surg.com.br>

Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Jur=C3=ADdico_Surg?=
<juridico@surg.com.br>

Message-ID: <9858c310f3a8bc822f81443c0ff98b69@surg.com.br>

X-Sender: juridico@surg.com.br

User-Agent: Roundcube Webmail/Final

X-SND-ID: q8yVctiURTGTVBjxEA3/rEWrhnpvJxhUmOMfNvMvp74/5SG0RbaPuztXZix3
Pc/XyVa8Z2Pkr8JL9UyClDSusSKBxn70KMnyPt96mzGH0Bh5ed+R7wt2Awzb
c2guX9vWtdGbIUZ02EvSzqVDUZhYS3Sco8tcd0/Yg7tlgGttzN3BTOUuH03a
/Xk4ExIpu89pvXOF2DfF/AhTpEFESWfM0VT/pFo6q8Lk19w4EW/1hLIUTS2V
XIm7fb0uoC/k1VfjEvZ4umd400SijziU4wMfp9UC0kT2belbgIQPYRyV7Nbz
0MYeJjQ19WsFrovboIuNgWEN8LTMFIAwtGYgjoXAoT9pXxiLSDE2dQMEDOIt
e+f5x6weecXQxiKQCUI4ecaZVANxs1EpRiE9ztEMWlVmuB9m5Gb8UmYdjZr
Ui50SXkMGYoP4YYjnpjUwGPLsWu9KYwSg1AXF+IrmVFx/0lSjorVDgnt+9y2
RSzS8pwy+wgbISuZynu+fmcbtZRmr0at

 155

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

EXCELÊNCIA EM ALIMENTAR



PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. Maickel Schuh Panassolo, sócio e proprietário, portador do CPF nº031.355.259-29 e da cédula de identidade n.º 7504297-3 expedida em 26/06/1995 pelo Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), para representar esta Empresa FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA ME, situada na Rua Saldanha Marinho 2909 e CNPJ 05.550.909/0001-37 na licitação Modalidade Pregão Presencial n. 32/2019, a ser realizada pela SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava/ PR ,18 de setembro de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

MAICKEL SHUH PANASSOLO

CPF 031.355.259-29

S Serviço Distrital de Boqueirão
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO 22196-myk4k-cbvev, Controle: 5yA5z.1xjex
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de
MAICKEL SHUH PANASSOLO Dou fé. Guarapuava/PR,
18/09/2019.
Em Test° da verdade
CT R\$ 6,38

PAULO CESAR TONON
Escrivente



05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

WWW.FINOTRACTO.COM.BR

Email: pedido@finottracto.com.br

Rua: Saldanha Marinho, 2909 Bairro dos Estados , Guarapuava /PR

FONE: (42)3623-8638

CNPJ : 05550909/0001-37

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1132603102

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1132603102

NOME: MAICKEL SCHUH PANASSOLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7504297-3 SESP PR

CPF: 031.355.259-29 DATA NASCIMENTO: 13/01/1982

FILIAÇÃO: DIRCEU AGOSTINHO PANASSOLO, IZABEL MARIA SCHUH PANASSOLO

PERMISSÃO: [] ACE: [] CAT. HAB: A/B

Nº REGISTRO: 01562725565 VALEZADE: 12/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 06/12/2000

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Maickel Schuh*

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 13/06/2015

Assinatura do Emissor: *FACIOS (RAB)* 18550440435 PR909321000

DETRAN-PR (PARANA)

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 CONFERE COM O ORIGINAL
 18/09/2019

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0497245-4	CNPJ 05.550.909/0001-37	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/03/2003	Data de Início de Atividade 15/03/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SALDANHA MARINHO, 2909, DOS ESTADOS, GUARAPUAVA, PR, 85.035-160			
Objeto Social RESTAURANTE, LANCHONETE E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MAICKEL SCHUH PANASSOLO 031.355.259-29	12.500,00	SOCIO	Administrador
JOSCIÊNIA MARIA BERNARDI 036.865.479-61	12.500,00	SOCIO	Administrador
<u>Término do Mandato</u>			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/02/2007 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20070416036			

CURITIBA - PR, 11 de setembro de 2019

19/540068-2
*19540068

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

EXCELÊNCIA EM ALIMENTAR



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 05.550.909/0001-37, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 32/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava/ PR , 18 de setembro de 2019.

MAICKEL SHUH PANASSOLO

CPF 031.355.259-29

05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

WWW.FINOTRACTO.COM.BR

Email: pedido@finotracto.com.br

Rua: Saldanha Marinho, 2909 Bairro dos Estados , Guarapuava /PR

FONE: (42)3623-8638

CNPJ : 05550909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

EXCELÊNCIA EM ALIMENTAR



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

A FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA ME inscrita no CNPJ n. 05.550.909/0001-37 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Maickel Schuh Panassolo portador da Carteira de Identidade nº 7504297-3 e do CPF nº 031.355.259-29 DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI , conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;
2. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
3. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava/ PR , 18 de setembro de 2019.


.....
MAICKEL SHUH PANASSOLO

CPF 031.355.259-29

Importante:

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

WWW.FINOTRACTO.COM.BR

Email: pedido@finotracto.com.br

Rua: Saldanha Marinho, 2909 Bairro dos Estados , Guarapuava /PR

FONE: (42)3623-8638

CNPJ : 05550909/0001-37

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

131

Os abaixo assinados, **MOISES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniaçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450 e **LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449-70, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-Pr., na rua Coronel Luiz Lustosa, nº. 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, e **MARCOS RIBEIRO** brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1984, natural de Guarapuava-Pr, comerciante, portador da cédula de identidade Civil RG nº9.124.360-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº009.287.919-55, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, á rua Coronel Lustosa, nº2208, Apartamento 01, Bairro Santa Cruz , CEP 85.015-340, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de PANIFICADORA BATEL LTDA , com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Lustosa, nº2208, Bairro Batel, CEP 85.015-340, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018, resolvem de comum e pleno acordo alterar seu contrato Social primitivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1a: O sócio **LUCAS RIBEIRO**, proprietário de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, resolvendo neste ato, vender a totalidade de suas quotas de capital, ao sócio integrante **MOISES RIBEIRO** , dando dessa forma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade bem como ao sócio adquirente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

152

CLÁUSULA 2ª : Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social, que passa a ser: o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil reais) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MOISES RIBEIRO	75,00	7.500	7.500,00
MARCOS RIBEIRO	25,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 3ª - Da consolidação de contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ-MF nº 03.114.885/0001-48
NIRE: 412.04098134
CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

2

MOISES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniáçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450 e **LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449 -70, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-Pr., na rua Coronel Luiz Lustosa, nº. 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, e **MARCOS RIBEIRO** brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1984, natural de Guarapuava-Pr, comerciante, portador da cédula de identidade Civil RG nº9.124.360-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº009.287.919-55, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, á rua Coronel Lustosa, nº2208, Apartamento 01, Bairro Santa Cruz , CEP 85.015-340, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de PANIFICADORA BATEL LTDA ME, com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Lustosa, nº.2208, Bairro Batel, CEP 85.015-

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Lucas and Fernando.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 163

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

340, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adotará o nome empresarial **PANIFICADORA BATEL LTDA.** e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 aplicáveis à sociedade limitada e aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA 2ª - SEDE E FORO: Rua Coronel Lustosa, 2208, Bairro Batel - Guarapuava - PR, CEP: 85.015-340.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

O objeto será: Restaurante, Lanchonete, Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria, frios, laticínios, e produtos alimentícios.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades quando da aprovação deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Nº de quotas	Valor em Reais
MARCOS RIBEIRO	2.500 (duas mil e quinhentas quotas)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
MOISES RIBEIRO	7.500 (sete mil e quinhentas quotas)	R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
Total	10.000 (dez mil quotas)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

134

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **MOISES RIBEIRO** e **MARCOS RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª- DESIMPEDIMENTO

Os administradores **MOISES RIBEIRO** e **MARCOS RIBEIRO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

CLÁUSULA 8ª - CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios que gozam do direito de preferência em sua aquisição, em igualdade de condições de preço e prazo dos demais pretendentes, direito esse que será exercido dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da competente notificação dada pelo sócio alienante.

CLÁUSULA 9ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 10ª : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

4

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

135

CLÁUSULA 12ª : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª : Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa, conforme Lei complementar 126/2006.

CLÁUSULA 16ª : Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA 17ª : As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, neste caso, a reunião dos sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

166

CLÁUSULA 18ª : Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava/PR, 01 de Abril de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Lucas Ribeiro

LUCAS RIBEIRO

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Moises Ribeiro
MOISES RIBEIRO

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Marcos Ribeiro

MARCOS RIBEIRO

6



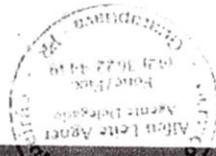
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Distrito de Boqueirão

Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner
Tabelionato de Notas e Registro Civil | Agente Delegado
 Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4448 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO mov22.c0vKE.66hd5.u6vQp, Controle: QERNA.HR12Z
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUCAS RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 25/04/2019.
 Em Teste da verdade CTR\$ 11:98
FABIANO MICHEL
 Escrevente



Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner
Tabelionato de Notas e Registro Civil | Agente Delegado
 Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4448 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO y0vaJ.zDdTK.nvqQA, Controle: 59vea.c2dan
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOISES RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 29/04/2019.
 Em Teste da verdade CTR\$ 11:98
PAULO CESAR TONSON
 Escrevente



Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner
Tabelionato de Notas e Registro Civil | Agente Delegado
 Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4448 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

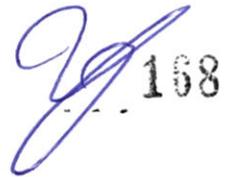
SELO mov22.cUEIX.wEdpF, Controle: F6W7h.ZWGWh
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARCOS RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 26/04/2019.
 Em Teste da verdade CTR\$ 11:98
PAULO CESAR TONSON
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
 PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902287927. NIRE: 41204098134.
 PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

 168

A empresa PANIFICADORA BATEL LTDA ME, inscrita no CNPJ n. 03.114.885/0001-48, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. 32/2019, que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;

b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;

c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;

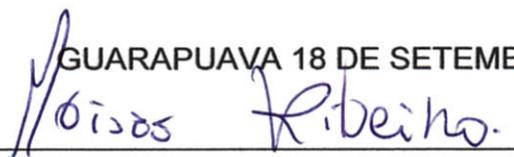
d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;

f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;

g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

GUARAPUAVA 18 DE SETEMBRO DE 2019.



MOISÉS RIBEIRO

MOISÉS RIBEIRO

PANIFICADORA BATEL LTDA-ME
CNPJ: 03.114.885/0001 - 48
3627 - 4339





fu

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

PANIFICADORA BATEL LTDA ME, inscrita no CNPJ no 03.114.885/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) MOISÉS RIBEIRO portador (a) da Carteira de Identidade nº 991268-5-0 e do CPF no 058.711.089-97, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

2 (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante: 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.

2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

GUARAPUAVA, 18 DE SETEMBRO DE 2019

Moisés Ribeiro.

MOISÉS RIBEIRO

PANIFICADORA BATEL LTDA-ME
CNPJ: 03.114.885/0001 - 48
3627 - 4339

OBSERVAÇÃO: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MOISES RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9912685-0 SESP PR

CPF
 058.711.089-97 DATA NASCIMENTO
 11/01/1986

FILIAÇÃO
 VALFRIDO RIBEIRO
 CONCEICAO DE SOUZA
 RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 03674327407 VALIDADE
 12/06/2020 Nº HABILITACAO
 31/08/2005

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Moises Ribeiro*

LOCAL
 GUARAPUAVA, PR DATA EMISSAO
 12/06/2015

Assinatura do Emissor: *JACOBS (RAM)*
 08341844666
 PR909390693

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1132595530

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1132595530

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 CONFERE COM O ORIGINAL

18/09/2019

[Handwritten signatures and initials]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MURILO KIRIAN - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 29.243.009/0001-05, com sede a Avenida Aragão de Mattos Leão Filho, 810, Cascavel, CEP 85100-000, Guarapuava/Paraná, neste ato representada por MURILO KIRIAN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 038.717.409-50, portador do RG nº 7.120.634-3, residente e domiciliado na Rua Rocha Pombo, nº 9, Bairro Alto Cascavel, CEP 85025-020, Guarapuava/Paraná, com amplos poderes para assinar a presente procuração.

OUTORGADO: RODRIGO CAMARGO, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o nº 84.857, com endereço profissional na Rua Frei Caneca, 3215, Santa Cruz, Guarapuava/PR, onde recebe intimações e notificações

PODERES: O OUTORGANTE constitui e nomeia o OUTORGADO seu bastante procurador, com os poderes contidos nas cláusulas "ad judicium" e "et extra", para representá-lo no foro em geral ou fora dele, podendo, em qualquer Juízo, Grau ou Tribunal, propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-o e praticando todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato ora outorgado, podendo mesmo substabelece-lo, com ou sem reserva de poderes, e, ainda, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, oferecer recurso, e, em especial para defender seus interesses em processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 em trâmite junto a CIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA podendo praticar todos os atos necessários, inclusive, realizar impugnações, formular preços, oferecer lances, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e todos os documentos inerentes ao certame e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

Guarapuava, 09 de setembro de 2019.

SERVIÇO DISTRICTAL DE BOQUEIRÃO

Muriло Kirian

MURILO KIRIAN - ME

Rodrigo Camargo

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RODRIGO CAMARGO

FILIAÇÃO
ALAIR FERREIRA CAMARGO
CLAUDETE TEREZINHA NEBESNIAK CAMARGO

NATURALIDADE
GUARAPUAVA-PR

DATA DE NASCIMENTO
13/10/1983

RG
8.180.482-1 - SSP/PR

CPT
008.588.000-70

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDÕES
SIM

VIA
02

EXPIROU EM
20/09/2017

INSCRIÇÃO:
84857

JOSE AUGUSTO APOLINO DE NORONHA
PRESIDENTE

[Handwritten signature] 172

SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
 18/10/2019

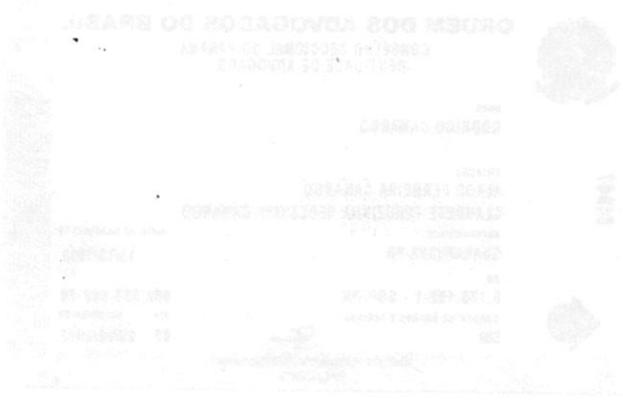


[Mirrored stamp text]
 SURG Companhia de Serviços de
 Urbanização de Guarapuava
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

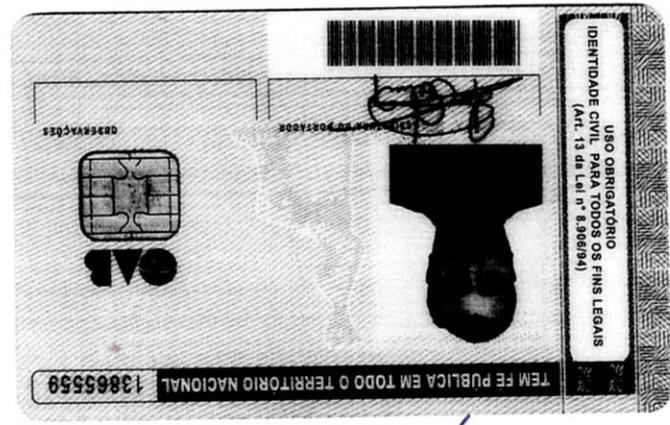
172

[Handwritten signature]
172 V



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]



SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
18/09/2019

[Faint handwritten notes and signatures in the bottom left corner]

173

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1521999784

NOME
 RODRIGO CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 8180462-1 SESP PR

CPF
 008.568.669-70

DATA NASCIMENTO
 13/10/1983

FILIAÇÃO
 ALAOR FERREIRA CAMARGO
 CLAUDETE TERESINHA
 NEBESNIAK CAMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 TS

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03359086136 08/09/2020 16/12/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUARAPUAVA, PR 18/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 64195256520
 PR913323188

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1521999784

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 CONFERE COM O ORIGINAL

18/09/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MURILO KIRIAN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0833405-1	CNPJ 29.243.009/0001-05	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 11/12/2017	Data de Início de Atividade 11/12/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 810, CASCAVEL, GUARAPUAVA, PR, 85.100-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL; SUJOS, DOCES, BALAS E BOMBONS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS PREPARADOS E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 11/12/2017 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO		Situação da Empresa REGISTRADA Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MURILO KIRIAN		CPF: 038.717.409-50	
Identidade: 71206343,SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

GUARAPUAVA - PR, 05 de setembro de 2019

19/564096-9



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SURG Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL

17/09/2019

[Handwritten signatures and initials]

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

MURILO KIRIAN - ME devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.243.009/0001-05, sediada na Avenida Doutor Aragão de Mattos Leão Filho, 8110 - Bairro Cascavel, Guarapuava/Pr.,, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.32/2019, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Guarapuava/Pr., 17 de setembro de 2019.


 MURILO KIRIAN - ME
 Rodrigo Camargo





29 243 009/0001-05
 MURILO KIRIAN
 AV. DR. ARAGÃO DE MATTOS LEÃO FILHO, 810
 BAIRRO CASCAVEL
 CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da
SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

DECLARAÇÃO

MURILO KIRIAN - ME inscrita no CNPJ nº 29.243.009/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Murilo Kirian, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.120.634-3e do CPF nº 038.717.409-50038.717.409-50, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 32/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1 () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme art. 18-A, § 1o da Lei Complementar n. 123/2006;

2 (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

3 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada uma das opções acima, declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º e §4º do artigo 18-A da Lei Complementar n. 123/2006.

Guarapuava/Pr., 17 de setembro de 2019.



Murilo Kirian - Me






29 243 009/0001-05

MURILO KIRIAN

AV. DR. ARAGÃO DE MATTOS LEÃO FILHO, 810
BAIRRO CASCAVEL

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 32/2019.
FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA
CNPJ 05.550.909 0001/37
18/09/2019 às 14h00min



177

[Handwritten signature]

① ② M ⊕ ~~④~~

①

M

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
CNPJ: 75.646.273/0001-07

Dados do Processo

Processo nº: 48/2019
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA ME
CNPJ / CPF: 05.550.909/0001-37
Endereço: SALDANHA MARINHO 2909
Cidade: GUARAPUAVA - PR
CEP: 85035-160

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: PROPRIA/procedência Fino Tracto	12 Meses	60 Dias	UND	37.500,0000	R\$ 14,9800	R\$ 561.750,0000
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: PROPRIA/procedência Fino Tracto	12 Meses	60 Dias	UND	12.500,0000	R\$ 14,9800	R\$ 187.250,0000

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 561.750,00
2		R\$ 187.250,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 dias corridos

Dados do Representante Legal

Representante Legal *Marcos Antonio*
05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS
CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
178
[Handwritten Signature]

Nome: MAICKEL SCHUH PANASSOLO
Cargo: SOCIO PROPRIETARIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 031.355.259-29
Data da Impressão: 18/09/2019
Ass./Carimbo:



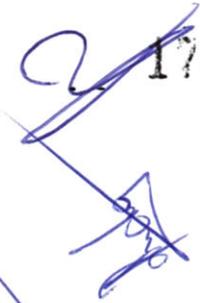
05 550 909/0001-37

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA

RUA SALDANHA MARINHO, 2909
BAIRRO DOS ESTADOS

CEP 85035-160 GUARAPUAVA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 18/09/2019 às 10:28:14



179

[Handwritten signature]

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL; SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA; Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019. PANIFICADORA BATEL LTDA ME CNPJ 03.114.885/0001-48 GUARAPUAVA 18 DE SETEMBRO DE 2019. HORARIO 14 HRS.

081

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63
 Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR
 CNPJ: 75.646.273/0001-07

Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - PANIFICADORA BATEL LTDA ME
 CNPJ / CPF: 03.114.885/0001-48
 Endereço: CORONEL LUSTOSA 2208 BATEL
 Cidade: GUARAPUAVA - PR
 CEP: 85015-340

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: PANIFICADORA BATEL	12 Meses	60 Dias	UND	37.500,0000	R\$13.2500	R\$496.875,0000
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: PANIFICADORA BATEL	12 Meses	60 Dias	UND	12.500,0000	R\$13.2500	R\$165.625,0000
							Valor Total da Proposta	R\$662.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$496.875,00
2		R\$165.625,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
 Validade da Proposta: 60 dias corridos

Dados do Representante Legal

Representante Legal

PANIFICADORA BATEL LTDA-ME
 CNPJ: 03.114.885/0001 - 48
 3627 - 4339

Carimbo do CNPJ

Moses Tibiako

PANIFICADORA BATEL LTDA-ME
 CNPJ: 03.114.885/0001 - 48
 3627 - 4339

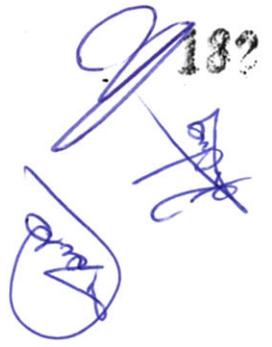
Nome: MOISÉS RIBEIRO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 058.711.089-97
Data da Impressão: 17/09/2019
Ass./Carimbo:



PANIFICADORA BATEL LTDA-ME
CNPJ: 03.114.885/0001 - 48
3627 - 4339

Proposta Comercial - Emissão: 17/09/2019 às 22:15:22




182



Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;

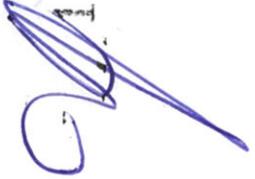
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.

MURILO KIRIAN – ME

CNPJ 29.243.009/0001-43

Guarapuava, 18 de setembro de 2019 – 14h00min

189



0 6 ~~Kta~~ M ~~Kta~~

0

Órgão: Cia. de Serviços de Urb. de Guarapuava

Endereço: R. AFONSO BOTELHO, 63

Cidade/UF: GUARAPUAVA - PR

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Processo nº: 48/2019

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compras

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - MURILO KIRIAN ME

CNPJ / CPF: 29.243.009/0001-05

Endereço: AVENIDA DR. ARAGÃO DE MATTOS LEÃO, 810

Cidade: GUARAPUAVA - PR

CEP: 85025-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: Própria	12 Meses	60 Dias	UND	37.500,0000	R\$ 13,0500	R\$ 489.375,0000
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente Marca: Própria	12 Meses	60 Dias	UND	12.500,0000	R\$ 12,9500	R\$ 161.875,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 651.250,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 489.375,00
2		R\$ 161.875,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses

Validade da Proposta: 60 dias corridos

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

184

Nome: RODRIGO CAMARGO
Cargo: PROCURADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 008.568.669-70
Data da Impressão: 17/09/2019
Ass./Carimbo:



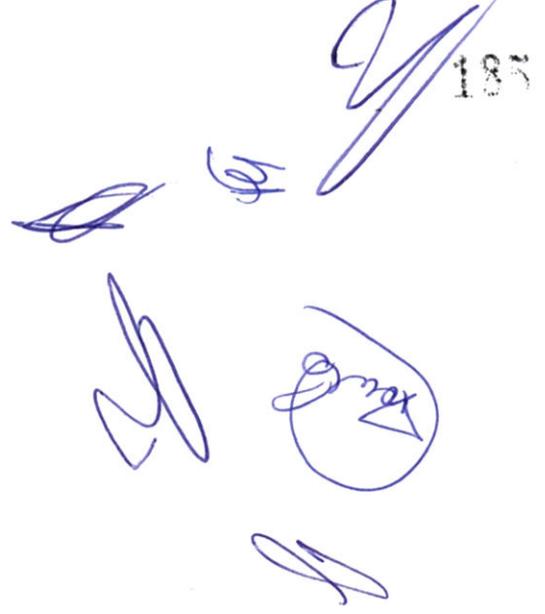
29 243 009/0001-05

MURILO KIRIAN

AV. DR. ARAGÃO DE MATTOS, LEÃO FILHO, 810
BAIRRO CASCAVEL

CEP 85100-000 GUARAPUAVA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 17/09/2019 às 21:12:49



187



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
 Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
 CNPJ 75.646.273/0001-07

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

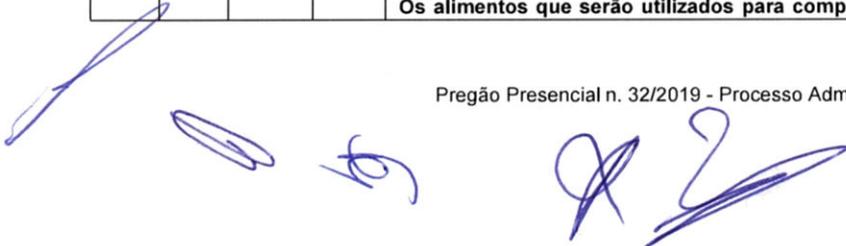
- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

LOTE DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	01	37.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente, devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação. Composição mínima de cada marmitex <u>Básico diário:</u> ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz. FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g. <u>Prato principal:</u> CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g. FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g. PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g. ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g. LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g. FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque). <u>Complementos:</u> MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g; NHOQUE 250 g; POLENTA ou QUIRERA 250 g; BATATA ou PURÉ DE BATATA 250 g; BATATA DOCE 250 g; MANDIOCA 250 g; SELETA DE LEGUMES 250 g; TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g; FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita. Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros. Os complementos devem ser servidos em dias alternados. <u>Sobremesa:</u> No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>

LOTE DE COTA RESERVADA - MEI / ME / EPP

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
02	01	12.500	und	<p>Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente devem seguir as especificações a seguir: Os alimentos que serão utilizados para compor as marmitas deverão ser de primeira qualidade ,</p>





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

Handwritten signature and number 187 in the top right corner.

			<p>sendo aplicadas todas as normas e exigências do código de defesa do consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.</p> <p><u>Composição mínima de cada marmitex</u></p> <p><u>Básico diário:</u></p> <p>ARROZ: Cozido, parboilizado tipo 1 ou arroz branco agulhinha tipo 1, peso 300 g; Uma vez por semana poderá ser servida outra forma de preparo de arroz, como por exemplo: a grega, risoto, carreteiro, ao forno e outros em substituição ao arroz.</p> <p>FEIJÃO: Cozido, tipo 1 (carioquinha ou preto, servido em dias alternados), peso 200 g.</p> <p><u>Prato principal:</u></p> <p>CARNE BOVINA: no máximo 3 vezes por semana, podendo variar em tipo bife, tiras, picadinho, costela s/ osso, almôndegas. A carne moída poderá ser servida como componente do prato principal somente 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>CARNE SUÍNA: no máximo 2 vezes por semana, em dias alternados (exceto salsicha e salsichão suíno), peso mínimo 120 g.</p> <p>FRANGO: no máximo 2 vezes por semana, peito de frango, assado, frito, grelhado ou ao molho, mínimo 120 g (excluindo-se pele e osso). Coxa e sobrecoxa assada, frita, grelhada ou ao molho, peso mínimo 150 g.</p> <p>PEIXE: no máximo 1 vez por semana, assado, frito, grelhado ou ao molho, peso mínimo: 120 g.</p> <p>ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS: steak, empanados, nuggts, no máximo 1 vez por semana, peso mínimo 120 g.</p> <p>LINGUIÇA: no máximo 1 vez por semana, assada, grelhada ou frita, peso mínimo 120 g.</p> <p>FEIJOADA: no máximo 1 vez a cada 15 dias, sendo 250 g de feijão e no mínimo 120 g de carne (costelinha, linguiça, pele e charque).</p> <p><u>Complementos:</u></p> <p>MACARRÃO: (espaguete, talharim, parafuso) 250 g;</p> <p>NHOQUE 250 g;</p> <p>POLENTA ou QUIRERA 250 g;</p> <p>BATATA ou PURÊ DE BATATA 250 g;</p> <p>BATATA DOCE 250 g;</p> <p>MANDIOCA 250 g;</p> <p>SELETA DE LEGUMES 250 g;</p> <p>TORTAS (madalenas, de legumes, de frios) 250 g;</p> <p>FAROFA ou VIRADO DE LEGUMES 200 g, nesse caso, aumentar 50 g no arroz, de modo a atingir o peso de 850 g por marmita.</p> <p>Não serão permitidos vegetais refogados que causem cheiro desagradável na marmita, como repolho, acelga, couve flor, brócolis e outros.</p> <p>Os complementos devem ser servidos em dias alternados.</p> <p><u>Sobremesa:</u></p> <p>No mínimo 3 vezes por semana, deverá ser servida uma fruta da época (banana, maçã, laranja entre outras) e duas vezes por semana um doce (pé de moleque, goma, etc.).</p>
--	--	--	---

***NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.

[Handwritten signatures and initials]

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO; SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA; Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019. PANIFICADORA BATEL LTDA ME CNPJ 03.114.885/0001-48 GUARAPUAVA 18 DE SETEMBRO DE 2019. HORARIO 14 HRS.

881
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

189

Os abaixo assinados, **MOISES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniaçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450 e **LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449-70, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-Pr., na rua Coronel Luiz Lustosa, nº. 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, e **MARCOS RIBEIRO** brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1984, natural de Guarapuava-Pr, comerciante, portador da cédula de identidade Civil RG nº9.124.360-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº009.287.919-55, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, á rua Coronel Lustosa, nº2208, Apartamento 01, Bairro Santa Cruz , CEP 85.015-340, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome de PANIFICADORA BATEL LTDA , com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Lustosa, nº2208, Bairro Batel, CEP 85.015-340, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018, resolvem de comum e pleno acordo alterar seu contrato Social primitivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1a: O sócio **LUCAS RIBEIRO**, proprietário de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, resolvendo neste ato, vender a totalidade de suas quotas de capital, ao sócio integrante **MOISES RIBEIRO** , dando dessa forma, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade bem como ao sócio adquirente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

190

CLÁUSULA 2ª : Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Social, que passa a ser: o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil reais) quotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MOISES RIBEIRO	75,00	7.500	7.500,00
MARCOS RIBEIRO	25,00	2.500	2.500,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 3ª - Da consolidação de contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ-MF nº 03.114.885/0001-48
NIRE: 412.04098134
CONTRATO SOCIAL (CONSOLIDADO)

MOISES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/01/1986, natural de Guaraniaçu/PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.912.685-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 058.711.089-97, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Luiz Lustosa, nº2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450 e **LUCAS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1994, natural de Laranjeiras do Sul-PR, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.749.035-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 092.172.449 -70, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-Pr., na rua Coronel Luiz Lustosa, nº. 2076, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-450, e **MARCOS RIBEIRO** brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1984, natural de Guarapuava-Pr, comerciante, portador da cédula de identidade Civil RG nº9.124.360-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº009.287.919-55, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, á rua Coronel Lustosa, nº2208, Apartamento 01, Bairro Santa Cruz , CEP 85.015-340, únicos sócios componentes da sociedade limitada que girá sob o nome de PANIFICADORA BATEL LTDA ME, com sede e domicílio na cidade de Guarapuava-PR, na rua Coronel Lustosa, nº.2208, Bairro Batel, CEP 85.015-

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

191

340, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204098134, por despacho em sessão de 28/04/1999, Primeira Alteração de Contrato social, sob nº 20096240776, protocolo 09/624077-6 em 02/10/2009 e Segunda Alteração de Contrato Social, sob nº 20127287698, protocolo 12/728769-8 em 20/11/2012, e 3ª. Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob Código de Verificação 118.007.578-29 de 06/03/2018.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adotará o nome empresarial **PANIFICADORA BATEL LTDA.** e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002 aplicáveis às sociedade limitadas e aplicando-se nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA 2ª - SEDE E FORO: Rua Coronel Lustosa, 2208, Bairro Batel - Guarapuava - PR, CEP: 85.015-340.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL

O objeto será: Restaurante, Lanchonete, Comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria, frios, laticínios, e produtos alimentícios.

CLÁUSULA 4ª - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades quando da aprovação deste instrumento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA 5ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	Nº de quotas	Valor em Reais
MARCOS RIBEIRO	2.500 (duas mil e quinhentas quotas)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
MOISES RIBEIRO	7.500 (sete mil e quinhentas quotas)	R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais)
Total	10.000 (dez mil quotas)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

192

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6ª- ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **MOISES RIBEIRO** e **MARCOS RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª- DESIMPEDIMENTO

Os administradores **MOISES RIBEIRO** e **MARCOS RIBEIRO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

4

CLÁUSULA 8ª - CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios que gozam do direito de preferência em sua aquisição, em igualdade de condições de preço e prazo dos demais pretendentes, direito esse que será exercido dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento da competente notificação dada pelo sócio alienante.

CLÁUSULA 9ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA 10ª : Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures in blue ink.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

193

CLÁUSULA 12ª : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª : Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª : Declara sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra como Microempresa, conforme Lei complementar 126/2006.

CLÁUSULA 16ª : Declara, que esta sociedade é regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA 17ª : As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, dispensada, neste caso, a reunião dos sócios. Fica também estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

5

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Leandro" written vertically.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ/MF 03.114.885/0001-48
4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

194

CLÁUSULA 18ª : Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via , obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumpri-los em todos os seus termos.

Guarapuava/PR, 01 de Abril de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Lucas Ribeiro

LUCAS RIBEIRO

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Moises Ribeiro
MOISES RIBEIRO

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

Marcos Ribeiro

MARCOS RIBEIRO

6

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB Nº 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Boqueirão

Serviço Distrital de Boqueirão
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO ~~mov22.cueix.wfdpF~~, Controle: ~~q6iia-11111~~
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de LUCAS RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 25/04/2019.
Em Teste da verdade CTR\$ 11,98
FABIANO MICHEL C
Escrivente



Serviço Distrital de Boqueirão
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO ~~yova0.2Dcrlk.nvqqa~~, Controle: ~~59vaa.c2zda~~
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MOISES RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 28/04/2019.
Em Teste da verdade CTR\$ 11,98
PAULO CESAR TONON
Escrivente



Serviço Distrital de Boqueirão
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Av. Prof. Moseyr Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85015-370 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO ~~mov22.cueix.wfdpF~~, Controle: ~~F6W7h.ZWGWn~~
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARCOS RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 28/04/2019.
Em Teste da verdade CTR\$ 11,98
PAULO CESAR TONON
Escrivente



Handwritten signatures in blue ink, including several illegible names and a date '25/04/2019'.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2019 10:13 SOB N° 20191597678.
PROTOCOLO: 191597678 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902287927. NIRE: 41204098134.
PANIFICADORA BATEL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

196

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PANIFICADORA BATEL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0409813-4	CNPJ 03.114.885/0001-48	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/04/1999	Data de Início de Atividade 15/05/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL LUSTOSA, 2208, BATEL, GUARAPUAVA, PR, 85.015-340			
Objeto Social RESTAURANTE, LANCHONETE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MOISES RIBEIRO 058.711.089-97	7.500,00	SOCIO	Administrador
MARCOS RIBEIRO 009.287.919-55	2.500,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 22/05/2019	Número: 20191597678		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 16 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO DISTRIAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: **18 SET. 2019** Fone/Fax: (42) 3622-4449

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias

Alceu Leite Agier - Agente Delegado
 Cleverson Wendler
 Mayron Eduardo F. Kreuscher
 Luciano Tonon
 Dem Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michel
 Alvaro Wendler Junior
 Eduardo Augusto Korival

Nº **FQZ50392**

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 03/07/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **PANIFICADORA BATEL LTDA**

Endereço: **CORONEL LUSTOSA, 2208 - BATEL**

Complemento:

CPF/CNPJ: **03.114.885/0001-48**

Cadastro Mobiliário: **211184**

Início das Atividades: **03/05/1999**

Número do Alvará: **1563/2019**

Número do Processo: **1563/2019**

Emitido em: **12/07/2019**

Atividades:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Informações Complementares:

PROIBIDO MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004 NENHUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE DIVERSÕES NOTURNAS PODERÁ FUNCIONAR SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA). SUJEITO A PENALIDADE LEGAL. PROIBIDO UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO. SUJEITO A PENALIDADE LEGAL.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AUTORIZADO: DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 8 HORAS AS 00 HORA (ART. 39 DA LEI 007/2004)

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 29f8acb8a

Funcionário Responsável: **Marcelo Abrahao de Campos**



Município de Guarapuava
Secretaria Municipal de Saúde
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

002/2019

Ramo de Atividade RESTAURANTE E SIMILARES

CNPJ/CPF 85/0001-48
Cod. ramo ativ. Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

CONTRIBUINTE
PANIFICADORA BATEL - LTDA
Rua CEL. LUSTOSA 2208 - BATEL
GUARAPUAVA/PR

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
Setor Nome
LICENÇA SANITÁRIA

Observações

A afixação desta licença em local visível ao consumidor **suas** é obrigatória.

Carimbo e Licenciamento
S.M.S.
04/01/19
Serviço de Vigilância Sanitária
Município de Guarapuava

Data da Vistoria
04/01/2019

Responsável da inspeção

Carimbo e Assinatura
Responsável do Serviço
Rodrigo Cordona Silva
Médico Veterinário
CRMV 4285
Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária

RECLAMAÇÕES

Conselho Regional
SERVIÇO DISTRITAL AUTENTICAÇÃO
DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR
Data 18 SET 2019
Também válido para Exclusivo para a cópia apresentada. Data de emissão: 18/09/2019
Fornecedores: (42) 3622-4449
Maurício Ayer, Cleverton Werner, Mayron Eduardo F. Trassler, Luciano Tolson
FONE: 3622-4449
Rodrigo Cordona Silva
Médico Veterinário
CRMV 4285
Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária
Eduardo Augusto Korovai

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.114.885/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PANIFICADORA BATEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL LUSTOSA	NÚMERO 2208	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP 85.015-340	BAIRRO/DISTRITO BATEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **15/09/2019** às **22:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90182312-01
Inscrição CNPJ
03.114.885/0001-48
Início das Atividades
05/1999

Empresa / Estabelecimento

 Nome Empresarial **PANIFICADORA BATEL LTDA**

Título do Estabelecimento

 Endereço do Estabelecimento **RUA CEL LUSTOSA, 2208 - BATEL - CEP 85015-340
FONE: (42) 3627-4339**

 Município de Instalação **GUARAPUAVA - PR, DESDE 05/1999
(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

 Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**

 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	058.711.089-97	MOISES RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	009.287.919-55	MARCOS RIBEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/10/2019.

 Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90182312-01

 Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2019 11:30:33

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

 Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

201

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020613322-66

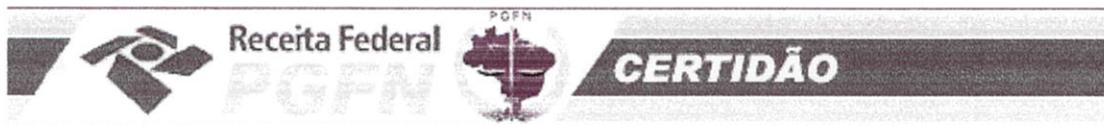
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.114.885/0001-48**
Nome: **PANIFICADORA BATEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA BATEL LTDA
CNPJ: 03.114.885/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

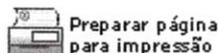
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:25 do dia 08/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2019.

Código de controle da certidão: **42BD.19A9.F0EC.F58A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

203

CERTIDÃO NEGATIVA 27362 /2019

CONTRIBUINTE: PANIFICADORA BATEL LTDA

CPF/CNPJ: 03.114.885/0001-48

ENDEREÇO: R. CORONEL LUSTOSA

Nº: 2208 BATEL

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.
Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 15/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 829850348829850

204

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.114.885/0001-48
Razão Social: PANIFICADORA BATEL LTDA
Endereço: RUA CORONEL LUSTOSA 2208 / BATEL / GUARAPUAVA / PR / 85015-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091303493444893914

Informação obtida em 15/09/2019 22:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA BATEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.114.885/0001-48

Certidão nº: 183800558/2019

Expedição: 15/09/2019, às 22:08:35

Validade: 12/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA BATEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.114.885/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

206

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANIFICADORA BATEL LTDA ME

CNPJ 03.114.885/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.


GUARAPUAVA/PR, 13 de Setembro de 2019, 16:37:56

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRÍCULA TJ/PR 1507

PODER JUDICIÁRIO
Ofício, Distribuidor, Contador,
Partidor, Depositário Público e Avaliador
judicial
CNPJ: 77.781.276/0001-89
GUARAPUAVA - PARANÁ

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
SELO FUNARFEN
Guarapuava - PR
Data: 18 SET - 2019
Fone/Fax: (42) 3622-4449
Tabellionato de Notas Exclusivo
Autenticação de Copias
FQZ50393
Alfeu Leite Agner - Agente Delegado
Roberson Wendler
Eduardo F. Krauscher
Luciano Trass
Dam Karam Silva
Paulo Cesar Tonon
Fabiano Michel
Ariano Wendler Junior
Eduardo Augusto Konovel

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

1
207

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "111" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "111" e servira de **DIARIO GERAL** numero "20" da empresa abaixo relacionada:

Nome : PANIFICADORA BATEL LTDA ME
Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA, 2208
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : 901.82312-01
C.N.P.J.-M.F. : 03.114.885/0001-48

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204098134 p/despacho em 28/04/1999

GUARAPUAVA, 1 de Janeiro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 18 SET. 2019

Fone/Fax: (42) 3622-4449

ESCRITÓRIOS

<input type="checkbox"/> Neu Leite Aguiar - Agente Delegado	<input type="checkbox"/> Dirim Karim Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wendler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Krousche	<input type="checkbox"/> Fabiano Michel
<input type="checkbox"/> Luciano Von der Notas	<input type="checkbox"/> Alzino Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval

Autenticação de Cópia

FQZ50395

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA

Termo de Autenticação 19030190-2

O presente livro/ficha, por mim examinado e aprovado, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GUARAPUAVA
30 ABR, 2019

RITA ANTONICZEI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Moises Ribeiro
MOISES RIBEIRO
C.P.F.: 058.711.089-97

Nilson Sell
NILSON SELL
C.P.F.: 616.236.109-82
C.R.C.: PR-033807/O-5

----- Descricao -----

----- Saldo -----

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL	
CAIXA GERAL	
Caixa Movimento	411.174,06
### Total CAIXA GERAL	411.174,06
### Total DISPONIVEL	411.174,06
### Total ATIVO CIRCULANTE	411.174,06
ATIVO PERMANENTE	
IMOBILIZADO	
BENS MOVEIS	
Maquinas e Equipamentos	4.656,00
### Total BENS MOVEIS	4.656,00
### Total IMOBILIZADO	4.656,00
### Total ATIVO PERMANENTE	4.656,00
### Total ATIVO	415.830,06

SELO FUNARF

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

Autenticação
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 18 SET. 2019

Fone/Fax: (42) 3622-4449

Tabellionato de Notas Exclusivo Autenticação de

ESCRITURANTES

Dam Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michel
 Airino Wendler Junior
 Eduardo Augusto Konovel

FQ250399

Luciano Tonon

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

----- Descricao -----

----- Saldo -----

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

OBRIGACOES TRABALHISTAS

OBRIGACOES COM O PESSOAL

Salarios e Ordenados a Pagar

2.390,53

Total OBRIGACOES COM O PESSOAL

2.390,53

OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS

INSS a Recolher

1.541,94

FGTS a Recolher

5.416,15

Total OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS

6.958,09

Total OBRIGACOES TRABALHISTAS

9.348,62

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

IMPOSTOS A RECOLHER

SIMPLES a Recolher

15.580,90

Total IMPOSTOS A RECOLHER

15.580,90

TAXAS E CONSTRIB A RECOLHER

Contrib Sindical a Recolher

1.357,30

Total TAXAS E CONSTRIB A RECOLHER

1.357,30

Total OBRIGACOES TRIBUTARIAS

16.938,20

Total PASSIVO CIRCULANTE

26.286,82

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

TRIBUTOS A RECOLHER

Parcelamento Simples Nacional

2.188,95

Total TRIBUTOS A RECOLHER

2.188,95

Total EXIGIVEL A LONGO PRAZO

2.188,95

Total PASSIVO NÃO CIRCULANTE

2.188,95

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

Capital Social Realizado

10.000,00

Total CAPITAL SOCIAL

10.000,00

Total CAPITAL

10.000,00

RESERVAS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros Acumulados

377.354,29

Total LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

377.354,29

Total RESERVAS

377.354,29

Total PATRIMONIO LIQUIDO

387.354,29

Total P A S S I V O

415.830,06



Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 415.830,06 .
 (Quatrocentos e Quinze Mil e Oitocentos e Trinta Reais e Seis Centavos)

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Data : 31/12/2018

0011 - PANIFICADORA BATEL LTDA ME

Folha : 96

CNPJ : 03.114.885/0001-48

210

----- Descricao -----

----- Saldo -----

Moises Ribeiro

MOISES RIBEIRO
CPF : 058.711.089-97
SOCIO-ADMINISTRADOR

Nilson Sell

NILSON SELL
CPF : 616.236.109-82
CRC : PR-033807/O-5

SE. MICO DISTRIITAL LE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR	AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Data: 18 SET 2019	Fone/Fax: (42) 3822-4449
Tabelionato de Notas Exclusivo para	
<input type="checkbox"/> Alceu Leite Aguiar	<input type="checkbox"/> Dami Rarian Silva
<input type="checkbox"/> Cleverson Wander	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreuscher	<input type="checkbox"/> Fabiano Michele
<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Guilherme Wendler Junior
	<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konova

[Handwritten signatures and marks]

Balanco Patrimonial - comparativo

Folha: 97

Empresa: PANIFICADORA BATEL LTDA ME

CNPJ: 03.114.885/0001-48

211

	01.01.2018 a 31.12.2018	01.01.2017 a 31.12.2017
ATIVO	415.830,06	113.045,42
ATIVO CIRCULANTE	411.174,06	108.389,42
DISPONIVEL	411.174,06	108.072,13
CAIXA GERAL	411.174,06	108.072,13
Caixa Movimento	411.174,06	108.072,13
CREDITOS	0,00	317,29
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	317,29
INSS Credor	0,00	317,29
ATIVO PERMANENTE	4.656,00	4.656,00
IMOBILIZADO	4.656,00	4.656,00
BENS MOVEIS	4.656,00	4.656,00
Maquinas e Equipamentos	4.656,00	4.656,00



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

Balanco Patrimonial - comparativo

Folha: 212

Empresa: PANIFICADORA BATEL LTDA ME

CNPJ: 03.114.885/0001-48

	01.01.2018 a 31.12.2018	01.01.2017 a 31.12.2017
PASSIVO	415.830,06	113.045,42
PASSIVO CIRCULANTE	26.286,82	13.066,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS	9.348,62	6.441,52
OBRIGACOES COM O PESSOAL	2.390,53	2.289,55
Salarios e Ordenados a Pagar	2.390,53	2.289,55
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	6.958,09	4.151,97
INSS a Recolher	1.541,94	1.441,42
FGTS a Recolher	5.416,15	2.710,55
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	16.938,20	6.624,98
IMPOSTOS A RECOLHER	15.580,90	5.421,28
SIMPLES a Recolher	15.580,90	5.421,28
TAXAS E CONSTRIB A RECOLHER	1.357,30	1.203,70
Contrib Sindical a Recolher	1.357,30	1.203,70
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.188,95	0,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.188,95	0,00
TRIBUTOS A RECOLHER	2.188,95	0,00
Parcelamento Simples Nacional	2.188,95	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	387.354,29	99.978,92
CAPITAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
Capital Social Realizado	10.000,00	10.000,00
RESERVAS	377.354,29	89.978,92
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	377.354,29	89.978,92
Lucros Acumulados	377.354,29	89.978,92

Reconhecemos a exatidão do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importância de : R\$ 415.830,06 QUATROCENTOS E QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS

GUARAPUAVA (PR), 31 de dezembro de 2018

MOISES RIBEIRO
CPF - 058.711.089-97
SOCIO-ADMINISTRADOR

NILSON SELL
CPF - 616.236.109-82
CRC -PR-033807/O-5



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.

[Handwritten signature]
 213

Descricao	Valor
RECEITAS OPERACIONAIS	
RE VENDAS DE MERCADORIAS	
Revendas a Vista	-609.951,50
TOTAL DE REVENDAS DE MERCADORIAS	-609.951,50
TOTAL DAS RECEITAS	-609.951,50
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
(-) Simples	27.374,73
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	27.374,73
RECEITAS FINANCEIRAS	
TOTAL DE RECEITAS FINANCEIRAS	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	-582.576,77
CONTAS DE RESULTADO	
CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS	
CUSTOS DIRETOS	
MERCADORIAS ADQUIRIDAS	
Mercadorias p/Revenda a Vista	144.825,91
Fretes e Carretos	297,13
VALORES REDUTORES	
TOTAL MERCADORIAS	145.123,04
CUSTOS INDIRETOS	
MAO DE OBRA	
Retiradas de Pro-Labore	17.155,00
Salarios e Ordenados	33.819,76
Encargos do FGTS	2.705,60
TOTAL DE MAO DE OBRA	53.680,36
SERVICOS DE TERCEIROS	
ServsPrest - Pessoa Fisica	2.880,00
TOTAL DE SERVICOS DE TERCEIROS	2.880,00
GASTOS GERAIS	
Agua e Esgoto	979,03
TOTAL DE GASTOS GERAIS	979,03
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
TOTAL DE CUSTOS	

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
 Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: **18 SET 2019** Fone/Fax: (41) 3022-4443

Alfeu Leão Aguiar - Agente Delegado
 Cleverson Wendler
 Mayron Eduardo Bouscher
 Luciana Tonon - Exclusivo

Dam Karlem Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michel
 Amino Wendler Junior
 Eduardo Augusto Konoval

Autenticação de Cópia
FQ250401

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

214

Descricao	Valor
LUCRO BRUTO	-379.914,34
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
TOTAL DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	
Juros de Mora	1.323,40
Multas Dedutíveis	1.069,82
TOTAS DE DESPESAS FINANCEIRAS	2.393,22
DESPESAS NAO DEDUTIVEIS	
DESPESAS TRIBUTARIAS	
Impostos e Taxas Estaduais	166,83
TOTAL DE DESPESAS TRIBUTARIAS	166,83
PERDAS	
PREJUIZO OPERACIONAL	-377.354,29
= RESULTADO DO EXERCICIO ANTES DO I.R.	
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-377.354,29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GUARAPUAVA (PR) , 31 de Dezembro de 2018
Nelson S. Ribeiro
NELSON RIBEIRO
CPF : 058.711.089-97
FUNCOAO-ADMINISTRADOR

Nelson S. Sell
NILSON SELL
CPF : 616.236.109-82
CRC : PR-033807/O-5

SELO FUNARPEN
Leit. 13.228 de 10/07/2001
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0250404

SERVICO DISTRIAL DE BOQUEIRAO Guarapuava - PR
Data: 18 SET. 2019
Fone/Fax: (42) 3622-4419

CONFIRMAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

ESCRIVANES
 Alceu Leite Agner - Agente Delegado
 Cleversun Wendler
 Meyron Eduardo F. Kreuzscher
 Luciane Tonon
 Darci Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michele
 Alvirio Wendler Junior
 Eduardo Augusto Konoval

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Dezembro/2018

EMPRESA: INFORMATICA BATEL LTDA ME

Data : 31/12/2018

CNPJ: 03.114.885/0001-48

Folha : 101

Descricao

Valor

J. 215

RECURSOS

LUCROS

SALDO INICIAL EM 31.12.2017 89.978,92

OUTROS RECURSOS

LUCRO LIQUIDO DO ANO DEPOIS DA PROV.P/I.R. 377.354,29

PREJUIZOS

TOTAL DOS RECURSOS 467.333,21

APLICACOES

DIVIDENDOS OU LUCROS DISTR.E PAGOS 89.978,92

TOTAL DAS APLICACOES -89.978,92

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31.12.2018 377.354,29

GUARAPUAVA (PR), 31 de Dezembro de 2018

Moises Ribeiro

MOISES RIBEIRO
CPF : 058.711.089-97
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Nilson Sell

NILSON SELL
CPF : 616.236.109-82
CRC : PR-033807/O-5

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



4. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

É admitido na sociedade o sócio Marcos Ribeiro, ficando o capital social da seguinte forma:

a) Capital Social

O Capital Social está composto por 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuído entre os sócios, de acordo com a seguinte composição:

Quotistas	Saldo de Capital em 31.12.2018	Saldo de Quotas em 31.12.2018
Lucas Ribeiro	2.500,00	2.500
Moises Ribeiro	5.000,00	5.000
Marcos Ribeiro	2.500,00	2.500
	10.000,00	10.000

b) Administração

A Administração da empresa caberá aos sócios MOISES RIBEIRO e MARCOS RIBEIRO, conforme a Terceira Alteração de Contrato Social, registrado na JUCEPAR na data de 06/03/2018, sob n ° 20176400982, protocolo 176400982 de 20/12/2017.

c) Distribuição de Lucros

Houve distribuição de lucros no ano aos sócios:

Moises Ribeiro – R\$ 29.992,97
 Lucas Ribeiro – R\$ 29.992,97
 Marcos Ribeiro – R\$ 29.992,97

5. CONTINUIDADE DOS NEGOCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

“As Notas Explicativas fazem parte das Demonstrações Contábeis”

SELO FUNARREN

LEI: 13.226 DE 18/07/2000

SERVIÇO DISTRIAL DE BOQUEIRÃO
 Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 18 SET. 2019

Funarren 14213622-4449

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para Autenticação de Notas

F0250405

ESCRITÓRIOS

Alceu Leite Agner - Agente Delegado
 Emerson Mader
 Edson Eduardo F. Kreuscher
 Fabiano Tonon

Idam Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michel
 Almino Wendler Junior
 Eduardo Augusto Konoval

111
217

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "111" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "111" e serviu de **DIARIO GERAL** numero "20" da empresa abaixo relacionada:

Nome : PANIFICADORA BATEL LTDA ME
Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA, 2208
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : 901.82312-01
C.N.P.J.-M.F. : 03.114.885/0001-48

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204098134 p/despacho em 28/04/1999

GUARAPUAVA, 31 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signatures]
MOISES RIBEIRO
C.P.F.: 058.711.089-97
MILSON SELL
C.P.F.: 616.236.109-82
C.R.C.: PR-033807/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SILVICO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
Data: 31 DE SET. 2019
Fone/Fax: (41) 3622-4449
SECRETARIES:
 Américo Augusto de Castro
 Davi Karam Silva
 Jefferson Wanderer
 Paulo Cesar Tonon
 Mayron Eduardo F. Kreuzer
 Fabiano Michek
 Luciano Tonon
 Alvaro Wanderer Junior
 Eduardo Augusto Konoval

1
218

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Mercantil "54" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "54" e servira de **RAZAO ANALITICO** numero "20" da empresa abaixo relacionada:

Nome : PANIFICADORA BATEL LTDA ME
Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA, 2208
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : 901.82312-01
C.N.P.J.-M.F. : 03.114.885/0001-48

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204098134 p/despacho em 28/04/1999

GUARAPUAVA, 1 de Janeiro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR		AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.	
Data	18 SET. 2019	Fone/Fax	(42) 3621-4449
Lei 13.226 de 18/07/2014 <input type="checkbox"/> Daniel Apri... Delegado <input type="checkbox"/> Cleverton Wendler <input type="checkbox"/> Mayron Eduardo F. Kreusche <input type="checkbox"/> Luciano Tonon		<input checked="" type="checkbox"/> Dani Karan Silva <input checked="" type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon <input checked="" type="checkbox"/> Fabiano Michel <input checked="" type="checkbox"/> Alvaro Wendler Junior <input checked="" type="checkbox"/> Eduardo Augusto Konoval	
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FQZ50408			

[Handwritten signatures and initials]

Moises Ribeiro
MOISES RIBEIRO
 C.P.F.: 058.711.089-97

Nilson Sell
NILSON SELL
 C.P.F.: 616.236.109-82
 C.R.C.: PR-033807/O-5

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Mercantil "54" folhas mecanicamente numeradas de "1" a "54" e serviu de **RAZAO ANALITICO** numero "20" da empresa abaixo relacionada:

Nome : PANIFICADORA BATEL LTDA ME
Endereço : RUA CORONEL LUSTOSA, 2208
Cidade : GUARAPUAVA - PR
Inscrição Estadual : 901.82312-01
C.N.P.J.-M.F. : 03.114.885/0001-48

Registrado na JUNTA COMERCIAL DO PARANA sob N.41204098134 p/despacho em 28/04/1999

GUARAPUAVA, 31 de Dezembro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR		AUTENTICAÇÃO Confere com o documento apresentado. Dou fé.	
Data: 18 SET 2019		Fone/Fax: (42) 3622-4449	
<input checked="" type="checkbox"/> Alceu Leite Akher - Agente Delegado	<input checked="" type="checkbox"/> Dani Karim Silva	<input type="checkbox"/> C. Ernesto Wendler	<input type="checkbox"/> Paulo Cesar Tonon
<input type="checkbox"/> Myron Eduardo F. Kreuzer	<input type="checkbox"/> Fabiano Michele	<input type="checkbox"/> Luciano Tonon	<input type="checkbox"/> Alvaro Wendler Junior
<input type="checkbox"/> Eduardo Augusto Kanaval			

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0250407

Moises Ribeiro
[Signature]

MOISES RIBEIRO
C.P.F.: 058.711.089-97

[Signature]
[Signature]

NILSON SELL
C.P.F.: 616.236.109-82
C.R.C.: PR-033807/O-5

220

PANIFICADORA BATEL LTDA

CNPJ. 03.114.885/0001-48

INDICES FINANCEIROS RELATIVOS AO BALANÇO DE 31.12.2018

LG = AC + RLP / PC + PNC

LG = 411.174 / 28.475 = 14,43

SG = AT / PC + PNC

SG = 415.830 / 28.475 = 14,60

LC = AC / PC

LC = 411.174 / 26.286 = 15,64

[Handwritten signatures]

Guarapuava/Pr, 12 de Setembro de 2019.

Moises Ribeiro 

Moises Ribeiro

Cpf. 058.711.089-97

[Handwritten signatures]


Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax: 3622 4449
carlos@agner@curto@agner.com.br

Nilson Sell 
CRC-PR 033807/O-5
CPF 616.236.109-82

 Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449 carlos@agner@curto@agner.com.br

SELO  Controle: R2504.2CAXO

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de NILSON SELL e MOISES RIBEIRO. Dou fé. Guarapuava/PR, 18/09/2019.

Em Test^o da verdade
CT R\$ 11,95

FABIANO MICHEL C
Escrevente





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

221

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2020

REGISTRADA EM: 14 / 04 / 2014

SOB O Nº PJ2671

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: **PANIFICADORA BATEL LTDA**

Nome Fantasia: **PANIFICADORA BATEL**

Endereço da Matriz: **R Coronel Lustosa, 2208, BATEL, GUARAPUAVA-PR.**

CNPJ Matriz: **03.114.885/0001-48**

Endereço da Filial:

CNPJ Filial:

Capital social da Matriz: **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**

Capital Social da Filial:

Objeto Social: **RESTAURANTE, LANCHONETE, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FRIOS, LATICÍNIOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. *******

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO Guarapuava - PR

Autenticação Confere com o documento apresentado. Não fa

Data: **18 SET 2019**

13.226 de 18/07/2019

Fone/Fax: (42) 3622-4449

FUNAR/PR

ESCRITÓRIO

- Afonso Leão Agner - Agente Delegado
- Cleverson Wiedler
- Mayron Eduardo F. Kreuscher
- Luciano Tonon
- Dam Karam Silva
- Paulo Cesar Tonon
- Fabiano Michelc
- Alvaro Wladimir Junior
- Eduardo Augusto Starkonovici

Autenticação de Cópia

FQZ50390

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **STEPHANY KOSNISKI MONTANI**

Inscrito em: 06 de março de 2015 Sob o nº: 9705 neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 01 de junho de 2017

CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978 do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.

CARIMBO DO CRN



508156010796720066

Curitiba, 23 de julho de 2019.

Deise Regina Baptista
PRESIDENTE DO CRN8



ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nº 00047/2019-ART

Atesto para os devidos fins que o(a) nutricionista STEPHANY KOSNISKI MONTANI, inscrito(a) no CRN8, sob o nº. 9705, é Responsável Técnico(a) da Pessoa Jurídica PANIFICADORA BATEL LTDA, registrada neste CRN8, sob o nº. PJ2671, estando o(a) profissional em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.

Curitiba, 08 de agosto de 2019

[Handwritten signature]

Alexsandro Wosniaki
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
Guarapuava - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Data: 18 SET, 2019

Fone/Fax: (42) 3622-4449

FUNARPEN

Autenticação de Cópia: FQZ50391

Alceu Leite
 Cleverton Weikert
 Mayron Eduardo F. Kreuscher
 Luciana Tonello

Dam Karam Silva
 Paulo Cesar Tonon
 Fabiano Michalek
 Amino Wander Junior
 Eduardo Augusto Konoval

Obs.: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada.

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail:londrina@crn8.org.br

ATUALIZE SEUS DADOS: www.crn8.org.br > clique: CRN-8 24H

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

223

Pelo presente instrumento de contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor que fazem entre si, de um lado, PANIFICADORA BATEL LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.114.885/0001-48, com sede a Rua Coronel Lustosa, nº 2208, bairro Batel, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante nomeada Contratante, nesse ato representada, por seu representante legal, sr. MOISÉS RIBEIRO, RG 991268-5-0 e CPF 058.711.089.97, e de outro lado, STEPHNY KOSNISKI MONTANI, nutricionista, inscrita no CPF/MF, nº: 090.321.379.64o RG: nº 12.936.144-1, Cadastrada no concelho regional de nutrição do estado do Paraná, com o nº 9705, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 3796, no Bairro dos estados, na cidade de Guarapuava/PR, doravante nomeada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

1 – A Contratada, nutricionista, compromete-se a prestar serviços especializados em alimentação e nutrição, nos termos da Lei nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, indicando produtos, conforme as épocas, que devem entrar na alimentação com nutrientes necessários a refeição; supervisionar todos os serviços de preparação, acomodação e distribuição da alimentação.

2 - A prestação dos serviços e de caráter autônomo, sem exclusividade, ficando facultado ao contratado, prestar serviços pessoalmente ou através de outro nutricionista, obrigando-se a estar presente sempre que convocado.

3 – A contratada se obriga a comparecer na empresa 20 horas semanais, de acordo com sua disponibilidade, a fim de preparar, indicar e requisitar os produtos necessários a composição dos pratos a serem servidos, conforme previamente estabelecidos, sempre com aproveitamento dos produtos sazonais.

4 – A contratada incumbe supervisionar todos os trabalhos da cozinha, orientar a limpeza, disposição e preparação da alimentação, visando proporcionar sabor, nutrição e apresentação, de agrado dos clientes.

5 – A contratada na qualidade de nutricionista será a responsável técnica pelas atividades do restaurante, devendo providenciar sua inscrição junto ao CRN e deverá manter seu registro junto aos órgãos competentes em dia.

6 - O contratante poderá estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo qualquer alteração nas condições de trabalho, ser previamente submetida a apreciação da contratante, salvo motivo de força maior.

7 - O contratante pagará pelos serviços prestados pela contratada a importância de R\$: 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) por mês, que serão pagos todo dia 10 de cada mês.

8 - Os serviços serão prestados preferencialmente pela contratada, pessoalmente, podendo, entretanto, ser substituída por outro profissional em caso de impedimento, mediante prévia comunicação.

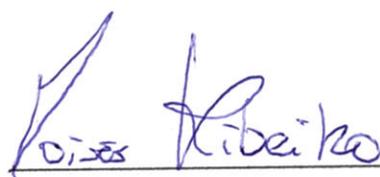
Parágrafo Único - Anualmente, durante o prazo de 30 dias, o contratado poderá se afastar, sendo substituído por outro nutricionista.

9 - O presente contrato terá a vigência de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual prazo, salvo manifestação de qualquer das partes, até 30 dias antes do término do contrato.

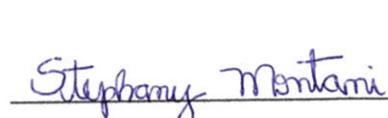
10 - As partes elegem o Foro Central da cidade de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões, que porventura surgirem na execução deste contrato.

E por estarem de inteiro acordo com os termos e condições acima estipulados, firmam o presente, na presença das testemunhas a tudo presente, para que produza seus legais efeitos.

Guarapuava 10 de junho de 2019


SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

CONTRATANTE

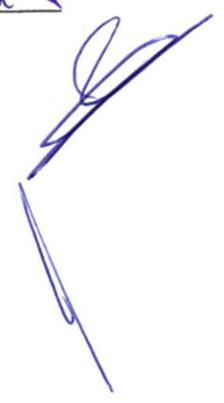

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHA. 01 _____

TESTEMUNHA. 02 _____





225

Declaração

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAMÃE NATUREZA, situada na Rua 17 julho, 1839, santa cruz, Guarapuava Paraná, inscrita sob no CNPJ: nº 10.503.702/0001-41 , atesta para os devidos fins que a empresa **Panificadora Batel Ltda Me**, inscrita sob o CNPJ Nº 03.114.885/0001-48, situada a Rua Coronel Lustosa nº 2208, Batel, Guarapuava Paraná, fornece alimentação (marmitas, almoço, lanches, salgadinhos para coffee break) para a empresa, diariamente, , com qualidade em seus produtos, atesta ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando até a presente data nada que desabone comercialmente

[Handwritten signature]

Guarapuava 06 novembro de 2019

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO

[Handwritten signature: C. Camargo]

CLAUDETE APARECIDA CAMARGO DE SOUZA

Serviço Distrital de Boqueirão
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax:
3622-4449

SELO: PZIKJ.YIKOP.OLKRP, Controle: 4XKTH.TCBya

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA CAMARGO** Dou fé. Guarapuava/PR, 08/09/2019.

Em Teste da verdade

CTRS 838

FABIANO MICHEL C
Escrevente

As. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633
Guarapuava - Paraná | (42) 3622 4449
cartorioagner@cartorioagner.com.br



10 503 702/0001-41

CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA
CAMARGO & CIA LTDA

RUA DEZESSETE DE JULHO, 1839
SANTA CRUZ

CEP 85015-010 GUARAPUAVA - PR

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Guarapuava inscrita no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede a Rua Brigadeiro Rocha, 2777, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente senhor Celso Alves de Araújo inscrito no CPF/MF nº 280.202.439-68, atesta para os devidos fins, que a empresa Panificadora Batel Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 03.114.885/0001-48, situada a Rua Coronel Lustosa nº 2208, bairro Batel, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, presta serviços a esta secretaria, conforme segue:

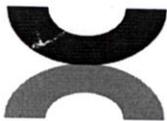
Nº do Pregão	Ata de Registro de Preços nº	Descritivo do objeto
263/2017	07/2018	Fornecimento de alimentação.
24/2017	83/2017	Fornecimento de Coffee break
220/2018	352/2018 - VIGENTE	Fornecimento de Coffee break

Assim, atestamos que a referida empresa detém qualificação técnica no fornecimento de alimentação e coffee break, e vem prestando seus serviços de forma impecável e nos prazos estabelecidos.

Portanto, até o presente momento a empresa vem cumprindo satisfatoriamente com seus compromissos, nada constando em nossos registros que a desabone técnica e comercialmente.

Guarapuava, 23 de agosto de 2019.


Celso Alves de Araújo
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Guarapuava



227

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO
(DECLARAÇÃO DO CONTADOR)

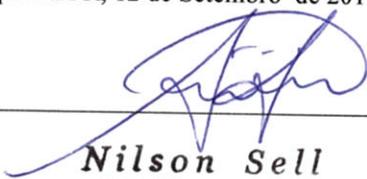
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o faturamento da empresa PANIFICADORA BATEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.114.885/0001-48, conforme registros fiscais, do último exercício social, apresentou os valores a seguir demonstrados:

Ano	Mês	Faturamento
2018	JAN	11.625,57
2018	FEV	26.183,28
2018	MAR	35.457,77
2018	ABR	47.775,47
2018	MAI	46.071,98
2018	JUN	61.629,77
2018	JUL	41.597,80
2018	AGO	34.716,84
2018	SET	29.116,25
2018	OUT	122.372,56
2018	NOV	64.511,52
2018	DEZ	88.892,69
TOTAL		609.951,50

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guarapuava/PR, 12 de Setembro de 2019.


Nilson Sell
CRC-PR 033807/O-5
CPF 616.236.109-82

Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO
SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2019.
MURILO KIRIAN – ME
CNPJ 29.243.009/0001-43
Guarapuava, 18 de setembro de 2019 – 14h00min

228

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]
g

~~*[Handwritten scribble]*~~

M

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

229



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MURILO KIRIAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) NILTON KIRIAN	(mãe) DULCEMAR KIRIAN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/07/1982	IDENTIDADE (número) 71206343	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 038.717.409-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ROCHA POMBO			NÚMERO 9
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CASCABEL	CEP 85100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MURILO KIRIAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO			NÚMERO 810
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CASCABEL	CEP 85100-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006131 - Guarapuava
MUNICÍPIO Guarapuava	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EDNACECHIN@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4729699 Atividade Secundária 1091102, 4721102, 4721104, 4723700, 5620102	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, SUCOS, DOCES, BALAS E BOMBONS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS PREPARADOS E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 23/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Murilo Kirian</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170001279261	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 11:52 SOB Nº 41108334051.
PROTOCOLO: 177542845 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704713303. NIRE: 41108334051.
MURILO KIRIAN ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

230

SERVICO DISTRI TAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL | *Alfeu Leite Agner*
 Agente Delegado

Av. Prof. Manoel Julio Silvestri, 1633 - Batel - CEP 85019-370 - Guarapuava-PR
 Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: Wnfe4.fv5vQ.GQTeN, Controle: kNJZQ.MTVh6
 Valde esse selo em <http://fmarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MURILO KIRIAN. Dou fé. Guarapuava/PR, 05/12/2017.

Em Teste da verdade

Custas R\$7,93 (VRC 3,60) - Selo R\$0,75

Alfeu Leite Agner
 Alfeu Leite Agner
 Tabelião
 Fone/Fax:
 (42) 3622-4449
 Guarapuava-PR

Paulo Cesar Tonon
 PAULO CESAR TONON
 Escrevente

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2017 11:52 SOB Nº 41108334051.
 PROTOCOLO: 177542845 DE 07/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704713303. NIRE: 41108334051.
 MURILO KIRIAN ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/12/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 13/03/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MURILO KIRIAN**

Endereço: **DOCTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 810 - CASCAVEL**

Complemento:

CPF/CNPJ: **29.243.009/0001-05**

Cadastro Mobiliário: **347728**

Número do Alvará: **927/2019**

Número do Processo: **8487/2019**

Início das Atividades: **31/01/2018**

Emitido em: **30/04/2019**

Atividades:

- 51711 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)
- 1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4723700 - Comércio varejista de bebidas
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Informações Complementares:

PROIBIDO MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2004 NENHUM ESTABELECIMENTO COMERCIAL OU DE DIVERSÕES NOTURNAS PODERÁ FUNCIONAR SEM O ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E MECÂNICA). SUJEITO A PENALIDADE LEGAL. PROIBIDO UTILIZAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO. SUJEITO A PENALIDADE LEGAL. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AUTORIZADO: DE SEGUNDA A DOMINGO DAS 8 HORAS AS 00 HORA (ART. 39 DA LEI 007/2004)

Observações:

- a. O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- b. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- c. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- d. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 653229a48

Funcionário Responsável: **Marcelo Abrahao de Campos**



Município de Guarapuava

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

108/2019

Ramo de Atividade

Panificadora/Confeitaria

CNPJ/CPF

29.243.009/0001-05

Cod. ramo ativ.

Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

CONTRIBUINTE

MURILO KIRIAN - ME
Avenida Aragão de Matos Leão Filho, 810 - Alto Cascavel
GUARAPUAVA/PR

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

Observações

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria

12/02/2019

Responsável da inspeção

Carimbo e Assinatura

Responsável do Serviço
Rodrigo Cortova Silva
Médico Veterinário
CRMV 4235
Diretor de Divisão de Vigilância Sanitária

RECLAMAÇÕES

SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL
17/09/2019 B

233

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.243.009/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2017
NOME EMPRESARIAL MURILO KIRIAN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEO FILHO	NÚMERO 810	COMPLEMENTO	
CEP 85.100-000	BAIRRO/DISTRITO CASCADEL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNACECCHIN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3036-0905	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2019** às **10:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Handwritten signature
234 231

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
17/09/2019 - 15 07 35

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90768441-59	Inscrição CNPJ 29.243.009/0001-05
Nome Empresarial	Murilo Kirian - Me	
Endereço	Av Doutor Aragao de Mattos Leao Filho, 810. Jordao 85100-000 - Guarapuava - PR	
Telefone	(42)3036-0905	
E-mail	EDNACECCHIN@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1091-1/02 - Fabricacao de Produtos de Padaria e Confeitaria com Predominancia de Producao Propria 4721-1/02 - Padaria e Confeitaria com Predominancia de Revenda 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 5620-1/02 - Servicos de Alimentacao para Eventos e Recepcoes - Bufe	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2017	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 12/2017	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2017	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 12/2017	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional


235

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MURILO KIRIAN
CNPJ: 29.243.009/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:13 do dia 26/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2020.

Código de controle da certidão: **CEBE.EBF7.28F0.2163**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

236

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020168448-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.243.009/0001-05**
Nome: **MURILO KIRIAN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

237

CERTIDÃO NEGATIVA 24402 /2019

CONTRIBUINTE:MURILO KIRIAN

CPF/CNPJ:29.243.009/0001-05

ENDEREÇO:AV. DR ARAGAO DE MATTOS LEAO F N°: 810 CASCAVEL

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 20/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 430014502430014

338

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.243.009/0001-05
Razão Social: MURILO KIRIAN ME
Endereço: AV ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO 810 / ALTO CASCAVEL /
GUARAPUAVA / PR / 85025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2019 a 13/10/2019

Certificação Número: 2019091403233490704549

Informação obtida em 17/09/2019 14:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MURILO KIRIAN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.243.009/0001-05

Certidão nº: 180723019/2019

Expedição: 20/08/2019, às 17:22:26

Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e M U R I L O K I R I A N
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.243.009/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

240
SURG Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL
17/09/2019

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MURILO KIRIAN ME

CNPJ 29.243.009/0001-05, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 27 de Agosto de 2019

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

241

Folha: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 002 (dois), 00165 (cento e sessenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente - do número 00001 ao número 00165 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: MURILO KIRIAN ME

Endereço: AV DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 810

Bairro: CASCAVEL

Cidade: GUARAPUAVA

Estado: PR

CEP: 85.100-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108334051

Data do Registro: 11/12/2017

Inscrição Estadual: 90768441-59

C.N.P.J./C.P.F.: 29.243.009/0001-05

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018



GUARAPUAVA, 31 de Dezembro de 2018

Murilo Kirian

MURILO KIRIAN
ADMINISTRADOR
RG: 71206343
CPF: 038.717.409-50

Edna Aparecida Cecchin

EDNA APARECIDA CECCHIN
CONTADORA
RG: 61287396
CRC: 042507/O-8 UF: PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA

Termo de Autenticação 19/061425-0

O presente livro/folha por mim examinado e conterido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GUARAPUAVA

18 SET. 2019

Rita Antonize

RITA ANTONIZE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.

MURILO KIRIAN ME
 CNPJ: 29.243.009/0001-05
 Sage Contabilidade
 NIRE Nº 41108334051

BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHA: 161

DATA: 31/03/2019

Handwritten signature 242

ATIVO CIRCULANTE	244.432,30	10.000,00
DISPONÍVEL	242.287,32	10.000,00
CAIXA	242.287,32	10.000,00
Caixa Geral	242.287,32	10.000,00
ESTOQUES	2.144,98	0,00
ESTOQUES PARA REVENDA	2.144,98	0,00
Estoque de Mercadorias	2.144,98	0,00
TOTAL DO ATIVO	244.432,30	10.000,00
PASSIVO	244.432,30	10.000,00
PASSIVO CIRCULANTE	28.351,41	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	1.282,51	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.282,51	0,00
FGTS a recolher	676,61	0,00
INSS a recolher	605,90	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.068,90	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	27.068,90	0,00
Salários a Pagar	27.068,90	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	216.080,89	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
Capital Integralizado	10.000,00	10.000,00
RESULTADO ACUMULADO	206.080,89	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	206.080,89	0,00
Lucros Acumulados	206.080,89	0,00
TOTAL DO PASSIVO	244.432,30	10.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2018, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 244.432,30 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos), e em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Handwritten signature
 MURILO KIRIAN
 ADMINISTRADOR
 CPF 038.717.409-50

Handwritten signature
 EDNA APARECIDA CECCHIN
 CONTADORA
 CRC 042507/O-8

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº **FQZ79636**

CARTÓRIO VITORASSI
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.
 Em **18 SET, 2019** Guarapuava (PR)

DISTRITO DE MORRO ALTO Fone: (42) 3623-2314

ZULEIKA HAICK VITORASSI - TITULAR
 ANGELIM VITORASSI NETO - SUBSTITUTO
 JAURI PEDRO SANTANA - ESCRIVENTE
 ERIKA REGINA TOMEN DAS NEVES - ESCRIVENTE
 GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCRIVENTE

Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108334051 de 11/12/2017

Grau: 5

	2018	2017
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	252.199,24	0,00
RECEITA BRUTA	252.199,24	0,00
RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	252.199,24	0,00
Receita Venda de Mercadorias		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.651,21	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES	7.651,21	0,00
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	7.651,21	0,00
Simples		
RECEITA LÍQUIDA	244.547,63	0,00
LUCRO BRUTO	243.220,93	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	33.540,44	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	33.540,44	0,00
DESPESAS COM PESSOAL	31.905,81	0,00
PROVENTOS	29.715,60	0,00
Salários e Ordenados	29.715,60	0,00
ENCARGOS SOCIAIS	2.418,43	0,00
Fgts	2.418,43	0,00
BENEFÍCIOS	-228,22	0,00
Vale Transporte	-228,22	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	728,26	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	728,26	0,00
Despesas Administrativas	340,20	0,00
Despesa com material de uso e consumo	1.326,70	0,00
Serviços Tomados	388,06	0,00
Despesa Agua	906,37	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	906,37	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	823,07	0,00
Juros e Multas	83,30	0,00
Descontos Concedidos		
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	206.080,89	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	206.080,89	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	206.080,89	0,00

Murilo Kirian

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



214

Folha: 00165

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00165 (cento e sessenta e cinco) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00165 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: MURILO KIRIAN ME
 Endereço: AV DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 810
 Bairro: CASCAVEL
 Cidade: GUARAPUAVA
 Estado: PR
 CEP: 85.100-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41108334051
 Data do Registro: 11/12/2017
 Inscrição Estadual: 90768441-59
 C.N.P.J./C.P.F.: 29.243.009/0001-05



GUARAPUAVA , 31 de Dezembro de 2018

Murilo Kirian
 MURILO KIRIAN
 ADMINISTRADOR
 RG: 71206343
 CPF: 038.717.409-50

Edna Aparecida Cecchin
 EDNA APARECIDA CECCHIN
 CONTADORA
 RG: 61287396
 CRC: 042507/O-8 UF: PR

[Handwritten signatures and initials]

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 Nº FQZ79637

CARTÓRIO VITORASSI
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Em 18 SET. 2019 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE MORRO ALTO
 Fone/Fax: (42) 3623-2314

<input checked="" type="checkbox"/>	ZULEIKA HAICK VITORASSI - TITULAR
<input checked="" type="checkbox"/>	ANGELIM VITORASSI NETO - SUBSTITUTO
<input checked="" type="checkbox"/>	JAURI PEDRO SANTANA - ESCRIVENTE
<input checked="" type="checkbox"/>	ERIKA REGINA TOMEN DAS NEVES - ESCRIVENTE
<input checked="" type="checkbox"/>	GUILHERME SOUZA DE ARAUJO SILVA - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]
245

MURILO KIRIAN
CNPJ: 29.243.009/0001-05

Avenida Doutor Aragão e Mattos Leão Filho, 810 - Bairro Cascavel - CEP: 85.100-000

ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA 2018

LG=
$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 244.432,30}{\text{R\$ } 28.351,41} = 8,6215218$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG=
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{\text{R\$ } 244.432,30}{\text{R\$ } 28.351,41} = 8,6215218$$

ÍNDICE DE LIQUJIDEZ CORRENTE

LC=
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{\text{R\$ } 244.432,30}{\text{R\$ } 28.351,41} = 8,62152182$$

[Handwritten signature]
EDNA APARECIDA CECCHIN

[Handwritten signature]
MURILO KIRIAN

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

SURG 246
Companhia de Serviços de
Urbanização de Guarapuava
CONFERE COM O ORIGINAL
17/09/2019
b

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2020

REGISTRADA EM: 11 / 06 / 2018

SOB O Nº PJ3487

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	MURILO KIRIAN		
Nome Fantasia:	KI-FESTA		
Endereço da Matriz:	AVENIDA DOUTOR ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 810, Cascavel, GUARAPUAVA-PR.	CNPJ Matriz:	29.243.009/0001-05
Endereço da Filial:		CNPJ Filial:	
Capital social da Matriz:	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		
Capital Social da Filial:			

Objeto Social:
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, SUCOS, DOCES, BALAS E BOMBONS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, FORNECIMENTO DE PRODUTOS PREPARADOS E SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ.

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	JESSICA ANTUNES VITIATO
Inscrito em:	12 de abril de 2018 Sob o nº: 11667 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	16 de abril de 2019

CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978 do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.

CARIMBO DO CRN



N08150770789720386

Curitiba, 14 de junho de 2019.

Deise Regina Baptista
PRESIDENTE DO CRN8



247

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nº 00058/2019-ART

Atesto para os devidos fins que o(a) nutricionista JESSICA ANTUNES VITIATO, inscrito(a) no CRN8, sob o nº. 11667, é Responsável Técnico(a) da Pessoa Jurídica MURILO KIRIAN, registrada neste CRN8, sob o nº. PJ3487, estando o(a) profissional em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.

Curitiba , 17 de setembro de 2019

Alexandro Wosniaki
VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CRN-8

Obs.: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada.

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3324-7398 - E-mail:londrina@crn8.org.br

248

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MURILO KIRIAN – ME**, estabelecida a Avenida Doutor Aragão de Matos Leão Filho, 810, Bairro Cascavel, Guarapuava-Pr., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.243.009/0001-05 é nossa fornecedora.

Declaramos ainda que no período compreendido entre 05 de fevereiro de 2018 até a presente data, a referida empresa nos fornece/presta serviços de alimentação (marmitas; bufês; coffee breaks; lanches ou salgados) de forma regular e habitual, atendendo sempre todas as especificações relativas a qualidade e pontualidade na prestação dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 11 de setembro de 2019.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Selo Digital Nº yxsxD.YHMEq.QBh5X-YhuLc.2CpAX
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SIMONE NETT (87581).
0008 51164E*. Dou fé.
Guarapuava, 18 de setembro de 2019 - 13:32:14h.
Edson Eloy Dias - Escrevente

Atenciosamente,

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIAO

UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ: 78.044.815/0001-60

Simone Nett

Coordenadora de Gestão de Pessoas

78044815/0001-50
UNIMED GUARAPUAVA COOPERATIVA
DE TRABALHO MÉDICO
RUA CAPITÃO ROCHA 1273 CENTRO
85010-250 GUARAPUAVA PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FQT65547

1º Tabellionato de Notas
Fone/Fax: (42) 3623-5335
Guarapuava Paraná

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé.

18 SET. 2019

Carlos Alberto Buch Pereira - TABELIAO
Mariza Cristina G. Pereira - JURAMENTADA
Edson Eloy Dias - JURAMENTADO
Flávia An. De Moraes Cavallari - JURAMENTADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Simone nett]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Simone nett]

[Handwritten signature: Simone nett]

[Handwritten signature: Simone nett]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

249

Pelo presente instrumento de contrato, em 03 (três) vias de igual teor que fazem entre si, de um lado, **MURILO KIRIAN - ME**, 29.243.009/0001-05, com sede a Avenida Aragão de Mattos Leão Filho, 810, Cascavel, CEP 85100-000, Guarapuava/Paraná, doravante denominado Contratante, por sua representante legal, Murilo Kirian, RG 7.120.634-3 e CPF 038.717.409-50, e de outro lado, **JESSICA ANTUNES VITIATO**, CPF 106.715.689-57, inscrita no Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região sob o nº 8/11667, celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados, que se regerá pelos termos e condições seguintes:

1 – A Contratada, nutricionista, compromete-se a prestar serviços especializados em alimentação e nutrição, nos termos da Lei no 8.234 de 17 de setembro de 1991, organizando cardápios, indicando produtos, conforme as épocas, que devem entrar na alimentação com nutrientes necessários a refeição balanceada; supervisionar todos os serviços de preparação, acomodação e distribuição da alimentação e ainda cuidar da limpeza e conservação da cozinha e dos utensílios e espaços destinados a guarda e conservação dos alimentos servidos aos clientes.

2 - A prestação dos serviços e de caráter autônomo, sem exclusividade, ficando facultado ao contratado, prestar serviços pessoalmente ou através de outro nutricionista, obrigando-se a estar presente sempre que convocado.

3 – A contratada se obriga a comparecer semanalmente ao estabelecimento, a fim de preparar, indicar e requisitar os produtos necessários a composição dos pratos a serem servidos, conforme previamente estabelecidos, sempre com aproveitamento dos produtos sazonais.

3.1 – Os horários a serem cumpridos pela contratada serão os seguintes:

- Seg: 10h00min as 12h00min
- Ter: 08h00min às 11h00min
- Qua: 10h00min as 12h00min
- Qui: 17h00min às 19h00min
- Sex: 18h00min às 22h00min
- Sáb: 08h00min às 15h00min



Perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, devendo ainda, sempre, respeitar os intervalos para descanso e alimentação.

4 – A contratada incumbe supervisionar todos os trabalhos da cozinha, orientar a limpeza, disposição e preparação da alimentação, visando proporcionar sabor, nutrição e apresentação de agrado dos clientes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Jessica C. Vitiato
Jessica Antunes Vitiato

5 - A contratada na qualidade de nutricionista será a responsável técnica pelas atividades do restaurante, devendo manter seu registro junto aos órgãos competentes em dia.

6 - A contratante poderá estabelecer as diretrizes dos trabalhos a serem realizados pela contratada, respeitada a independência técnica, devendo qualquer alteração nas condições de trabalho, ser previamente submetida a apreciação da contratante, salvo motivo de força maior.

7 - O contratante pagará pelos serviços prestados pela contratada a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, que serão pagos mediante apresentação de RPA, até o dia 10 do mês subsequente ao de prestação de serviços.

8 - Os serviços serão prestados preferencialmente pela contratada, pessoalmente, podendo, entretanto, ser substituída por outro profissional em caso de impedimento, mediante prévia comunicação.

9 - O presente contrato terá a vigência de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual prazo, salvo manifestação de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

10 - As partes elegem o Foro da cidade de Guarapuava/PR, para dirimir quaisquer questões, que porventura surgirem na execução deste contrato.

E por estarem de inteiro acordo com os termos e condições acima estipulados, firmam o presente, na presença das testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Guarapuava, 16 de abril de 2019.



Murilo Kirian
Murilo Kirian - ME

Jessica Antunes Vitiato
JESSICA ANTUNES VITIATO



Jessica Antunes Vitiato

1a Testemunha _____

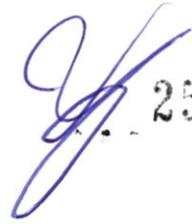
2a Testemunha _____



SELO EhcxD.b7Nvt.LUKhw, Controle: Ajtao.4ZOJy
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
JESSICA ANTUNES VITIATO. Dou fé. Guarapuava-PR,
18/09/2019
Em Teste de verdade
Guilherme Souza de Araujo Silva - Escrevente



DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

 251

A empresa MURILO KIRIAN - ME, CNPJ: 29.243.009/000-05, localizada na Avenida Doutor Aragão de Mattos Leão, 810 – Bairro Cascavel, município de Guarapuava Pr, declara que tem um faturamento fiscal de :

Mês/ano	FATURAMENTO
09/2018	R\$ 49.421,50
10/2018	R\$ 52.408,21
11/2018	R\$ 53.386,78
12/2018	R\$ 60.836,15
01/2019	R\$ 62.009,34
02/2019	R\$ 26.666,91
03/2019	R\$ 50.279,25
04/2019	R\$ 6.498,12
05/2019	R\$ 100.808,65
06/2019	R\$ 43.810,17
07/2019	R\$ 71.077,95
08/2019	R\$ 75.095,39
TOTAL	R\$ 652.298,42

GUARAPUAVA, 11 DE SETEMBRO DE 2019.



MURILO KIRIAN

PROPRIETÁRIO

CPF: 038.717.409-50

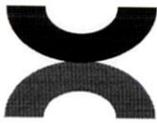


EDNA APARECIDA CECCHIN

CONTADORA

CRC: 042507/O-8 - PR





ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

DATA DA SESSÃO: 18/09/2019 (quarta-feira).

HORÁRIO: 14h00m (quatorze horas).

Às 13h36m do dia 18/09/2019, na sala de licitações, localizada na sede administrativa da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 o Pregoeiro Oficial PAULO CÉZAR TRACZ realizou abertura e julgamento da licitação em epígrafe. As 13h44m, iniciaram-se os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Para o credenciamento fez-se representar as empresas conforme abaixo:

EMPRESAS CREDENCIADAS:

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.550.909/0001-37, neste ato representada pelo **Sr. Maickel Schun Panassolo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.355.259-29.

PANIFICADORA BATEL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.114.885/0001-48, neste ato representada pela **Sr. Moisés Ribeiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.711.089-97.

MURILO KIRIAN - ME, inscrita no CNPJ nº 29.243.009/0001-05, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Camargo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.568.669-70.

Após, foi solicitado às licitantes credenciadas a Declaração Unificada, bem como a declaração de ME/ EPP/MEI. Em seguida, foi solicitada a entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

No decorrer, às 14h26min, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes credenciadas, as quais tiveram a descrição dos lotes cotados e respectivos valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, e cujos valores encontram-se registrados no histórico do pregão em anexo.

Após a abertura dos envelopes de habilitação, o representante da FINO TRACTO observou que o Alvará Sanitário ou Alvará de Licença Sanitária da empresa MURILO KIRIAN - ME, está como Panificadora/Confeitaria, não atendendo o requisitado no item 7.4 g do Edital.

Foi também observado pelo representante da FINO TRACTO quanto ao Nutricionista, para a quantidade de refeições fornecidas, há a necessidade de ser de 30 horas semanais, referente à Lei Federal nº 6.583 de 20/10/1978, do Decreto nº 84.444.

Foi explicado pelo representante da PANIFICADORA BATEL LTDA - ME que não há a necessidade de carga horária mínima do Nutricionista anteriormente mencionada, pois além de não saber se vai ganhar a licitação, fere o princípio de isonomia, que assim diminuirá a concorrência entre as empresas participantes. Como também haveria de pagar o(a) Nutricionista já que a profissional teria que ser contratada pelas lei CLT, gerando obrigações trabalhistas.

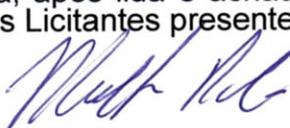
Novamente questionado pelo representante da FINO TRACTO, que as demais empresas participantes não definiram a quantidade determinada mínima de fornecimento de marmitas para algum fornecedor, no Atestado de Capacidade Técnica.

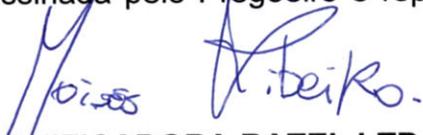


Analisados os documento de habilitação de MURILO KIRIAN - ME, a empresa foi desabilitada porque no Alvará Sanitário ou Alvará de Licença Sanitária, item 7.4 g) do Edital, não informa o Ramo de Atividade da empresa.

Verificou-se que a licitante **PANIFICADORA BATEL LTDA - ME**, que ofereceu o menor valor no Lote 2, estava em conformidade com as exigências do edital. A empresa MURILO KIRIAN - ME, manifestou intenção de interpor recurso pelas seguintes razões: inicialmente, importa destacar que a presente sessão não poderia ter ocorrido, pois em 13/09/2019 houve a apresentação de Impugnação ao Edital, onde foram suscitadas questões relativas à violação do Princípio da Legalidade e da Isonomia decorrente da exigência contida no item 7.4 g) do Edital. Embora a impugnação tenha sido tempestivamente apresentada, a SURG amparada no Parecer nº 10/2019 emitido pelo Departamento de Vigilância em Saúde de Guarapuava em 16/09/2019, deixou de responder o mérito da questão, negando o provimento da impugnação e com isso ferindo o disposto no item 12.6 do Edital. Ressalta-se que a impugnação jamais mencionou qualquer questão ligada ao objeto da licitação e/ou atividades desenvolvidas por empresas concorrentes. Por fim cabe ressaltar que não há previsão legal (Federal, estadual ou municipal) que determine a apresentação do referido documento nos moldes contidos no Edital, ainda tal exigência fere o Princípio da Isonomia impedindo a participação de empresas no certame tendo em vista que o documento, fornecido pela própria administração pública, possui características formais e informações que variem de empresa para empresa, independentemente de sua atividade. Também é necessário observar que em todos os documentos apresentados pela empresa, dentre os quais: Requerimento de Empresário; CNPJ; CICAD; CRQ; e, principalmente o Alvará de Localização, constam atividades compatíveis com o objeto da licitação. É sabido que para a liberação do Alvará de Localização é imprescindível a apresentação da Licença Sanitária, e para obtenção da referida Licença Sanitária é indispensável além da vistoria dos profissionais nas dependências da empresa, bem como análise das atividades contidas no CNPJ e/ou Requerimento do Empresário, sendo portanto totalmente dispensável a informação.

Nada mais havendo a relatar, dou por encerrada a reunião às 15h38min, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme por todos, assinada pelo Pregoeiro e representantes das Licitantes presentes.


FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA - ME
Licitante
Maickel Schun Panassolo
Representante


PANIFICADORA BATEL LTDA - ME
Licitante
Moisés Ribeiro
Representante


MURILO KIRIAN - ME
Licitante
Rodrigo Camargo
Representante


PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro


FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio


FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2019 - Pregão - Registro de Preços	Homologação:	Situação: Aberta
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmite, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.		
Expedição: 05/09/2019		

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
Fino Tracto Nutriservice Ltda	Maickel Schuh Panassolo	ME	Sim
PANIFICADORA BATEL LTDA ME	MOISES RIBEIRO	ME	Sim
MURILO KIRIAN ME	RODRIGO CAMARGO	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	MURILO KIRIAN ME		13,0500	-
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		13,2500	1,53
	3	Fino Tracto Nutriservice Ltda		14,9800	14,79

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
				Valor Unitário	%
Classificação		Fornecedor			
	1	MURILO KIRIAN ME		12,9500	-
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		13,2500	2,32
	3	Fino Tracto Nutriservice Ltda		14,9800	15,68

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
				Valor Unitário	%
Lance		Fornecedor			
	1	Fino Tracto Nutriservice Ltda		13,0000	1,01
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,9800	0,85
	3	MURILO KIRIAN ME		12,9500	0,62
	4	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,9000	0,23
	5	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,8900	0,16
	6	MURILO KIRIAN ME		12,8500	-0,16
	7	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,8400	-0,23
	8	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,8300	-0,31
	9	MURILO KIRIAN ME		12,8000	-0,54
	10	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,7800	-0,70
	11	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,7500	-0,93
	12	MURILO KIRIAN ME		12,7300	-1,09
	13	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,7000	-1,32
	14	MURILO KIRIAN ME		12,6800	-1,48
	15	Fino Tracto Nutriservice Ltda		Declinou	-
	16	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
				Valor Unitário	%
Lance		Fornecedor			
	1	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,6500	-1,71
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,5000	-2,87

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 48/2019 - Pregão - Registro de Preços	Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.
Expedição: 05/09/2019	Homologação:
	Situação: Aberta

3	MURILO KIRIAN ME	12,4500	-3,26
4	Fino Tracto Nutriservice Ltda	12,4000	-3,65
5	PANIFICADORA BATEL LTDA ME	12,3500	-4,04
6	MURILO KIRIAN ME	12,3300	-4,20
7	Fino Tracto Nutriservice Ltda	12,3000	-4,43
8	PANIFICADORA BATEL LTDA ME	12,2800	-4,58
9	MURILO KIRIAN ME	12,2500	-4,82
10	Fino Tracto Nutriservice Ltda	12,2300	-4,97
11	PANIFICADORA BATEL LTDA ME	12,2000	-5,21
12	MURILO KIRIAN ME	Declinou	-
13	Fino Tracto Nutriservice Ltda	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	MURILO KIRIAN ME		12,6800	-
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,7000	0,16
	3	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,7800	0,79

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Classificação				Valor Unitário	%
	1	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,2000	-
	2	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,2300	0,25
	3	MURILO KIRIAN ME		12,2500	0,41

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO

256

Processo: 48/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmiteix, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Expedição: 05/09/2019

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor

Processo não possui habilitação.

Situação

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MURILO KIRIAN ME		12,6800	-
	2	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,7000	0,16
	3	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,7800	0,79

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12,8700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PANIFICADORA BATEL LTDA ME		12,2000	-
	2	Fino Tracto Nutriservice Ltda		12,2300	0,25
	3	MURILO KIRIAN ME		12,2500	0,41

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MURILO KIRIAN ME

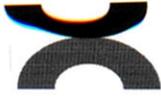
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	37.500,0000	12,6800	475.500,00
Total do Fornecedor						475.500,00

Fornecedor: PANIFICADORA BATEL LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Refeições preparadas em porções mínimas de 850 gramas, uniforme e individualmente	UND	12.500,0000	12,2000	152.500,00
Total do Fornecedor						152.500,00

Total Geral

628.000,00



**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS E
CERTIDÕES**

PREGÃO Nº 32/2019 - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta, do tipo marmitex, aos empregados pertencentes ao Departamento de Coleta de Lixo, Departamento de Praças, Parques e Jardins e ao Departamento de Obras e Serviços da SURG.

Abertura em 18/09/2019

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, constataram a autenticidade dos seguintes documentos apresentados por meio digital com código para consulta de autenticidade:

FINO TRACTO NUTRISERVICE LTDA - ME - CNPJ Nº 05.550.909/0001-37:

- Certidão Simplificada;

PANIFICADORA BATEL LTDA - ME - CNPJ Nº 03.114.885/0001-48:

- Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Contrato Social;
- Alvará de Localização e Funcionamento;

MURILO KIRIAN - ME - CNPJ Nº 29.243.009/0001-05:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal de Guarapuava;
- CRF/FGTS;
- Certidão Trabalhista;
- Requerimento de Empresário;
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

Por fim, conforme o item 7.3 do edital, em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; 2) Consulta de Impedidos de Licitatar - TCE/PR; e 3) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificou-se que as proponentes participantes desta licitação **FINO**



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

258

TRACTO NUTRISERVICE LTDA - ME; PANIFICADORA BATEL LTDA - ME; e MURILO KIRIAN - ME, não estão impedidas de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, como comprovado em verificação junto a esses sites.

Guarapuava - PR, 19 de setembro de 2019.

FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES
Equipe de Apoio

FELIPE VERONI CALDAS
Equipe de Apoio

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro